

# RELATÓRIO ANUAL 2024



**CSM**

Conselho Superior da Magistratura

RELATÓRIO ELABORADO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA W) DO N.º 1 DO ARTIGO 149.º-E DO ARTIGO 149.º-A DA LEI N.º 21/85, DE 30 DE JULHO (ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS), COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 67/2019, DE 27 DE AGOSTO, E CENTRA-SE NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



[www.csm.org.pt](http://www.csm.org.pt)



## ÍNDICE

Lista de siglas e abreviaturas.....	8
<b>1. Nota introdutória .....</b>	<b>11</b>
<b>2. Composição do Conselho Superior da Magistratura .....</b>	<b>14</b>
<b>3. Estrutura e funcionamento .....</b>	<b>18</b>
3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura.....	18
3.1.1 Sessões.....	19
3.2 Conselho Permanente.....	23
3.2.1 Sessões.....	28
3.3 Conselho Administrativo .....	28
3.3.1 Sessões.....	29
3.4 Secretaria, Serviços e Gabinetes.....	30
3.4.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais .....	31
3.4.2 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção ..	34
3.4.3 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros .....	36
3.4.3.1 Pessoas em exercício de funções no CSM.....	39
3.4.4 Divisão de Documentação e Informação Jurídica .....	43
3.4.4.1 Unidade de Informática .....	47
3.4.5 Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento.....	53
3.4.6 Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros .....	56
<b>4. Áreas de intervenção.....</b>	<b>59</b>
4.1 Magistratura Judicial - Gestão.....	59
4.1.1 Quadros de Juízes.....	59
4.1.2 Distribuição de juízes .....	62
4.1.3 Quadros por Comarca.....	65

4.1.4 Cessação de funções .....	69
4.1.5 Comissões de serviço, licenças sem vencimento e bolseiros .....	70
4.2 Formação dos juízes .....	77
4.2.1 Formação contínua .....	77
4.2.2 Formação complementar internacional .....	84
4.3 Inspeções / Avaliação / Ação Disciplinar .....	89
4.3.1 Inspeções classificativas .....	89
4.3.2 Avaliação.....	92
4.3.3 Ação disciplinar.....	93
4.3.4 Sanções .....	98
4.4 Impugnações jurisdicionais e administrativas para o CSM .....	99
4.4.1 Impugnações jurisdicionais dos atos do CSM .....	99
4.4.2 Impugnações administrativas de atos dos juízes presidentes dos tribunais de 1.ª Instância ou dos administradores judiciais.....	101
4.4.3 Recursos administrativos especiais de deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça.....	101
4.5 O CSM e o cidadão: acelerações processuais e interpelações .....	102
4.5.1 Acelerações Processuais.....	102
4.5.2 Respostas a interpelações dos cidadãos.....	103
4.6 Gestão dos tribunais.....	106
4.6.1 Síntese dos relatórios anuais .....	106
4.6.2 Monitorização – Avaliação e resultados.....	107
4.6.3 Medidas de gestão nos tribunais de 1.ª e 2.ª Instância .....	115
4.6.4 Movimentação processual .....	118
4.6.5 Evolução processual da 1.ª Instância .....	122
4.6.6 Evolução processual da 2.ª Instância .....	125
4.6.7 ECLI – European Case Law Identifier / Base de dados .....	127

4.6.8 MAGISTRATUS .....	128
4.6.9 GATEP.....	129
4.6.10 ALTEC .....	131
4.7 Pareceres, estudos, grupos de trabalho.....	133
4.7.1 Documentos do GAVPM.....	133
4.7.2 Grupos de trabalho .....	134
4.8 Organização Interna .....	139
4.8.1 Renovação do Serviço de Inspeção.....	139
4.8.2 Gabinete de Saúde Ocupacional.....	140
4.8.3 Código de Conduta / Conselho de Ética .....	141
4.8.4 Aplicação do Regulamento da Proteção de Dados .....	142
<b>5. Cooperação e Relações Internacionais.....</b>	<b>150</b>
5.1 Cooperação internacional .....	152
5.1.1 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa.....	152
5.1.2 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal	152
5.1.3 Juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado .....	153
5.1.4 Rede Europeia de Conselhos de Justiça.....	165
5.1.5 Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça.....	176
5.1.6 Cimeira Judicial Ibero-Americana .....	178
5.1.6.1 Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial.....	182
5.1.7 Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP.....	183
5.1.8 Grupo de Trabalho Interministerial para a PCSD Civil .....	185
5.2 Participação em projetos internacionais .....	185

5.2.1 Projeto COPEIJ - Avaliação dos Instrumentos Europeus de Cooperação Judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais.....	186
5.2.2 Projeto ICANEPO - Requerimento judicial internacional de injunção de pagamento europeia .....	188
5.2.3 Projeto SIMPLIVI - Simplificar a videoconferência judicial transfronteiriça na Europa.....	189
5.3 Protocolos Internacionais.....	191
5.3.1 Protocolo entre o CSM e o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Angola .....	191
5.3.2 Protocolo entre o CSM e o Conselho Superior da Magistratura Judicial da República Democrática de Timor-Leste .....	191
5.4 Visitas de delegações estrangeiras .....	193
5.5 Cooperação com órgãos judiciais e organizações internacionais.....	199
<b>6. Relações institucionais e eventos.....</b>	<b>203</b>
6.1 Relações Institucionais.....	203
6.1.1 Colaboração com comarcas e visitas institucionais.....	203
6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais .....	204
6.1.2.1 Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica .....	204
6.1.2.2 Grupo de Trabalho sobre Migração e Asilo .....	205
6.1.2.3 Projeto MEENOS - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça .....	206
6.1.2.4 Novo site do CSM e novos sites das comarcas.....	207
6.1.2.5 Protocolos com instituições de ensino superior .....	207
6.1.2.6 Protocolo com a Universidade do Minho.....	208
6.1.2.7 Protocolo com o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais.....	208
6.1.2.8 Protocolo com o Centro de Investigação de Direito Privado....	209
6.1.2.9 Protocolo com a Comarca de Setúbal e entidades judiciais e policiais .....	209

6.1.2.10 Protocolo com a ELSA .....	209
6.1.2.11 Intercâmbio com jornalistas.....	209
6.2 Eventos .....	210
6.2.1 Conferência Megaprocessos – Quando a justiça criminal é especialmente complexa.....	210
6.2.2 Tribunais – 50 anos em nome do povo .....	211
6.2.3 Concerto “Aos justos entre os justos” .....	212
6.2.4 Debate “Governança e administração da justiça” .....	213
6.2.5 XVIII Encontro Anual do CSM.....	214
6.2.6 Encontro com juízes presidentes e inspetores judiciais .....	215
6.2.7 Reuniões dos inspetores judiciais .....	216
<b>7. Conclusões.....</b>	<b>218</b>
<b>8. Anexos.....</b>	<b>221</b>
Anexo I - Mapas de Execução Orçamental CSM.....	221
- Relatório de execução orçamental - CSM - ano 2024 .....	221
- Relatório de execução orçamental - CSM - 1º trim 2024 .....	221
- Relatório de execução orçamental - CSM - 2º trim 2024 .....	221
- Relatório de execução orçamental - CSM - 3º trim 2024 .....	221
Anexo II - Síntese dos Relatórios Anuais das Comarcas .....	221
Anexo III - Relatório Anual do Ponto de Contacto da RJECC.....	221

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**ALTEC** - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade

**AR** - Assembleia da República

**CEJ** - Centro de Estudos Judiciários

**CIDP** - Centro de Investigação de Direito Privado

**CIDPCC** - Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais

**CNPD** - Comissão Nacional de Proteção de Dados

**COPEIJ** - Cooperação para a Proteção do Ambiente pelas Autoridades Nacionais de Inspeção da Justiça

**CSM** - Conselho Superior da Magistratura

**CRP** - Constituição da República Portuguesa

**DAFE** - Divisão Administrativo-Financeira e Económico

**DDIJ** - Divisão de Documentação e Informação Jurídica

**DGAJ** - Direção-Geral da Administração da Justiça

**DGRSP** - Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**DQJI** - Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

**DSAF** - Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

**DSQMJ** - Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

**ECLI** - European Case Law Identifier (Identificador Europeu de Jurisprudência)

**ECJIN** - Evaluation des Instruments européens de coopération judiciaire civile par les services d'inspection nationaux

**EMJ** - Estatuto dos Magistrados Judiciais

**EPD** - Encarregada de proteção de dados

**GATEP** - Grupo de Apoio à Tramitação Eletrónica de Processos

**GAVPM** - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

**GCRIEP** - Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

**GSO** - Gabinete de Saúde Ocupacional

**IBDFAM** - Instituto Brasileiro de Direito de Família

**IBERREDE** - Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial

**ICANEPO** - International Court Application for the European Payment Order

**IGFEJ** - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

**IUDEX** - Sistema de gestão documental do CSM

**MP** - Ministério Público

**MEENOS** - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça - projeto de simplificação da linguagem

**OCC** - Orquestra Clássica do Centro

**OPC** - Órgãos de polícia criminal

**RECJ** - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

**RESIJ** - Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça

**RJE Civil** - Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

**RJE Penal** - Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

**RGPD** - Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

**SEGIP** - Sistema Eletrónico de Gestão de Informação Processual

**STJ** - Supremo Tribunal de Justiça

**TJENI** - Foster Transparency of Judicial Decisions and Enhancing the National Implementation of the European Convention on Human Rights

**UI** - Unidade de Informática

**UTAD** - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA



O Conselho Superior da Magistratura envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, respeitante ao ano judicial anterior, nos termos da alínea w) do n.º 1 do artigo 149.º e do artigo 149.º-A da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o CSM cumpre o dever de prestar contas à Assembleia da República, contribuindo para a concretização do princípio da interdependência dos poderes entre o parlamento e o poder judicial.

A publicação deste relatório, também disponível no site institucional e noutros canais de divulgação, constitui um exercício de transparência e um registo sistematizado da atividade do CSM e do funcionamento dos tribunais judiciais em 2024, ao serviço da democracia e da justiça.

O CSM destaca o empenho coletivo dos juízes e de todos os que, nos tribunais e no Conselho, contribuíram com dedicação para o cumprimento da missão da justiça, apesar dos constrangimentos estruturais e dos desafios que persistem no sistema judicial.

O ano de 2024 foi marcado pela continuidade de importantes projetos estruturais, pela consolidação de novas ferramentas ao serviço da justiça e pela afirmação do CSM como entidade promotora de soluções inovadoras, mesmo num contexto com alterações significativas, no início de um novo ciclo legislativo.

Entre os avanços mais significativos, destaca-se a criação do Gabinete de Saúde Ocupacional, aprovado em resposta às recomendações do estudo sobre condições de trabalho e bem-estar dos juízes. Este gabinete terá como missão promover a saúde, prevenir o risco de *burnout* e melhorar as condições de trabalho nos tribunais.

Também em 2024, o Serviço de Inspeção renovou-se e lançou o projeto *MEENOS – Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça*, que envolve inspetores, juízes, académicos e especialistas, com o objetivo de simplificar e tornar mais compreensíveis as decisões judiciais, valorizando a clareza como pilar de qualidade. Este projeto reflete o compromisso do CSM com uma comunicação jurídica mais compreensível, contribuindo para a confiança no sistema judicial.

A aposta na transição digital manteve-se como prioridade ao longo deste ano. Foram reforçadas as estruturas GATEP/CSM e ALTEC, criadas para apoiar a tramitação eletrónica e responder aos desafios dos megaprocessos, com o envolvimento de juízes assessores em articulação com as comarcas. Foram também promovidas ações de formação em cibersegurança e novas tecnologias.

Em 2024 foi lançado o novo site institucional do CSM e desenvolvidos os sites das comarcas, com o objetivo de reforçar a comunicação com os cidadãos e promover uma justiça mais próxima e acessível. Estes sites disponibilizarão, a partir de 2025, ferramentas úteis para juízes e cidadãos, incluindo a pesquisa de jurisprudência e o acesso ao acervo bibliográfico dos tribunais.

Ao nível legislativo, o CSM elaborou e remeteu pareceres sobre múltiplos diplomas relevantes para o sistema de justiça, incluindo áreas como a inteligência artificial e os dados judiciais. Participou também em inúmeras reuniões e grupos de trabalho organizados pelas diversas redes de cooperação judiciária internacional que integra e que estão em destaque neste relatório.

Em 2024, o Conselho reforçou o seu compromisso com a autonomia e a eficiência dos tribunais, a valorização do papel dos juízes e a construção de respostas que aproximem a justiça dos cidadãos. Fê-lo com uma aposta clara na transparência, na inovação e na qualidade do serviço judicial, mantendo-se fiel à sua missão constitucional: garantir a independência judicial, assegurar os meios necessários ao exercício da função de julgar e fortalecer a confiança no sistema de justiça.



# CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura (CSM) é um órgão de natureza constitucional, colegial e autónomo, ao qual estão atribuídas, pela Constituição da República Portuguesa (CRP), competências de gestão e disciplina da magistratura judicial (artigo 217.º, n.º 1, da CRP).

Simultaneamente, o CSM é o órgão de garantia institucional da independência dos juízes, assumindo cada vez mais um papel fundamental na governação dos tribunais judiciais.

O Conselho Superior da Magistratura desempenha um papel central na organização do sistema judiciário português, competindo-lhe, nomeadamente:

- **A nomeação, colocação, transferência e promoção dos juízes;**
- **O exercício da avaliação dos juízes e, também, da ação disciplinar;**
- **O exercício, em fase recursória, da avaliação e disciplina sobre os oficiais de justiça nos tribunais judiciais;**
- **A supervisão da gestão dos tribunais judiciais, em particular através da rede de presidentes dos tribunais e da rede do seu serviço de inspeção.**

Nos termos do disposto no artigo 218.º da CRP e no artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- **Presidente do CSM, por inerência, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ);**
- **Dois vogais designados pelo presidente da República;**
- **Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;**
- **Sete vogais eleitos pelos juízes, sendo:**
  - **Um juiz do STJ (que exerce as funções de vice-presidente);**
  - **Dois juízes dos tribunais da Relação;**
  - **Quatro juízes de direito, um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora.**

## COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EM 2024

### PRESIDENTE

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito Araújo [até 4 de junho]
- Juiz conselheiro João Eduardo Cura Mariano Esteves [a partir de 4 de junho]

### VOGAIS JÚZES ELEITOS PELOS SEUS PARES

- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, vice-presidente
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva
- Juiz desembargador Filipe Manuel Nunes Carçoço
- Juiz de direito Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
- Juíza de direito Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa
- Juíza de direito Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo

### MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

- José Manuel Moreira Cardoso da Costa
- Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral

### MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Inês Vieira da Silva Ferreira Leite
- António José Barradas Leitão
- Telma Solange Silva Carvalho
- José Manuel Morbey de Almeida Mesquita

- **Fernando Licínio Lopes Martins [até junho]**
- **André Filipe Oliveira de Miranda [até junho]**
- **António Alberto Vieira Cura [até junho]**
- **Alfredo José Leal Castanheira Neves [a partir de julho]**
- **Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho [a partir de julho]**
- **Gabriela Maria Azevedo Pinheiro [a partir julho]**



# ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

### 3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente, que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. O Conselho Permanente é composto pela Secção de Ação Inspeciva e de Disciplina (SAID), pela Secção de Ligação aos Tribunais (SALT) e pela Secção de Assuntos Gerais (SAG). Esta última reúne, pelo menos, uma vez por semana, para tratar dos assuntos urgentes que não possam aguardar pelas reuniões das restantes estruturas. Todos os órgãos poderão, também, realizar reuniões extraordinárias, se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado, desde o dia 1 de janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

#### 3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de juizes, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos juizes presidentes dos tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do EMJ, que aqui se detalham:

##### COMPETÊNCIAS (art. 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais)

- a) Praticar os atos referidos no artigo 149.º respeitantes a juizes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça e a juizes desembargadores dos tribunais da Relação;*
- b) Apreciar e decidir as impugnações administrativas dos atos praticados pelas secções do Conselho Permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*

c) *Aprovar regulamentos sobre as matérias da sua competência, designadamente as referidas no n.º 3 do artigo 45.º-A, no n.º 5 do artigo 45.º-B e nas alíneas n) e o) do artigo 149.º;*

d) *Deliberar sobre as providências a que se reporta o artigo 146.º;*

e) *Deliberar sobre as matérias referidas nas alíneas b), g), i), j), m), q), r), s), t), u) v) e w) do artigo 149.º;*

f) *Deliberar sobre a atribuição da classificação de Medíocre;*

g) *Aplicar a pena de demissão;*

h) *Apreciar e decidir os assuntos não previstos nas alíneas anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta de qualquer secção do conselho permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer um dos respetivos membros;*

i) *Decidir o exercício do direito de regresso sobre magistrados judiciais nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º;*

j) *Deliberar sobre as situações de suspensão e perda de mandato referidas no artigo 147.º;*

k) *Exercer as demais funções conferidas por lei.*

O Plenário é o órgão máximo do CSM, composto por todos os membros do Conselho Superior da Magistratura (17), a saber:

- **Presidente, por inerência, presidente do Supremo Tribunal de Justiça;**
- **Vice-presidente, juiz conselheiro eleito pelos magistrados judiciais;**
- **Vogais (2 designados pelo presidente da República, 7 eleitos pela Assembleia da República e 6 eleitos pelos juízes).**

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo presidente.

---

### 3.1.1 SESSÕES

---

No período entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o Conselho Superior da Magistratura realizou **11 sessões ordinárias** de Plenário.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos quatro anos encontra-se refletido no quadro *infra*.

Sessões Plenário	2020	2021	2022	2023	2024
Ordinárias	10	11	11	12	11
Extraordinárias	4	0	0	0	0
Totais	14	11	11	12	11

## Deliberações mais relevantes aprovadas em Plenário, em 2024

### 09 de janeiro

- Foi deliberado criar uma equipa de trabalho para elaborar um novo Regulamento Interno do CSM, composta pelos vogais Rita Mota Soares, Júlio Gantes, António Barradas Leitão e Vieira Cura.

### 06 de fevereiro

- Foi aprovado o novo modelo de relatório inspetivo tipo, com as alterações propostas pelo Serviço de Inspeção, ressaltando-se que apenas devem ser mencionadas as sanções disciplinares aplicadas no período da inspeção. Foi ainda deliberado divulgar este modelo junto das equipas inspetivas.
- Foi aprovado o texto da revisão do Regulamento Interno do CSM.
- Foi criado um grupo de trabalho para estudar a elaboração de orientações sobre o acesso da imprensa aos processos judiciais. Equipa composta pela encarregada de proteção de dados, pelo adjunto do GAVPM, pela técnica especialista de comunicação e por um jornalista a indicar pelo respetivo sindicato.
- Foi aprovado o projeto de alteração ao regulamento do quadro complementar de juízes, a ser submetido à apreciação dos juízes e da associação sindical, com prazo de 30 dias para pronúncia.
- Foi aprovado o projeto de regulamento sobre o exercício de funções em acumulação nos tribunais da Relação, com prazo de 30 dias para pronúncia.

## 05 de março

- Foi aprovado o parecer sobre a aplicação do artigo 67.º do EMJ, a utilizar como guião orientador para a reconversão profissional dos juízes.
- Foram designados os dias 10 e 11 de outubro de 2024 para o XVIII Encontro Anual do CSM, a realizar em Vila Real.
- Foi deliberado autorizar a apresentação da candidatura do vogal Tiago Pereira, por Portugal, à presidência da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (ENCJ).

## 16 de abril

- Foi aprovado o Relatório Anual do CSM referente a 2023, incluindo os respetivos anexos, e determinado o agendamento da sua entrega na Assembleia da República, seguindo-se a sua divulgação pública.
- Foi aprovado o Código de Conduta dos Juízes dos Tribunais Judiciais, não tendo sido acolhidos os contributos recebidos, por se considerar que o caráter genérico das normas e a composição do Conselho de Ética já asseguram a adequada concretização do diploma.
- Foi homologado o plano inspetivo anual, de junho de 2024 a maio de 2025, após análise das exposições apresentadas.
- Foi aprovado parecer sobre o exercício de funções de juiz social.
- Foi aprovado o Regulamento sobre o Exercício de Funções em Acumulação nos Tribunais da Relação, após análise dos contributos recebidos.

## 02 de maio

- Foi tomado conhecimento do relatório final do grupo de trabalho sobre a autonomia administrativa e financeira dos tribunais de comarca, tendo sido determinado o seu aprofundamento e envio à ministra da Justiça.
- Foi aprovada a criação de um conselho de ética com funções consultivas, responsável por emitir pareceres sobre a compatibilidade de comportamentos com o Código de Conduta.
- Foi aprovado o Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções, com as correções sugeridas, sendo o documento sujeito a consulta pública.

- Foram aprovados os critérios de apreciação e aprovação do movimento judicial ordinário de 2024.
- Foi aprovado o tema do XVIII Encontro Anual, a realizar em Vila Real: *50 anos em nome do povo: a transformação do poder judicial na democracia de Abril*.

#### 04 de junho

- Foi aprovada a proposta de protocolo entre o CSM e o Centro de Investigação de Direito Penal e Ciências Criminais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### 02 de julho

- Foi deliberado publicitar as candidaturas à constituição do Conselho de Ética previsto no Código de Conduta dos Juízes dos Tribunais Judiciais. A designação de cada um dos membros deveria ser precedida da indicação, por votação, dos juízes de cada uma das instâncias e feita eletronicamente, via IUDIX, a 26 de setembro de 2024.
- Foi aprovado o projeto final de Movimento Judicial Ordinário de 2024, tal como publicitado em 26 de junho, para os tribunais da Relação e da 1.ª instância.
- Foi admitida a possibilidade de dispensar a criação de uma API (Application Programming Interface) para articulação entre a PIIC (Plataforma para o intercâmbio de informação criminal) e o Citius, podendo ser utilizados os sistemas Citius e Magistratus, nos termos a estudar.
- Foi decidido informar o Ministério da Justiça de que será necessário garantir pelo menos 100 novas entradas anuais na magistratura judicial, nos próximos anos.

#### 10 de setembro

- Depois de apreciada a proposta apresentada pelo vogal Tiago Pereira, foi aprovada a criação de um grupo de trabalho no CSM para discutir a natureza, elaboração e efeitos dos objetivos processuais, com vista à apresentação de conclusões ou recomendações no último plenário de janeiro de 2025. A composição da equipa foi delegada no vice-presidente. Foi também prorrogado

até ao final de fevereiro de 2025 o prazo para apresentação de propostas de objetivos pelos presidentes das comarcas. A deliberação foi comunicada ao Ministério da Justiça, Conselho Superior do Ministério Público, Ordem dos Advogados e Conselho dos Oficiais de Justiça.

- Foi aprovado o parecer da encarregada de proteção de dados do CSM sobre a execução do Acordo de Tratamento de Dados Pessoais, que analisa as medidas técnicas aplicadas para assegurar a conformidade do tratamento de dados no Citius com o RGPD.
- Foi aprovado o parecer que sustenta a adesão do CSM, como observador, à Rede IMPEL (Rede Europeia para a Aplicação da Legislação Ambiental).

### 15 de outubro

- Foi aprovada a versão final do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções, com base na súmula de sugestões e respetiva nota justificativa. A deliberação foi tomada por maioria, registando-se a discordância de dois vogais quanto ao artigo 9.º.
- Foi aprovado o parecer sobre o período de readaptação funcional após cessação de comissão de serviço, designadamente como inspetor judicial, presidente de comarca ou vogal, ficando o mesmo para consideração futura em deliberações sobre esta matéria.
- Foram homologados os resultados da votação para membros do Conselho de Ética, como previsto no Código de Conduta, e designados os membros com maior número de votos.

### 19 de novembro

- Foi apreciada a proposta de Lei n.º 34/XVI/1.<sup>a</sup>, que altera o regime jurídico do ingresso nas magistraturas e do funcionamento do CEJ, e aprovada a posição do CSM, com base no documento elaborado pelo gabinete do GAVPM.

## 3.2 CONSELHO PERMANENTE

---

Consideram-se tacitamente delegadas nas respetivas secções do Conselho Permanente, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do Conselho, as competências não atribuídas

a este, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e aos respetivos magistrados judiciais.

O Conselho Permanente funciona nas seguintes secções especializadas:

- Secção de Assuntos Gerais (SAG);
- Secção de Assuntos Insetivos e Disciplinares (SAID);
- Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (SALT).

## COMPETÊNCIAS

### SECÇÃO DE ASSUNTOS GERAIS:

*a) Deliberar sobre qualquer matéria urgente ou que importe a sua apreciação imediata, sem prejuízo de delegação no presidente do Conselho Superior da Magistratura e subdelegação no vice-presidente;*

*b) Deliberar sobre qualquer matéria que não seja da competência das restantes secções.*

### SECÇÃO DE ASSUNTOS INSPETIVOS E DISCIPLINARES DO PERMANENTE:

*a) Acompanhar e avaliar o mérito e a disciplina dos magistrados judiciais;*

*b) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares ou a abertura de inquérito e nomear o respetivo instrutor;*

*c) Deliberar sobre a conversão de inquérito em procedimento disciplinar e ordenar procedimentos disciplinares que resultem de procedimentos de averiguação ou sindicância;*

*d) Elaborar o plano anual de inspeções;*

*e) Ordenar averiguações e propor ao plenário a realização de sindicâncias;*

*f) Deliberar sobre os incidentes de impedimentos e suspeição dos inspetores e instrutores;*

*g) Ordenar a suspensão preventiva no âmbito disciplinar;*

- h) Proferir decisão em que seja aplicada pena inferior a aposentação compulsiva, reforma compulsiva ou demissão;*
- i) Conhecer das impugnações administrativas das decisões dos presidentes dos tribunais relativas às sanções disciplinares aplicadas a oficiais de justiça;*
- j) Conhecer das impugnações administrativas das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, em matéria de apreciação do mérito profissional e de exercício da ação disciplinar sobre os oficiais de justiça.*

## **SECÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E DE LIGAÇÃO AOS TRIBUNAIS DO PERMANENTE**

- a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles;*
- b) Definir a estratégia, objetivos e necessidades de colocação de magistrados judiciais para cada tribunal;*
- c) Tomar medidas para solucionar dificuldades de financiamento detetadas nos tribunais judiciais, designadamente, na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos magistrados judiciais, e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas;*
- d) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;*
- e) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos presidentes dos tribunais de comarca, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 152.º-B do EMJ;*
- f) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos administradores judiciários em matéria de competência própria, salvo quanto aos assuntos que respeitem exclusivamente ao funcionamento dos serviços do Ministério Público, sem prejuízo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 152-B do EMJ;*
- g) Alterar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos nos juízos em que exercem funções mais do que um magistrado, a fim de assegurar a igualação e a operacionalidade dos serviços, em articulação com os presidentes dos tribunais;*

- h) Suspender ou reduzir, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos aos magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;*
- i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes por período considerado excessivo, em articulação com os respetivos presidentes;*
- j) Acompanhar as atividades de formação inicial e de formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, assegurando uma eficaz ligação entre este e o Conselho Superior da Magistratura;*
- k) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juizes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, cabendo-lhe dar execução às decisões deste;*
- l) Coordenar os trâmites da designação de juizes para júri de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do Centro de Estudos Judiciários, bem como para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei;*
- m) Assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários nos processos de nomeação de juizes para docentes deste estabelecimento;*
- n) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juizes em regime de estágio e assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários na fase de estágios, nos termos da lei.*

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE EM 2024**

### **❖ SECÇÃO DE ASSUNTOS GERAIS**

- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
- Juiz de direito Tiago Rafael da Silva Moura Pires Pereira
- António José Barradas Leitão

## ❖ SECÇÃO DE ASSUNTOS INSPETIVOS E DISCIPLINARES DO PERMANENTE

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito de Araújo [até junho]
- Juiz conselheiro João Cura Mariano [a partir de junho]
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
- Juíza conselheira Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral [até setembro]
- António José Barradas Leitão [até setembro]
- Inês Vieira da Silva Ferreira Leite
- José Manuel Morbey de Almeida Mesquita
- Juiz desembargador Filipe Manuel Nunes Carçoço
- Juíza de direito Raquel Patrícia Rocha de Matos Rolo
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa
- José Manuel Moreira Cardoso da Costa [a partir de setembro]
- Marta Vaz Canavarro Portocarrero de Carvalho [a partir de setembro]

## ❖ SECÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E DE LIGAÇÃO AOS TRIBUNAIS DO PERMANENTE

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito de Araújo [até junho]
- Juiz conselheiro João Cura Mariano [a partir de junho]
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva
- Juíza de direito Rita Fabiana de Figueiredo e Castro da Mota Soares
- António José Barradas Leitão
- António Vieira da Cura [até junho]
- José Manuel Morbey de Almeida Mesquita [a partir de setembro]

### 3.2.1 SESSÕES

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2024, 45 sessões, sendo 25 da SAG, 10 da SAID e 10 da SALT. Todas as sessões foram ordinárias, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido na tabela *infra*.

Sessões	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Permanente</b>					
<b>Ordinárias</b>	9 (SAID)	9 (SAID)	9 (SAID)	9 (SAID)	10 (SAID)
	9 (SALT)	9 (SALT)	9 (SALT)	9 (SALT)	10 (SALT)
				23 (SAG)	25 (SAG)
<b>Extraordinárias</b>	0	0	0	0	0
<b>Totais</b>	18	18	18	41	45

### 3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM]).

#### COMPETÊNCIAS

- Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
- Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
- Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*

- d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*
- e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
- f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*
- g) *Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
- h) *Autorizar a constituição de fundos de maneiço para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*
- i) *Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
- j) *Exercer as demais funções previstas na lei.*

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 2024

- Juiz conselheiro Henrique Luís de Brito de Araújo [até junho]
- Juiz conselheiro João Cura Mariano [a partir de junho]
- Juiz conselheiro Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes
- Telma Solange Silva Carvalho
- Juíza desembargadora Ana Isabel de Azeredo Rodrigues Coelho Fernandes da Silva
- Juiz de direito Júlio Gantes Gonçalves da Costa
- Juíza de direito Ana Chambel Matias
- Maria de Jesus Amiano Marques, diretora da DSAF

---

#### 3.3.1 SESSÕES

---

No decorrer de 2024, o Conselho Administrativo reuniu em quatro (4) sessões.

### 3.4 SECRETARIA, SERVIÇOS E GABINETES

---

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma Secretaria, Serviços e Gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º do Regime de Organização do CSM).

#### SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É dirigida por um(a) juiz-secretário(a).

#### SERVIÇOS

- i. Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção (DQJI);
- ii. Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) - (cf. artigo 16.º, da LOCSM) - onde se inclui a Divisão Administrativo-Financeira e Económico (DAFE);
- iii. Divisão de Documentação e Informação Jurídica – (DDIJ) - (cf. artigo 17.º, da LOCSM) - onde se inclui a Unidade Informática (UI);

#### GABINETES

- i. Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura (GAVPM) - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).
- ii. Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento (GCRIEP) (cf. artigo 18.º, da LOCSM);

Seguidamente, será apresentada uma análise pormenorizada da estrutura e das competências dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

### 3.4.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a gestão dos recursos humanos da magistratura judicial e o processamento dos vencimentos e gestão da assiduidade da magistratura judicial de 1.<sup>a</sup> instância.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Preparação, organização, execução e registo dos movimentos judiciais e eventuais pedidos de permuta, bem como autorizações para tomadas de posse;*
- b) *Preparação, graduação, nomeação e registo dos concursos curriculares de acesso aos Tribunais da Relação e Supremo Tribunal de Justiça;*
- c) *Gerir as nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça;*
- d) *Gerir a seleção, nomeação e respetivas vicissitudes das comissões de serviço dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca;*
- e) *Preparar e manter atualizada a lista de antiguidades, atuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
- f) *Gerir a nomeação dos juizes estagiários, bem como dos respetivos formadores, e garantir a sua colocação até ao subsequente movimento judicial;*
- g) *Gestão dos Quadros Complementares de Juizes;*
- h) *Gerir as nomeações do corpo inspetivo (inspetores judiciais e secretários de inspeção), providenciando pela renovação das comissões de serviço ou por novas nomeações;*
- i) *Controle e gestão das comissões de serviço dos magistrados judiciais;*
- j) *Organizar e manter atualizado o registo biográfico dos magistrados;*
- k) *Conferir, organizar e gerir para aprovação os mapas de férias dos magistrados da 1.<sup>a</sup> instância, bem como todo o tratamento subsequente de alteração e modificação dos períodos de férias;*
- l) *Gestão das diversas colocações extra movimento judicial, ex: interinos, transferências nas bolsas e transferências por via das penas disciplinares;*
- m) *Organizar o processo de autorização das diversas licenças sem remuneração, bem como a gestão do regresso ao exercício de funções, sua autorização e colocação;*
- n) *Gestão do processo de autorização de equiparação a bolseiros e estágios;*
- o) *Providenciar pela emissão dos cartões do INAC e dos cartões de magistrado;*
- p) *Tratamento do expediente relativo a aposentações/jubilações, juntas médicas, contagens de tempo de serviço e desligamento do serviço;*
- q) *Preparar e tramitar os processos relativos a acidentes de trabalho;*

- r) *Tramitação dos pedidos de autorização de turnos de férias e fins de semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- s) *Gerir o registo de autorizações de residência fora da comarca;*
- t) *Autorizações de dispensas ao serviço ao abrigo do Art. 10-A n.º 1 e 2 do EMJ;*
- u) *Autorizações para magistrados exercerem funções de júris de concursos, formação e docência do Centro de Estudos Judiciários;*
- v) *Gestão dos Juízes Militares;*
- w) *Tramitar os pedidos de emissão de passaportes especiais para os magistrados judiciais;*
- x) *Tramitar os pedidos de homologação das distribuições de serviço nas várias comarcas;*
- y) *Tramitar pedidos de substituição de magistrados, reduções de serviço e pedidos de exclusividade;*
- z) *Registo e renovações de subscrições dos magistrados judiciais de 1.ª instância na ADSE;*
- aa) *Fornecer dados estatísticos para o plano e relatório de atividades do CSM, bem como para a Direcção-Geral de Política da Justiça, relativos à magistratura judicial;*
- bb) *Processar o pagamento das remunerações dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- cc) *Processar o pagamento do subsídio de compensação a todos os magistrados judiciais no ativo;*
- dd) *Processar o pagamento de ajudas de custo e despesas de transporte aos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- ee) *Processar o pagamento de subsídios de turno aos fins de semana dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- ff) *Elaboração do SIOE e dados para o Balanço Social;*
- gg) *Tramitação de reposições de dinheiros públicos;*
- hh) *Registo das contribuições para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e respetiva verificação mensal;*
- ii) *Alterações do posicionamento remuneratório dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- jj) *Verificação e tramitação das progressões remuneratórias dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- kk) *Registo e cálculo de subsídios a atribuir no âmbito das licenças parentais;*
- ll) *Controlo e verificação de registos da assiduidade dos magistrados judiciais de 1.ª instância, nomeadamente faltas e licenças parentais;*
- mm) *Pedidos de juntas médicas da ADSE;*
- nn) *Pedidos de juntas médicas da CGA por recomendação da ADSE;*

- oo) *Tratamento, registo e controlo das consultas de medicina do trabalho dos magistrados judiciais de 1.ª instância;*
- pp) *Controlo da entrega e dos prazos legais relativos à declaração única de rendimentos, património, interesses, incompatibilidades e impedimentos de todos os magistrados judiciais;*
- qq) *Tramitar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Vogais;*
- rr) *Tramitar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;*
- ss) *Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;*
- tt) *Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária*
- uu) *Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;*
- xx) *Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;*
- zz) *Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção.*

As competências referidas nas alíneas qq) a zz) são exercidas pela Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção.

As atividades desenvolvidas pela Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais encontram-se detalhadas no presente relatório no capítulo 4.1 Magistratura Judicial - Gestão e formação dos Juízes.

Adicionalmente, importa referir que, no decurso do ano de 2024, a Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ), no âmbito das suas atribuições, preparou e executou o movimento judicial ordinário de 2024, concretizou as decisões relativas ao 12.º concurso curricular de acesso aos tribunais da Relação e preparou os atos administrativos com vista à abertura do 13.º concurso.

Para além destas tarefas, a DSQMJ é também responsável pela gestão administrativa diária da magistratura judicial, processamento remuneratório e acompanhamento das consultas de medicina do trabalho dirigidas aos juízes.

Durante o ano de 2024, foram tramitados 87 processos de aposentação. Destes, 57 produziram efeitos durante o ano de 2024, 23 produziram os seus efeitos já durante o ano de 2025, 4 foram indeferidos e 3 foram dados sem efeito a pedido do requerente.

Assim, no decorrer do ano de 2024, 57 juizes cessaram funcoes por via da aposentacao/jubilacao, mais cinco do que em 2023.

O ano de 2024 ficou ainda marcado por um reforco do investimento tecnologico na relacao entre os juizes e o Conselho Superior da Magistratura, destacando-se tambem a reposicao de valores indevidamente descontados para a Caixa Geral de Aposentacoes, referentes a acumulacoes de funcoes, turnos, senhas de presenca e despesas de representacao.

### 3.4.2 DIVISAO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPECAO - SERVICOS DE INSPECAO

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o Servico de Inspecao, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretarios de inspecao.

As inspecoes permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiencias dos servicos nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providencias que dele dependam ou a propor ao Ministerio da Justica as medidas que requeiram a intervencao do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestacao efetuada pelos juizes e a avaliacao do seu merito.



A nomeacao dos inspetores judiciais ocorre em comissao de servico de entre juizes da Relacao ou, excepcionalmente, de entre juizes de direito com antiguidade nao inferior a 15 anos e classificacao de servico de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a juizes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações, é indicado, para o efeito, um inspetor extraordinário com a categoria de juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se, ainda, atribuída ao Serviço de Inspeção a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

No quadro que se segue, encontram-se explanadas as movimentações no quadro de inspetores judiciais durante o ano de 2024.

Inspetores	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Comissão de serviço em curso	21	21	20	18	15	18	21
Cessação de funções	4	7	2	5	5	0	5
Novos inspetores	4	6	0	5	1	3	8
Renovação de comissão de serviço	4	5	4	6	4	1	6

Em dezembro de 2024, encontravam-se em funções doze inspetores judiciais em 1.<sup>a</sup> comissão de serviço, oito em 2.<sup>a</sup> comissão de serviço (renovação) e um inspetor judicial em 3.<sup>a</sup> comissão de serviço.

A atividade do Serviço de Inspeção do CSM encontra-se detalhada no capítulo 4.3 *Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar*.

### 3.4.3 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

À **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)** compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
- b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
- c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
- e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
- f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
- g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
- h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
- i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*
- j) *Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;*
- k) *Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;*
- l) *Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;*
- m) *Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;*
- n) *Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;*
- o) *Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;*
- p) *Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;*

- q) *Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;*
- r) *Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;*
- s) *Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;*
- t) *Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.*

As competências previstas nas alíneas a) a h) e q) a u) do artigo 149.º do EMJ são exercidas pela Divisão Administrativo-Financeira e de Económico, incluindo a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e a gestão do expediente relativo a casas de função.

No alinhamento com a missão e orientações estratégicas do CSM, durante o ano de 2024 foram desenvolvidos vários processos com foco na modernização administrativa e procedimental, destacando-se:

- ✓ Continuação da operacionalização das consultas de medicina no trabalho para todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM e juízes em comissão de serviço neste Conselho;

- ✓ Prosseguimento da racionalização na gestão das aquisições, com melhorias na área da gestão de contratos, incluindo a sua planificação, o acompanhamento da vigência contratual, a preferência por procedimentos plurianuais – que permitem uma melhor gestão contratual e do tempo dos recursos humanos envolvidos –, a realização de procedimentos de aquisição através de plataforma eletrónica, bem como o recurso aos procedimentos centralizados da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ) e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap), nomeadamente no fornecimento de eletricidade e combustíveis;

- ✓ Garantia da gestão financeira e reporte de informação no âmbito do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, inscrito no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), incluindo a submissão de pedidos de pagamento e dos processos de aquisição via SI-PRR da Estrutura de Missão Recuperar Portugal.

Tal como nos anos anteriores, a atividade da DSAF envolveu a execução de todas as tarefas inerentes às diversas áreas sob a sua responsabilidade – como a gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, manutenção das instalações e expediente. Estas tarefas, muitas vezes de natureza cíclica, absorveram grande parte dos recursos da divisão.

Durante o ano de 2024, manteve-se o registo biométrico de entrada e saída de trabalhadores através da aplicação Interponto, acessível a partir do posto de trabalho de cada colaborador. Em alguns casos específicos, continuou a aplicar-se o regime de teletrabalho.

Em complemento ao anteriormente referido, no decurso de 2024, destacam-se ainda:

- A designação de quatro técnicos superiores, em regime de comissão de serviço, para o cargo de assessores dos gabinetes de apoio aos juízes, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, na sequência de procedimentos concursais iniciados nesse ano;
- Em articulação com o GAVPM, a preparação e abertura de procedimento concursal para o recrutamento de três assessores, também em regime de comissão de serviço, destinados a substituir elementos que cessaram funções nos gabinetes de apoio aos juízes;
- O desenvolvimento dos procedimentos para aquisição de licenciamento de produtos Microsoft;
- A aquisição de computadores portáteis e acessórios informáticos no âmbito do projeto “Justiça económica e ambiente de negócios/CSM”, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- O desenvolvimento dos procedimentos para aquisição de serviços de viagens, transportes aéreos e alojamento;
- O desenvolvimento dos procedimentos para aquisição de serviços de saúde holística;
- O desenvolvimento dos procedimentos associados à preparação do evento e da exposição *CSM – Tribunais 50 anos em nome do povo*, no contexto das comemorações do cinquentenário do 25 de abril;
- O desenvolvimento dos procedimentos associados à organização do XVIII Encontro Anual do CSM, realizado em Vila Real, nos dias 10 e 11 de outubro.

Por fim, destaca-se que, em todas as áreas de atuação da DSAF, está assegurada a aplicação, manutenção e consolidação das regras do RGPD, no que respeita ao manuseamento de documentos, processos e ao tratamento de dados.

Para além dos elementos acima referidos, encontram-se em anexo os relatórios de execução orçamental relativos ao ano de 2024 – Anexo I.

---

### 3.4.3.1 PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM

Nos termos do Regime de Organização e Funcionamento, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura para 2024 foi aprovado em conjunto com o orçamento anual, prevendo, no que respeita à magistratura, um total de 1.412 juizes de 1.ª instância.

Quanto ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho, estavam previstos, no ano transato, 136 postos de trabalho. Acrescem 54 postos de trabalho destinados a assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março.

Durante o ano de 2024 foram abertos novos procedimentos concursais. No entanto, apenas cinco foram concluídos e permitiram o preenchimento de cinco postos de trabalho, estando os restantes a ser finalizados em 2025.

Além dos postos de trabalho das carreiras gerais – técnico superior, assistente técnico e assistente operacional – e da carreira especial de informática, revista pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, o Conselho conta ainda com a colaboração de 55 oficiais de justiça, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

No decorrer do ano de 2024, foram realizados diversos procedimentos concursais para recrutamento de trabalhadores, em diferentes modalidades, designadamente:

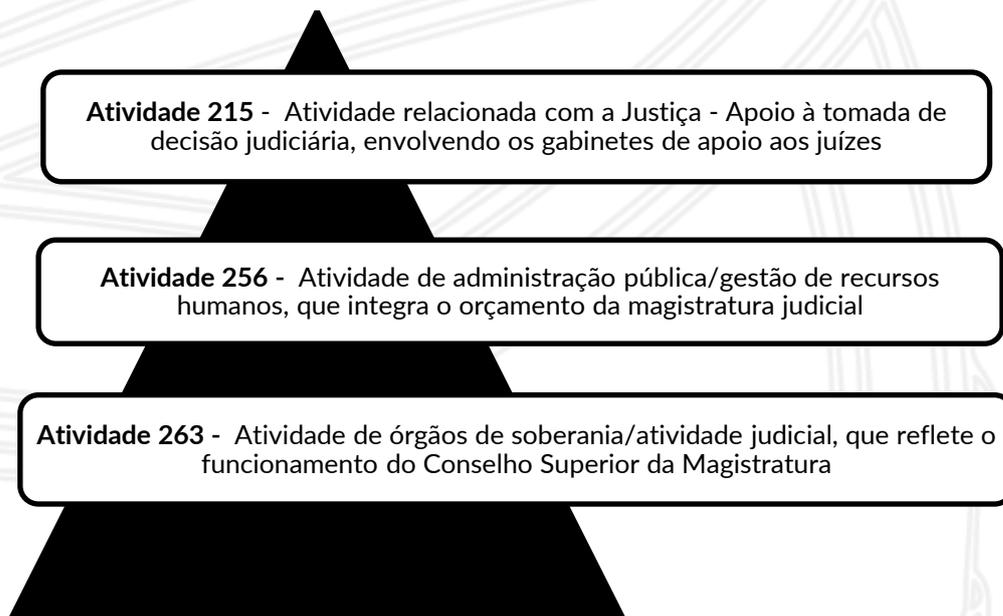
- Publicação, na Bolsa de Emprego Público (BEP), de anúncio em regime de mobilidade para técnico superior de recursos humanos da DSAF, sem preenchimento da vaga até final do ano;
- Publicação de cinco anúncios, também na BEP, em regime de mobilidade, para técnicos superiores para diferentes unidades orgânicas do CSM;
- Abertura de sete procedimentos concursais para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercício de funções nos

gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, abrangendo várias regiões do país;

- Abertura de um procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, para a Divisão de Serviços Financeiros e de Económico do CSM;
- Publicação de um anúncio, na BEP, para assistente técnico da DSAF, em regime de mobilidade;
- Publicação de dois anúncios, na BEP, para técnicos da DDIJ: um técnico de sistemas e tecnologias de informação e um especialista da mesma área, ambos em regime de mobilidade.

Ainda durante o ano de 2024, foram realizadas nomeações e renovações de comissões de serviço de oficiais de justiça para o exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura.

O orçamento do CSM encontra-se repartido pelas seguintes três atividades:



Importa ainda referir que o quadro inspetivo contou, em 2024, com vinte e um lugares (juizes) ocupados, tendo-se registado entradas e saídas de inspetores judiciais (e secretários de inspeção) ao longo do ano.

O quadro seguinte apresenta o número de juizes em comissão de serviço no CSM, revelando um ligeiro aumento em comparação com o ano anterior, devido à ocupação de lugares atribuídos a inspetores judiciais.

Juízes	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Vice-presidente	1	1	1	1	1	1	1
Vogais permanentes	6	6	6	6	6	6	6
Chefe de gabinete	1	1	1	1	1	1	1
Juiz-secretário	1	1	1	1	1	1	1
Inspetores judiciais	20	20	20	18	15	18	21*
Adjuntos de gabinete	4	4	4	4	4	4	4
Ponto de Contacto da RJE civil e comercial	1	1	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>32</b>	<b>29</b>	<b>32</b>	<b>35</b>

\* 1 inspetor terminou a comissão de serviço em novembro de 2024, mas manteve-se em funções por mais 60 dias, para terminar as inspeções pendentes.

Ao nível de diretores de serviço e chefes de divisão, o número manteve-se inalterado face ao ano anterior. O mesmo se registou no quadro de assessores.

Dirigentes	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Direção Intermédia - Diretores de serviço	2	2	2	2	2	2	2
Direção Intermédia - Chefes de divisão	2	2	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>						

Os quadros seguintes reportam a assessores, secretários, oficiais de justiça, técnicos superiores e assistentes técnicos.

Outro Pessoal	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Assessores do Gabinete de Apoio	3	4	4	3	3	4	4
Secretária pessoal	1	2	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>6</b>

O número de ofícios de justiça no CSM aumentou de 51 para 55 de 2023 para 2024.

Carreiras de regime especial	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Oficiais de Justiça *	51	48	47	51	52	51	55
Informático	2	2	3	3	3	3	6
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>53</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>61</b>

*\*Desses, 21 desempenham funções como secretários de inspeção, 2 exercem funções como secretária pessoal, 2 como assessores no GAVPM e 2 no Ponto de Contacto.*

No que respeita às carreiras do regime geral, o número de técnicos superiores ao serviço no CSM aumentou de 10 para 13 no período em análise, na sequência de um procedimento concursal por mobilidade e da nomeação de um técnico para assessor de gabinete de apoio. O número de assistentes técnicos passou de 3 para 4 no mesmo período. Quanto aos assistentes operacionais, verificou-se uma redução de 1 elemento entre 2023 e 2024.

Carreiras do regime geral	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Técnico Superior **	3	4	6	7	8	10	13
Assistente Técnico	2	2	3	3	2	3	4
Assistente Operacional	6	6	5	5	4	4	3
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>14</b>	<b>17</b>	<b>19</b>

*\*\* Dos quais, 2 são assessores e 2 são técnicos especialistas do Gabinete de Apoio e 1 é dirigente intermédio - 2.º grau.*

Na análise anterior não foram considerados o presidente do CSM, nem os cinco membros do Conselho que não exercem funções em regime de tempo integral (dois designados pelo presidente da República e três eleitos pela Assembleia da República).

Em 2024, integravam o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM), além do juiz chefe de gabinete, quatro juizes com funções de adjunto, em regime de tempo integral.

#### 3.4.4 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Divisão do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a Biblioteca e o Arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão de toda a infraestrutura tecnológica do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica:

- a) *Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;*
- b) *Manter atualizadas as respetivas bases de dados;*
- c) *Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;*
- d) *Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;*
- e) *Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;*
- f) *Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;*
- g) *Proceder à tradução e retroversão de textos;*
- h) *Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;*
- i) *Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;*
- j) *Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;*
- k) *Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- l) *Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;*
- m) *Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;*

n) Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.

A DDIJ integra uma Unidade de Informática (UI), à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão dos sítios afetos na Internet.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o Arquivo, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2024, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

Unidade orgânica	Enviados para arquivo físico	Requisitados
Ponto de Contacto	0	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	73	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	159	41
GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	0	16
DQJI - Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	85	102
<b>TOTAL</b>	<b>317</b>	<b>159</b>

A tramitação e os procedimentos efetuam-se, quase na totalidade, de forma eletrónica, mas foram enviados, ainda assim, alguns processos físicos para o arquivo, durante o ano.

Assim, a documentação menos requisitada é transferida, regularmente, para o arquivo do Campo Grande, visando aumentar o espaço disponível no arquivo local para a documentação mais requisitada.

Como já foi referido, é sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona a Biblioteca.

A Biblioteca integra a DDIJ, salientando-se as seguintes atividades, durante 2024:

- Procedimentos de eliminação de documentação - seleção de conjuntos provenientes das reuniões do Plenário CSM e de outros serviços com documentação acumulada, retirar agrafes, trituração e embalagem para reciclagem: cerca de 50.000 páginas;
- Tratamento documental de monografias e publicações periódicas (registo de entrada, carimbagem, etiquetagem): 6 exemplares de monografias e 20 títulos de publicações periódicas;
- Consulta de 76 exemplares de publicações de monografias e de 48 publicações periódicas, solicitadas por 7 utilizadores;
- Recebidas, por oferta, 15 exemplares de monografias e de cerca de 30 publicações periódicas enviadas por serviços do CSM e outras instituições externas;
- Procedeu-se à aquisição de 6 monografias solicitadas por 4 utilizadores internos;
- Digitalização / cópia de publicações: 3 monografias, num total de 1477 páginas.

O quadro infra contém as diversas atividades mensuráveis da biblioteca, ao nível das publicações:

Atividade - Biblioteca	Utilizadores	Exemplares
Consulta de monografias	7	76
Consulta de artigos de publicações periódicas	4	48
Aquisição (oferta) de monografias	-	15
Aquisição (oferta) de publicações periódicas	-	30
Aquisição (compra) de monografias	4	6
Tratamento documental de monografias	-	6
Eliminação de documentação	-	50.000 páginas

A catalogação de novas publicações continuou suspensa, em 2024, (a base bibliográfica existente não permite a edição de novos registos ou alterar os existentes).

O catálogo da Biblioteca do CSM encontra-se alojado em <http://www.dgsi.pt/bcsm/bcsm.nsf?OpenDatabase> permitindo a pesquisa a todos os utilizadores.

A Biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, sita no Piso 0, funciona para atendimento presencial no horário das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

### 3.4.4.1 UNIDADE DE INFORMÁTICA

A unidade de informática tem um papel essencial na estratégia de implementação dos sistemas de informação e na modernização processual definida pelo CSM. Está envolvida no desenvolvimento e na informatização dos serviços internos do Conselho, bem como na gestão dos procedimentos relacionados com a comunicação externa, nomeadamente com os juízes, e na receção eletrónica de requerimentos e pedidos diversos. Destaca-se ainda a sua intervenção no tratamento dos processos individuais.

Apresentam-se de seguida alguns dados que ilustram a atividade desenvolvida pela equipa de desenvolvimento da DDIJ, organizados entre tarefas de carácter recorrente e ações pontuais.

- **Tarefas anuais:**
  - Alterações ao Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação (CCATR) do ano anterior;
  - Atualização anual da antiguidade;
  - Abertura do módulo de férias judiciais;
  - Movimento Judicial:
    - Atualização de *dashboard*;
    - Revisão de projeto de movimento;
    - Resposta a perguntas da DSQMJ relativas a dados;
    - Criação e alteração de *queries*/consultas pontuais para dados não acessíveis em uso normal da plataforma IUDEX (plataforma eletrónica de gestão administrativa);
    - Validação de dados em conjunto com a DSQMJ;
    - Alteração a regras de processamento, de acordo com as regras definidas pela versão final do projeto de movimento;
    - Alteração e testes ao módulo de requerimentos (V1);
    - Acompanhamento e suporte de segunda linha ao processo de submissão;
    - Execução do processamento do movimento em duas fases. Primeiro, o movimento dos juízes desembargadores, posteriormente, o movimento dos juízes de primeira instância (incluindo estagiários);
    - Aplicação de impedimento em reunião com vogais, reexecução do processamento;

- Período de aceitação de reclamações e verificação da validade das mesmas;
- Reprocessamento do movimento da primeira instância, devido a reclamação válida;
- Entrega de listas finais para envio a Diário da República;
- Entrada em produção de alterações oriundas dos processamentos finais.
- Formações CEJ:
  - Inserção de cursos;
  - Abertura de requerimentos;
  - Alterações ao algoritmo de processamento;
  - Processamento, aceitação de reclamações e reprocessamento;
  - Abertura de segunda fase de requerimentos;
  - Processamento, aceitação de reclamações e reprocessamento de segunda fase;
- Desenvolvimento do CCATR do ano corrente:
  - Foi alterado para passar a ter apenas uma fase, em vez de duas;
  - Criação das pastas contendo a documentação entregues pelos candidatos e a documentação gerada pela plataforma, a fim de ser apreciada pelo juiz

Em 2025, terá início a implementação da automatização de tarefas recorrentes, como a atualização da antiguidade e a gestão das férias judiciais. Esta automatização será feita através de ferramentas como o Ansible ou outras desenvolvidas para o efeito, permitindo libertar a equipa para se dedicar a projetos estratégicos.

- **Tarefas pontuais**
- Contributos pontuais;
- Finalização do módulo dos boletins itinerários;
- Finalização do módulo de cálculo de prazos processuais e juros compostos;
- Reuniões com o Tribunal de Contas para integração direta com a plataforma *European Case Law Identifier* (ECLI);
- Implementação de uma plataforma *Moodle* (posteriormente descontinuada);

- Correções ao módulo de férias judiciais;
- Participação em reuniões relacionadas com o projeto *International Court Application for the European Payment Order (ICANEPO)*, incluindo viagem a Bruxelas;
- Desenvolvimento do módulo IUDEX/Tribunais da Relação para a Relação de Coimbra;
- Participação e apoio técnico na conferência *Megaprocessos - Quando a justiça criminal é especialmente complexa* organizada pelo CSM;
- Acompanhamento do projeto de implementação de exploração de *Disaster Recovery* na *Cloud Azure* Microsoft;
- Correções diversas ao módulo de boletins itinerários;
- Acompanhamento de propostas de consultores de segurança junto de fornecedores;
- Apoio à entrada em produção do novo site do CSM (csm.org.pt);
- Atualização global do projeto IUDEX/Juízes, subindo a versão do sistema operativo, *PHP*, *Framework CakePHP*, *MySQL* e outras bibliotecas utilizadas, de forma a garantir estabilidade e segurança;
- Levantamento de serviços disponibilizados e desenho de diagramas dos mesmos, seguindo-se a criação de uma lista de necessidades funcionais para o novo IUDEX;
- Participação e apoio técnico ao evento realizado no antigo tribunal da Boa Hora;
- Correções ao módulo de criação de cartões;
- Participação em formações relacionadas com o uso da ferramenta *Intune* da *Microsoft*;
- Alteração pedida para permitir o acesso por parte do Inspetor/a e Secretário/a de Inspeção, ao processo individual de um juiz.

Resumo de projetos concluídos, no âmbito da equipa de sistemas:

- Serviço de monitorização dos servidores, sítios e aplicações do CSM (*zabbix*);
- Início da utilização da VPS na PT ISP para o novo site do CSM. Migração dos conteúdos do antigo para o novo. Começo da colaboração com a empresa *Marketing Lovers*;

- Disponibilizado novo e atualizado sítio *web* para as comarcas em *Wordpress* ([comarcas.csm.org.pt](http://comarcas.csm.org.pt));
- Serviço de envio seguro de palavra-passe e códigos para utilização CSM ([envioseguro.csm.org.pt](http://envioseguro.csm.org.pt));
- Acompanhamento à empresa “Evonic” na área de redes, nomeadamente na migração da rede informática para novos e atualizados *switches* (infraestrutura de comunicações); Rotas melhoradas e atualizadas, com possibilidade de gestão;
- Instalação de novo e atualizado repositório para o código fonte (*Gitlab*), para permitir metodologias ágeis nos processos de desenvolvimento de software;
- Apoio na implementação do ALTEC no CSM: máquinas novas para suporte à solução de digitalização, servidor Meta, *workflows* de digitalização, criação de *script* personalizado, etc.;
- Desenho e implementação da arquitetura para o projeto Sistema Eletrónico de Gestão de Informação Processual (SEGIP) com VPN, servidor de qualidade, DB, *logs* e monitorização;
- Implementação de metodologias ágeis nos processos de desenvolvimento de software;
- Promoção das ferramentas de produtividade colaborativas disponíveis em ambiente *Cloud SaaS*, 365 (*TEAMS*; *OUTLOOK*; *ONEDRIVE*; *POWER BI*; *COPILOT*) do CSM;
- Resolução do problema das falhas de energia no *Datacenter* e respetivas falhas dos servidores e serviços do CSM - instalação de 2 novas UPS no *Datacenter*.
- *Upgrade* da V1: Criação da nova VM em *Ubuntu 22.04* e migração dos dados;
- Implementação de um segundo servidor do Anonimizador STJ numa VPS na PT ISP para acesso pelo STJ;
- Formação à delegação de funcionários judiciais de Timor-Leste sobre o ECLI;
- Apoio ao Utilizador.

No ano de 2024, foram concluídos 29 processos de aquisição, abrangendo a contratação de serviços, licenças de software, equipamentos informáticos e consumíveis para os utilizadores do CSM.

Dando continuidade ao esforço de modernização tecnológica iniciado durante o período pandémico, a DDIJ prosseguiu a estratégia de melhoria e disponibilização de novas plataformas digitais, com impacto direto na atividade dos funcionários do CSM e dos juízes. Em paralelo, foi reforçado o desenvolvimento de serviços de interoperabilidade,

promovendo a modernização e a simplificação administrativa, através da desmaterialização de processos e procedimentos.

Apesar da escassez de recursos humanos, foi garantido um elevado nível de disponibilidade dos serviços e sistemas, com um desempenho médio de eficácia de 99,95%. A aposta na eficiência interna, com a expansão de soluções digitais e a melhoria dos processos de implementação de projetos TIC, permitiu ultrapassar as metas definidas para o ano.

## **AUTONOMIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

Consolidou-se a afirmação do CSM como entidade tecnologicamente autónoma e devidamente estruturada, tendo sido concluída a implementação da sua infraestrutura própria de sistemas de informação. Esta melhoria permitiu assegurar a qualidade na gestão dos serviços de tecnologias da informação, bem como da segurança da informação, da gestão de risco e da infraestrutura, em linha com os principais standards e *frameworks* de referência no sector.

Todo o processo contou com o envolvimento das equipas, desde a fase de diagnóstico e avaliação da situação existente até à definição e concretização das ações de melhoria organizacional.

Foi ainda iniciado um projeto de modernização tecnológica que permitirá ao CSM alojar e gerir, de forma autónoma, todos os dados essenciais ao seu funcionamento e à sua atividade de gestão.

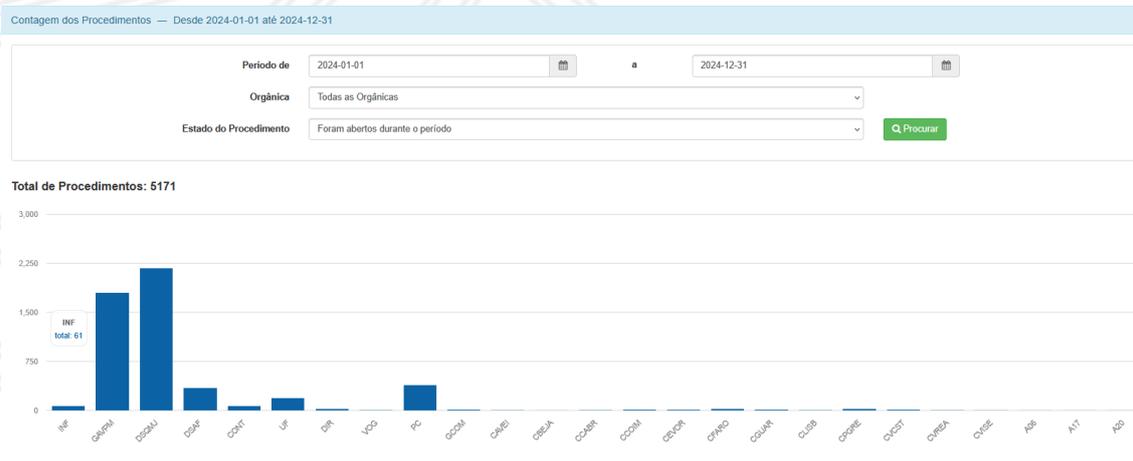
## **DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO**

Tendo como objetivo a melhoria contínua, a DDIJ desenvolveu novos módulos e disponibilizou ferramentas que responderam às necessidades identificadas ao longo do tempo.

Paralelamente, o alargamento da plataforma IUDEX às comarcas permitiu uma comunicação mais ágil e eficaz com o Conselho Superior da Magistratura, superando as limitações da tradicional utilização do correio eletrónico.

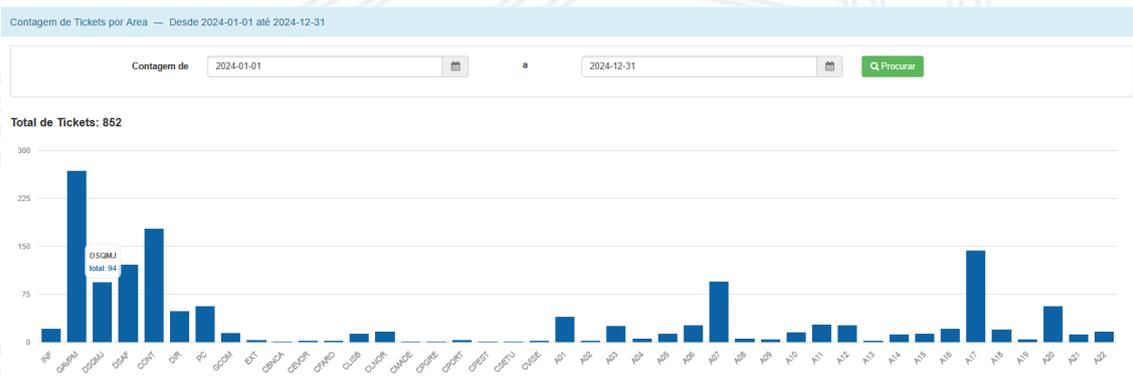
## GESTÃO DE PROCEDIMENTOS

Em 2024, foram registados 5.171 procedimentos na plataforma IUDEX, totalizando 46.765 desde a sua implementação, em 2014. Estes registos abrangem todas as unidades orgânicas do CSM, bem como as comarcas, diversos tribunais superiores e as equipas inspetivas, conforme evidenciado no quadro seguinte.



## HELPDESK

Em 2024, a primeira linha de suporte da DDIJ registou 852 pedidos, mais 61 do que no ano anterior, em que se contabilizaram 791. A evolução pode ser consultada no gráfico seguinte.



A equipa de Helpdesk responde não só aos pedidos submetidos através do IUDEX, mas também a solicitações feitas por telefone, correio eletrónico ou presencialmente, que não são contabilizadas. Tem sido feita uma sensibilização para que todos os pedidos sejam registados no IUDEX.

### 3.4.5 GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, ESTUDOS E PLANEAMENTO

Criado em 2020, o Gabinete de Comunicação do CSM consolidou, em 2024, o seu papel estratégico na promoção da transparência, proximidade e modernização da comunicação institucional, bem como no reforço das relações institucionais.

#### Comunicação institucional e relação com a imprensa

O Gabinete de Comunicação assegurou, ao longo do ano, a gestão da comunicação interna e externa do Conselho, elaborando 115 notas informativas e comunicados de imprensa, dando conta das principais decisões CSM, da participação dos membros do Conselho em eventos institucionais e da assinatura de protocolos de cooperação.

Foram recebidos e tratados 795 pedidos de informação de jornalistas, muitos dos quais relacionados com processos de especial complexidade e elevado mediatismo. A gestão destas solicitações implicou uma articulação próxima com os juízes presidentes de Comarca, assegurando informações rigorosas, claras e prestadas em tempo útil.

O Gabinete de Comunicação promoveu ainda dois encontros com jornalistas, reforçando a aposta na transparência e no diálogo aberto com os órgãos de comunicação social. Destes encontros resultou a criação de um grupo de trabalho dedicado à definição de orientações gerais para a comunicação entre tribunais e imprensa. Este grupo, constituído por elementos do Gabinete de Comunicação, do Serviço de Proteção de Dados do CSM e representantes dos jornalistas, apresentou um documento orientador, aprovado pelo CSM, a divulgar publicamente em 2025.

#### Organização de Eventos

Ao longo de 2024, o Gabinete de Comunicação assegurou a coordenação e a organização de diversos eventos institucionais de relevo, entre os quais:

- A conferência *Megaprocessos – Quando a justiça criminal é especialmente complexa*, em fevereiro, no Palácio da Justiça, em Lisboa, promovida pela Comarca de Lisboa com o apoio do CSM;

- A conferência de encerramento do projeto *Foster Transparency of Judicial Decisions and Enhancing the National Implementation of the European Convention on Human Rights* (TJENI), realizada em março, em parceria com o Conselho da Europa;
- O evento comemorativo *Tribunais – 50 anos em nome do povo*, a 21 de junho, no antigo Tribunal da Boa Hora, integrado nas celebrações dos 50 anos do 25 de Abril;
- O XVIII Encontro Anual do CSM, que teve lugar em Vila Real, em outubro, dedicado ao tema *50 Anos em nome do povo: a transformação dos tribunais na democracia de Abril*.

### Cooperação internacional

O Gabinete de Comunicação reforçou a sua presença no panorama internacional, integrando, através de uma técnica especialista, um grupo de trabalho da XXII Cimeira Judicial Ibero-Americana, coordenado por Portugal, Espanha e Brasil. Este grupo dedicou-se à elaboração de um guia de boas práticas em comunicação judicial, transparência e proximidade com os cidadãos e a comunicação social, cuja apresentação está prevista para 2025. O Gabinete participou ativamente nas rondas de workshops realizadas na Colômbia e no Chile, contribuindo para a coordenação e concretização dos trabalhos.

O Gabinete acompanhou ainda a participação portuguesa no projeto *COPEIJ – Cooperação para a Proteção do Ambiente pelas Autoridades Nacionais de Inspeção da Justiça*, colaborando na divulgação dos resultados e na produção de conteúdos multimédia de promoção e sensibilização.

### Modernização e plataformas digitais

Em abril de 2024, o CSM lançou o seu novo site institucional, com uma navegação mais intuitiva, alinhado com a nova imagem do Conselho. Para além de coordenar este lançamento, o Gabinete de Comunicação assegurou a publicação e atualização de 575 conteúdos, incluindo decisões, informações de serviço, notícias e eventos relevantes para os tribunais judiciais e para o público em geral.

Foram também concluídas as versões finais dos novos sites das 23 Comarcas, desenvolvidos a partir de um levantamento das necessidades locais, em articulação com os juízes presidentes. Estes sites serão disponibilizados em 2025, assegurando maior uniformização, acessibilidade e clareza na comunicação digital do sistema judicial.

Ainda no domínio digital, 2024 ficou marcado pelo lançamento da página oficial do CSM no *Instagram*, a 3 de janeiro. Esta nova presença nas redes sociais veio reforçar a estratégia de comunicação do Conselho, complementando a atividade já existente no *Facebook* e *LinkedIn*, onde tem mais de 7 mil seguidores. O *Instagram* tem vindo a afirmar-se como uma ferramenta relevante na divulgação da atividade institucional, na promoção de conteúdos visuais mais acessíveis e informativos, e na aproximação a novos públicos, sobretudo os mais jovens. O crescimento orgânico da página tem sido acompanhado por um aumento significativo na interação com os conteúdos publicados, o que evidencia o impacto positivo da aposta nesta plataforma.

### **Publicações e informação institucional**

O Gabinete de Comunicação foi responsável pela coordenação, publicação e divulgação do *CSMBoletim*, revista institucional lançada em 2024, que reúne artigos sobre a atividade do Conselho e temas relevantes para os juízes. Esta publicação, já adaptada à nova imagem gráfica do CSM, constitui um instrumento adicional de divulgação e aproximação ao público.

O Gabinete assegurou também a compilação e redação do Relatório Anual do CSM, entregue à Assembleia da República, e integrou a comitiva que formalizou a entrega do documento, sublinhando a importância deste momento institucional.

### **Simplificação da linguagem e formação em comunicação**

Em 2024, o Gabinete de Comunicação passou também a integrar o projeto *MEENOS – Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça*, que visa promover a utilização de uma linguagem acessível nas decisões judiciais, sem prejuízo do rigor técnico. O projeto é coordenado pelo Serviço de Inspeção do CSM.

O Gabinete de Comunicação promoveu ainda sessões de *media training*, dirigidas aos juízes presidentes de Comarca e membros do Conselho, em parceria com o CENJOR, com o objetivo de reforçar as competências em comunicação e facilitar a relação com os órgãos de comunicação social.

### 3.4.6 GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

O vice-presidente e os membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados, no exercício das suas funções, pelo Gabinete de Apoio ao Vice-presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura, doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído por:

- um chefe de gabinete;
- quatro juízes adjuntos;
- quatro assessores;
- três técnicos especialistas;
- duas secretárias, sendo uma afeta exclusivamente ao vice-presidente;
- dois motoristas;
- duas secções de apoio: uma de procedimentos e outra de monitorização e estatística.

Os membros do gabinete, os assessores e os técnicos especialistas são livremente providos e exonerados pelo presidente do Conselho Superior da Magistratura, sob proposta do Plenário, com exceção do chefe de gabinete e do secretário afeto ao vice-presidente, que são nomeados e exonerados pelo presidente do Conselho, sob proposta do vice-presidente.

O desempenho de funções neste gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da solicitadoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.

De entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:

#### - Principais áreas de atuação

O GAVPM tem como função principal apoiar os membros do Conselho Superior da Magistratura no exercício das suas competências próprias. Presta apoio nas ações de representação nacional e internacional e em iniciativas de cooperação, assegurando a participação do Conselho em comissões, reuniões, conferências e outras iniciativas de justificado interesse, realizadas no plano nacional e internacional, na área da justiça.

No plano internacional, o gabinete apoia a intervenção do Conselho nas atividades das organizações internacionais de que faz parte, como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (ENCJ), a Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ) e a Cimeira Judicial Ibero-americana (Cumbre). É também responsável pelo acompanhamento de projetos internacionais, pela receção de delegações estrangeiras e pela organização de programas de formação solicitados por conselhos de justiça de outros países.

O GAVPM assegura ainda a elaboração e a execução de projetos de candidatura a fundos europeus, relacionados com a atividade dos tribunais judiciais, quer em projetos próprios do Conselho, quer como parceiro de outras instituições.

No plano nacional, o gabinete assegura a ligação com os tribunais judiciais e outros órgãos do Estado e da administração pública, colaborando também na organização de eventos promovidos pelo Conselho ou em que este participe.

A atividade do Conselho Superior da Magistratura, ao nível das relações institucionais e da cooperação internacional, encontra-se detalhada nos **capítulos 5 - Cooperação e relações internacionais** e **6 - Relações institucionais e eventos**.

#### **- Pareceres, estudos e contencioso**

O GAVPM é responsável pela realização de pareceres, estudos e informações de carácter técnico-científico, bem como pela participação em grupos de trabalho, em que frequentemente integra juizes, assessores e técnicos do gabinete.

Tem igualmente competência na área de contencioso, assegurando a preparação das peças processuais nos processos em que o Conselho é parte, nomeadamente em ações intentadas junto do Supremo Tribunal de Justiça que visam deliberações ou outras decisões do Conselho Superior da Magistratura.

A maioria dos pedidos de parecer tem origem no Governo ou na Assembleia da República e refere-se a propostas legislativas relacionadas com a organização e funcionamento do sistema judicial.

Mais informações sobre estas atividades encontram-se no capítulo **4.7 Pareceres, estudos e grupos de trabalho**.

# ÁREAS DE INTERVENÇÃO

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

---

#### 4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

---

No final de 2024, existiam 1.716 juízes em efetividade de funções. Isto representa um decréscimo em relação ao ano de 2023, em que se encontravam em funções 1.739 juízes. O número relativo aos juízes em efetividade de funções tem vindo a decrescer, sendo esta a queda mais acentuada nos últimos cinco anos.

Na 1.ª instância encontravam-se colocados 1.328 juízes de direito e 85 juízes de direito em regime de estágio. Nos tribunais da Relação estavam colocados 468 juízes desembargadores e no Supremo Tribunal de Justiça 62 juízes conselheiros.

Em regime de estágio encontravam-se 85 juízes, registando-se um aumento face ao ano anterior, em que existiam 38 juízes. Este aumento deve-se à entrada simultânea de dois cursos de formação inicial do Centro de Estudos Judiciários, que originou o reforço do número de juízes de direito em regime de estágio.

No final do ano, 125 juízes encontravam-se em comissão de serviço ordinária, 13 em comissão de serviço permanente, 3 em gozo de licença sem remuneração e 1 suspenso de funções.

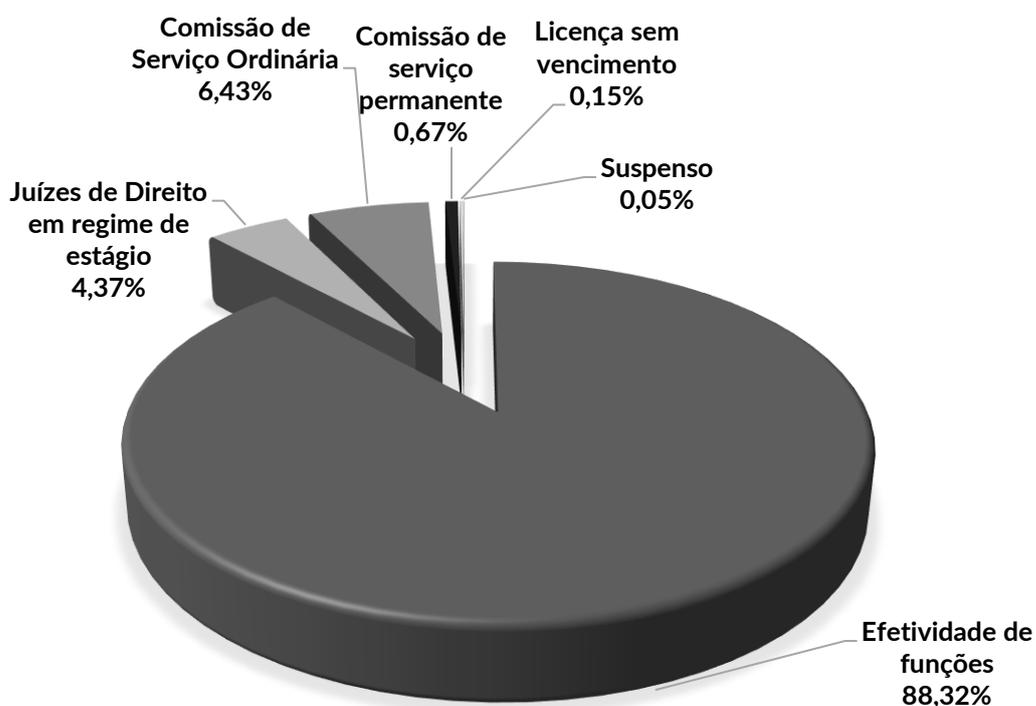
Assim, em efetividade de funções, encontravam-se 1.259 juízes de direito e 85 juízes de direito em regime de estágio na 1.ª instância, 401 juízes desembargadores nos tribunais da Relação e 57 juízes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça.

No quadro *infra* é possível aferir estes números.

Número de Juízes	2020	2021	2022	2023	2024
Efetividade de funções	1775	1758	1749	1739	1716
Juízes de Direito em regime de estágio	45	43	41	38	85
Comissão de Serviço Ordinária	123	129	120	122	125
Comissão de serviço permanente	25	24	13	13	13
Licença sem vencimento	7	6	5	5	3
Equiparação a bolseiro	0	0	0	0	0
Dispensa de serviço	0	0	0	0	0
Suspensos	3	0	0	0	1

No gráfico seguinte é visível o peso percentual de cada categoria.

### Universo de juízes (2024)



Tal como já foi referido, em 2024 encontravam-se em efetividade de funções 57 juízes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, o que representa uma ligeira descida face a 2023, ano em que se contabilizavam 58.

Nos tribunais da Relação, verificou-se uma subida no número de juízes em efetividade de funções, com 401 juízes desembargadores em 2024, mais 7 do que no ano anterior.

Entre os tribunais da Relação, o de Lisboa é o que integra o maior número de juízes em funções (137), enquanto o Tribunal da Relação de Coimbra regista o número mais reduzido, com 48 juízes em efetividade de funções.

O quadro infra apresenta a distribuição dos juízes colocados e em efetividade de funções no Supremo Tribunal de Justiça e em cada um dos tribunais da Relação, assim como os respetivos limites definidos no quadro legal:

Tribunal	Juízes colocados (2024)	Juízes em função (2024)	Quadro legal
Supremo Tribunal de Justiça	62	57	60*
Tribunal da Relação de Lisboa	153	137	133 a 153
Tribunal da Relação do Porto	125	104	103 a 119*
Tribunal da Relação de Coimbra	55	48	57 a 66
Tribunal da Relação de Évora	57	52	53 a 61
Tribunal da Relação de Guimarães	74	60	57 a 66*

\*A existência de juízes em comissão de serviço justifica que o número de juízes colocados seja superior ao quadro legal.

## 4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES

Durante o ano de 2024 ingressaram 85 juízes, em regime de estágio, na magistratura judicial. A estes somaram-se os 1.259 juízes de direito em efetividade de funções, perfazendo um total de 1.344 juízes nos tribunais de 1.ª instância, no final do ano.

Em síntese, no final de 2024, encontravam-se em efetividade de funções:

- 85 juízes de direito em regime de estágio;
- 1.259 juízes na 1.ª instância;
- 401 juízes nos tribunais da Relação;
- 57 juízes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça.

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional (TC). O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina. Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2024, no que respeita ao acesso ao STJ, de entre os concorrentes, foram nomeados 15 juízes desembargadores e 3 procuradores-gerais adjuntos.

### TRIBUNAIS DA RELAÇÃO

Os tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.ª instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem cinco: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um presidente, em plenário e por secções.

No âmbito do movimento judicial ordinário de 2024, 60 juízes de direito foram promovidos ao cargo de juiz desembargador.

### TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA

Os tribunais de 1.<sup>a</sup> instância são, em regra, os tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada, genérica e de proximidade. Existem também Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca.

O território está dividido em 23 tribunais judiciais de Comarca, correspondendo, em regra, cada Comarca a um dos antigos distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

No que respeita aos juízes de 1.<sup>a</sup> instância, encontravam-se 1.259 em efetividade de funções no final de 2024, número que não inclui os 85 juízes de direito em regime de estágio, contabilizados separadamente no quadro geral de juízes.

Desses 1.259 juízes:

- 39 ocupavam lugares de 1.<sup>a</sup> nomeação;
- 1.220 ocupavam lugares de acesso final.

Durante o período em análise, teve lugar o Movimento Judicial Ordinário dos juízes de 1.<sup>a</sup> instância, no âmbito do qual foram movimentados 441 juízes.

Os dois quadros infra refletem a distribuição dos juízes pelos lugares de 1.<sup>a</sup> nomeação e de acesso final.

Nos lugares de primeira nomeação, a Comarca dos Açores registou o maior número de juízes colocados após conclusão do estágio, com 8 juízes.

Relativamente aos lugares de acesso final, a Comarca de Lisboa apresentou o número mais elevado de juízes, seguida pela Comarca do Porto.

## LUGARES DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	Efetivos	Comarca	Auxiliares	Comarca	Totais
Relação de Coimbra	9	2 Castelo Branco; 1 Coimbra; 4 Guarda; 2 Viseu	0		9
Relação de Évora	9	5 Beja; 2 Évora; 2 Portalegre	1	1 Faro	10
Relação de Lisboa	7	6 Açores; 1 Madeira	2	2 Açores	9
Relação do Porto	2	1 Aveiro; 1 Porto Este	0		2
Relação de Guimarães	9	2 Braga; 4 Bragança; 3 Vila Real	0		9
Totais	36		3		39

## LUGARES DE ACESSO FINAL

	Efetivos	Comarca	Auxiliares	Comarca	Totais
Relação de Coimbra	167	22 Castelo Branco; 42 Coimbra; 12 Guarda; 52 Leiria; 39 Viseu	8	4 Coimbra; 2 Guarda; 2 Leiria	175
Relação de Évora	190	12 Beja, 24 Évora; 65 Faro; 12 Portalegre; 46 Santarém; 31 Setúbal	4	1 Santarém; 3 Setúbal	194

<b>Relação de Lisboa</b>	<b>373</b>	26 Açores; 181 Lisboa; 56 Lisboa Norte; 87 Lisboa Oeste; 23 Madeira	<b>15</b>	11 Lisboa; 3 Lisboa Norte; 1 Lisboa Oeste	<b>388</b>
<b>Relação do Porto</b>	<b>301</b>	75 Aveiro; 179 Porto; 47 Porto Este	<b>7</b>	4 Aveiro; 3 Porto;	<b>308</b>
<b>Relação de Guimarães</b>	<b>153</b>	91 Braga; 13 Bragança; 29 Viana do Castelo; 20 Vila Real	<b>2</b>	1 Braga; 1 Viana do Castelo	<b>155</b>
<b>Totais</b>	<b>1176</b>		<b>44</b>		<b>1220</b>

\* Incluem juízes do quadro complementar e de competência territorial alargada.

#### 4.1.3 QUADROS POR COMARCA

As comarcas de Lisboa e do Porto são aquelas que concentram o maior número de juízes, com 165 e 173 juízes, respetivamente (incluindo juízes auxiliares). As comarcas de Portalegre e Bragança apresentam os números mais reduzidos, com 14 e 16 juízes, respetivamente, como se pode verificar no quadro infra.

Se considerarmos as áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, o total de juízes é o seguinte:

- Grande Lisboa: 304 juízes (165 em Lisboa, 85 em Lisboa Oeste e 54 em Lisboa Norte)
- Grande Porto: 221 juízes (173 no Porto e 48 no Porto Este)

A seguir, destacam-se ainda as comarcas de Braga, com 93 juízes, e Aveiro, com 79.

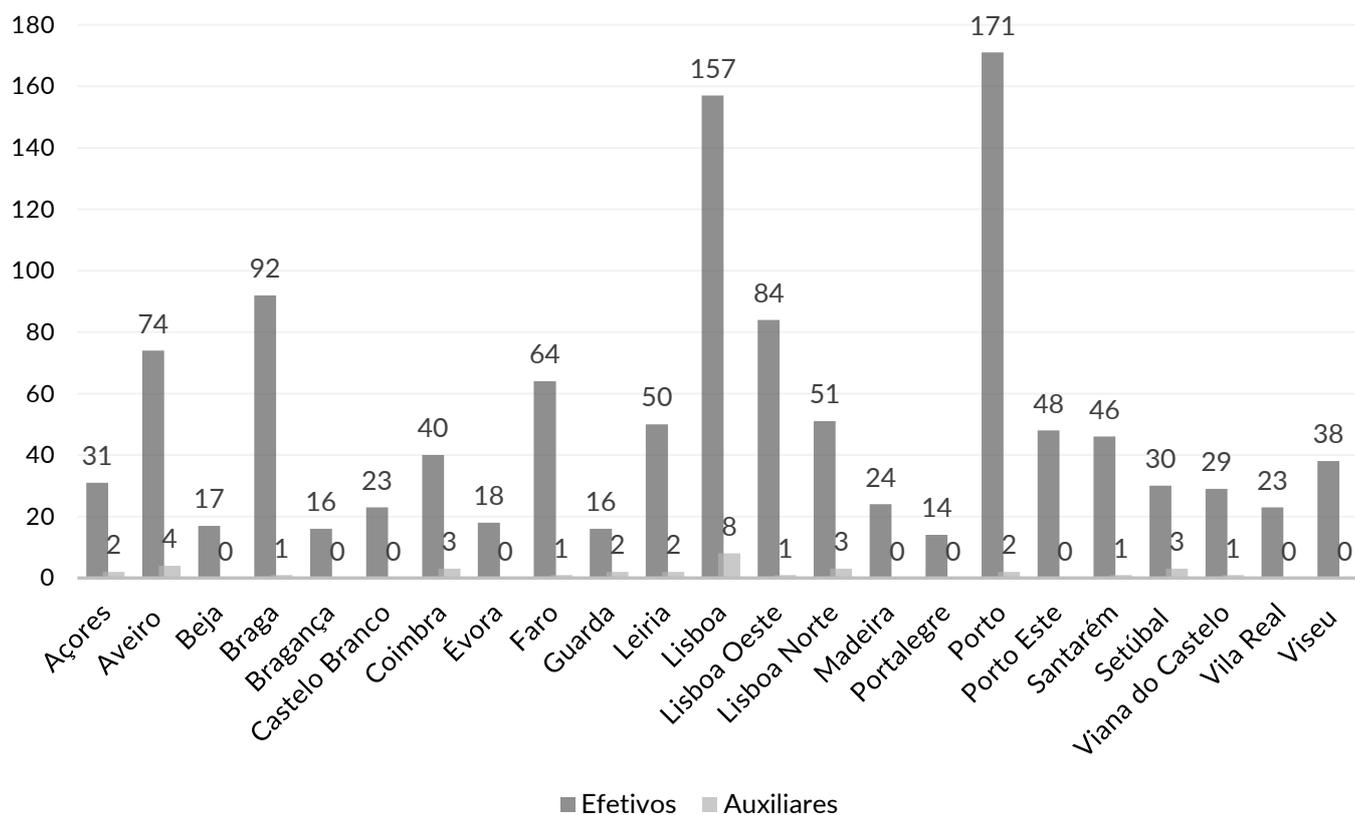
Estes dados são apresentados e detalhados no gráfico que se segue.

## MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

	Efetivos	Auxiliares	Total
Açores	31	2	33
Aveiro	74	4	78
Beja	17	0	17
Braga	92	1	93
Bragança	16	0	16
Castelo Branco	23	0	23
Coimbra	40	3	43
Évora	18	0	18
Faro	64	1	65
Guarda	16	2	18
Leiria	50	2	52
Lisboa	157	8	165
Lisboa Oeste	84	1	85
Lisboa Norte	51	3	54
Madeira	24	0	24
Portalegre	14	0	14
Porto	171	2	173
Porto Este	48	0	48
Santarém	46	1	47
Setúbal	30	3	33
Viana do Castelo	29	1	30
Vila Real	23	0	23
Viseu	38	0	38
<b>Totais</b>	<b>1156</b>	<b>34</b>	<b>1190</b>
			<b>1190</b>

*\*Não inclui juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do artigo 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de março.*

## Distribuição de juizes por comarca



Em 2014, com a reforma judiciária, o país ficou dividido em 23 Comarcas, cujo desenho se mostra no mapa *infra*:



Fonte: DGPJ

No que respeita ao quadro complementar de juizes (bolsa de juizes), encontravam-se colocados 35 juizes em 2024, número que se mantém inalterado face ao ano anterior.

As áreas de Lisboa e Porto/Guimarães são aquelas que concentram o maior número de juizes colocados no quadro complementar, como se pode verificar no quadro *infra*.

Quadro complementar	Efetivos	Auxiliares
Coimbra	7	0
Évora	5	0
Lisboa	15	0
Porto/Guimarães	8	0
<b>Totais</b>	<b>35</b>	<b>0</b>

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São tribunais de competência territorial alargada os tribunais de Execução de Penas (cinco tribunais com sede em Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Ponta Delgada), o Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), com sede em Lisboa, o Tribunal Marítimo, também com sede em Lisboa, o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), com sede em Santarém, e o Tribunal da Propriedade Intelectual, sediado em Lisboa.

O número de juizes de cada um destes tribunais encontra-se refletido no quadro *infra*:

Tribunais	Efetivos	Auxiliares	Totais
Tribunal de Execução de Penas de Coimbra	2	1	3
Tribunal de Execução de Penas de Évora	2	0	2
Tribunal de Execução de Penas de Lisboa	7	0	7
Tribunal de Execução de Penas dos Açores	1	0	1
Tribunal de Execução de Penas do Porto	4	1	5
Tribunal Central Instrução Criminal	6	2	8
Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão	3	0	3

Tribunal Marítimo	2	0	2
Tribunal Propriedade Intelectual	2	1	3
Totais	29	5	34

#### 4.1.4 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

No decorrer do ano de 2024, 57 juízes cessaram funções por via da aposentação, mais cinco do que em 2023.

Juízes Aposentados / Jubilados	
Aposentação/Jubilção	47
Aposentação por limite de idade/Jubilção	5
Aposentação por limite de idade	1
Aposentação por incapacidade	4
Total	57

- **Jubilção** - Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Jubilção por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação** - Quando o magistrado se aposenta, mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por incapacidade** - Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica, que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.

No total, ao longo do ano de 2024, cessaram funções 63 juízes, o que representa um aumento de oito face a 2023.

O quadro infra apresenta os motivos subjacentes à cessação da atividade judicial, permitindo uma visão detalhada das diferentes situações registadas.

Juízes que deixaram de exercer funções na magistratura judicial	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Aposentação/jubilção ordinária	19	11	50	57	47	47
Aposentação/jubilção por limite de idade	2	5	4	6	4	6
Aposentação por incapacidade	7	0	4	1	1	4
Aposentação compulsiva	2	0	0	1	0	0
Demissão	1	0	1	0	0	1
Óbito (de juízes no ativo)	1	1	2	2	0	4
Início de licença sem remuneração	0	4	2	1	1	0
Início de licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro	0	0	0	0	1	0
Início de licença sem remuneração para formação	0	0	0	0	1	0
Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)	2	3	1	9	0	0
Exoneração Voluntária	0	1	0	0	0	1
<b>Totais</b>	<b>34</b>	<b>25</b>	<b>64</b>	<b>77</b>	<b>55</b>	<b>63</b>

#### 4.1.5 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de juiz para exercício de funções na gestão da magistratura judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (juízes conselheiros e assessores).

O quadro infra apresenta as comissões de serviço em vigor durante o período em análise.

Comissões de Serviço	2022	Função	2023	Função	2024	Função
Ministério da Administração Interna	2	1 Inspetor-geral, 1 Chefe de gabinete	2	1 Inspetor-Geral, 1 Chefe de gabinete	1	Subinspetor-geral
Supremo Tribunal de Justiça	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores, 3 Adjuntos	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores, 3 Adjuntos	14	1 Chefe de gabinete, 10 Assessores, 3 Adjuntos
Tribunal Constitucional	14	9 Assessores, 4 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete	13	9 Assessores, 3 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete	15	11 Assessores, 3 Juízes conselheiros, 1 Chefe de gabinete
Conselho Superior da Magistratura	27	1 Vice-presidente, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 15 Inspetores judiciais	31	1 Vice-presidente, 1 Chefe de gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspetores judiciais	34	1 Vice-presidente, 1 Chefe de gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-secretário, 4 Adjuntos e 21 Inspetores judiciais
Conselho Superior da Magistratura – Juízes Presidentes	22	Presidentes de Comarca	22	Presidentes de Comarca	23	Presidentes de Comarca
Centro de Estudos Judiciários	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	Vice-presidente	1	Vice-presidente	1	Vice-presidente
EUROJUST	2	Peritos nacionais	2	Peritos nacionais	2	Peritos nacionais
Macau	3	Juízes	3	Juízes	2	Juízes
Timor-Leste	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores	7	2 Formadores, 1 Inspetor, 4 Assessores	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assessores

Comissão Nacional Proteção de Dados	1	Vogal	1	Vogal	1	Vogal
Inspeção Geral dos Serviços da Justiça	2	1 Inspetor-geral, 1 Subinspetor-geral	1	Inspetor-geral	1	Inspetor-geral
Assembleia da República	0		0		1	Secretária-Geral
Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial	1	Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto	1	Ponto de Contacto
Direção-Geral da Administração da Justiça	2	1 Diretora-geral e 1 Subdiretora-geral	2	1 Diretora-geral e 1 Subdiretora-geral	1	Diretor-Geral
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	1	Presidente	1	Presidente	1	Presidente
Tribunal Europeu dos Direitos do Homem	1	Perito	1	Perito	1	Perito
Tribunal de Contas	1	Assessor	1	Assessor	1	Assessor
Provedoria de Justiça	1	Provedora-adjunta	1	Provedora-adjunta	1	Provedora-adjunta
Tribunal Geral da União Europeia	1	Juiz	1	Juiz	1	Juiz
Inspeção Geral da Administração Interna	2	1 Subinspetor-geral, 1 Inspetor	2	1 Subinspetor-geral, 1 Inspetor	0	
Ministério da Justiça	0		0		1	Secretária de Estado
Procuradoria-Geral da República	0		0		1	Vogal do Conselho Consultivo
Comissões de serviço permanentes	13	4 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo. 1 no Supremo Tribunal	13	5 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais	13	5 Tribunal de Contas, 5 no Tribunal Central Administrativo, 3 Tribunais Administrativos e Fiscais

	Administrati vo, 3 Tribunais Administrati vos e Fiscais		
<b>Total</b>	<b>133</b>	13 5	13 8

No final de 2024, 138 juizes encontravam-se em comissão de serviço, algumas das quais iniciadas em anos anteriores.

Durante o ano, foram atribuídas ou renovadas 61 comissões de serviço, das quais 38 correspondem a renovações e 23 a novas designações em substituição das anteriormente vigentes.

No mesmo período, 23 juizes cessaram as comissões de serviço que exerciam.

Os quadros infra apresentam o número de juizes que, em 2024, iniciaram, renovaram ou cessaram comissões de serviço.

Comissões Renovadas	2019	2020	2021	2022	2023	2024
MAI	0	0	0	1	0	0
Supremo Tribunal de Justiça	7	2	3	3	3	14
Tribunal Constitucional	2	0	0	0	2	0
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	0	0	1	0	0	0
CSM – Inspetor Judicial	5	2	6	4	1	6
CSM- Adjuntos	0	0	0	3	2	2
CSM – Juizes Presidentes de Comarca	2	2	0	0	16	3
CSM – Juiz Secretário	0	0	0	0	1	1
CSM - Ponto de Contacto	0	1	0	0	0	1
Centro de Estudos Judiciários	4	6	4	2	0	0
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	0	0	1	0	1
Macau	2	4	0	3	0	2
Timor	6	4	4	0	5	5
EUROJUST	0	0	1	1	1	1
Inspeção Geral Serviços da Justiça	0	0	0	1	0	1

<b>Provedoria de Justiça</b>	0	0	0	0	0	0
<b>Tribunal Europeu dos Direitos do Homem</b>	0	0	0	0	1	0
<b>Tribunal de Contas</b>	0	0	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>19</b>	<b>19</b>	<b>32</b>	<b>38</b>

<b>Comissões Iniciadas</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>CSM – Juiz Presidente de Comarca</b>	4	16	1	1	5
<b>CSM – Inspetor Judicial</b>	0	5	1	3	8
<b>CSM</b>	0	0	1	10	0
<b>CSM – Ponto de Contacto</b>	0	0	1	0	0
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	1	3	3	7	5
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	1	10	0	0	0
<b>Centro Nacional de Cibersegurança</b>	1	0	0	0	0
<b>Conselho dos Oficiais de Justiça</b>	1	1	0	0	0
<b>Tribunal Constitucional</b>	2	5	2	2	2
<b>Eurojust</b>	1	0	0	0	0
<b>Ministério da Justiça</b>	2	1	0	0	1
<b>Supremo Tribunal Administrativo</b>	3	0	0	0	0
<b>MAI - Inspeção Geral da Administração Interna</b>	0	1	1	0	0
<b>Ministério da Administração Interna</b>	0	0	1	0	0
<b>Timor-Leste</b>	0	2	5	2	0
<b>Direção-Geral da Administração da Justiça</b>	0	1	0	0	1
<b>Tribunal de Contas</b>	0	1	0	0	0
<b>Tribunal Geral da União Europeia</b>	0	0	1	0	0
<b>Comissão Nacional de Proteção de Dados</b>	0	1	0	0	0
<b>Tribunal Europeu dos Direitos do Homem</b>	0	0	1	0	0
<b>Provedoria da Justiça</b>	0	0	1	0	0
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	0	1	0	1	0
<b>Procuradoria-Geral da República</b>	0	0	0	0	1
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>48</b>	<b>19</b>	<b>26</b>	<b>23</b>

Comissões de serviço cessadas	2022	2023	2024
Ministério da Justiça	7	0	1
Centro de Estudos Judiciários	4	6	5
Timor-Leste	4	1	2
Tribunais Administrativos e Fiscais	10	0	0
Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça	1	0	0
Ministério da Administração Interna	2	0	3
CSM – Inspetores	4	0	4
CSM	1	10	0
Tribunal Constitucional	2	3	0
Tribunal de Contas	1	0	0
Macau	1	0	1
CSM – Juízes Presidentes	1	2	3
Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	1	0	0
Supremo Tribunal Administrativo	0	1	0
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	0	1	0
Centro Nacional de Cibersegurança	0	1	0
Procuradoria-Geral da República	0	0	1
Conselho dos Oficiais de Justiça	0	0	1
Direção Geral da Administração da Justiça	0	0	2
<b>Total</b>	<b>39</b>	<b>25</b>	<b>23</b>

No ano de 2024, cessaram funções quatro juízes presidentes de comarca e iniciaram funções cinco.

Relativamente às comissões de serviço decorrentes de mandato eletivo no CSM, não se registaram alterações durante o ano, conforme se pode verificar no quadro infra.

Termo de mandato eletivo	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Conselho Superior Magistratura	1	7	0	0	0	10	0

No período em análise, não foram atribuídas novas licenças sem remuneração.

Durante o ano, cessaram três licenças: uma licença sem remuneração de longa duração, uma licença sem remuneração e uma licença para formação.

As restantes licenças iniciaram-se em anos anteriores, conforme evidenciado no quadro infra.

Licenças sem vencimento	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Licença sem remuneração	1	1	3	0	0	1	0
Licença sem remuneração para formação	0	0	0	1	1	1	0
Licença sem remuneração de longa duração	0	0	0	2	1	0	0
Exercício em organismo internacional	0	4	4	4	3	2	2
Licença sem remuneração para acompanhamento de cônjuge no estrangeiro	0	0	0	0	0	1	1
Licença sem remuneração até um ano	0	0	2	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>

O quadro infra apresenta o número de auditores de justiça da magistratura judicial que ingressaram no Centro de Estudos Judiciários.

Em 2024, mantém-se a tendência de aumento, face aos anos anteriores.

Juízes que iniciaram função	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Auditores de Justiça do 34.º Curso Formação do CEJ	46						
Auditores de Justiça do 35.º Curso Formação do CEJ		44					
Auditores de Justiça do 36.º Curso Formação do CEJ			40				
Auditores de Justiça do 37.º Curso Formação do CEJ				40			
Auditores de Justiça do 38.º Curso Formação do CEJ					40		
Auditores de Justiça do 39.º Curso Formação do CEJ						52	
Auditores de Justiça do 40.º Curso Formação do CEJ							52

## 4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

### 4.2.1 FORMAÇÃO CONTÍNUA

No exercício dos princípios de colaboração efetiva com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), o CSM participou na elaboração do plano de atividades de formação contínua para o período de 2023-2024. Esta colaboração estendeu-se à fase de diagnóstico, com a identificação de necessidades e definição de temáticas, bem como à fase de execução do plano, que se inicia com a inscrição e admissão dos juízes nas 1.ª e 2.ª fases. Quando existem vagas remanescentes, é aberta uma 3.ª fase de inscrições e admissões.

A execução do plano decorreu, maioritariamente, em formato presencial. Ainda assim, e sempre que a metodologia da ação o permitiu, foi assegurada a transmissão à distância de algumas ações de formação, recorrendo a plataformas como o Canal CEJ, a Justiça TV e as salas WEBEX do CEJ.

Os quadros infra apresentam o número de ações previstas e realizadas no âmbito da formação contínua 2023-2024, bem como o número de juízes inscritos nas três fases de admissão.

## Formação Contínua 2023/2024

Ações Previstas					
Tipologia	Total de ações de formação previstas para magistrados judiciais				
	Jurisdição Cível <sup>1</sup>	Jurisdição Penal <sup>2</sup>	Jurisdição Família e Menores <sup>3</sup>	Jurisdição Trabalho <sup>4</sup>	Sem Jurisdição preferencial <sup>5</sup>
Tipo A - Colóquios de 1 dia	2	2	1	3	0
Tipo B - Seminários de 2 dias	2	2	1	0	0
Tipo C - Cursos de Especialização de 4 dias	0	1	1	1	0
Tipo D - Workshops de 1 dia	3	3	1	0	0
Tipo E - Cursos on-line	1	3	1	1	1
Tipo F - Ações especiais	0	0	0	0	8
Tipo AF's - Cursos Intensivos	1	1	0	0	0
Tipo B+ - Seminários seguidos de Workshops	2	1	2	2	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>9</b>
<b>Total de ações realizadas</b>					<b>47</b>

No ano formativo de 2023/2024, foram criadas oito ações de formação do Tipo F – Ações Especiais, mais quatro do que no ano anterior. Mantiveram-se, igualmente, duas ações de formação do Tipo AF – Cursos Intensivos, anteriormente designadas como ações do Tipo G. Estas ações consistem em cursos em formato de workshop, inseridos na jurisdição cível e dirigidos a juízes com menos de cinco anos de serviço efetivo, colocados em júzios de

<sup>1</sup> **Jurisdição Cível** - Ações D1, D2 e D4 com a mesma designação, dividida em 3; Ações B+, cada uma dividida por 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade, e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades.

<sup>2</sup> **Jurisdição Penal** - Ações D5, D6 e D7 com a mesma designação, dividida em 3, prevista para Lisboa; Ações B+, cada uma dividida por 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades.

<sup>3</sup> **Jurisdição Família e Menores** - Ações B+, cada uma dividida por 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades.

<sup>4</sup> **Jurisdição Trabalho** - Ações B+, cada uma dividida por 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades.

<sup>5</sup> **Sem Jurisdição preferencial** - Ações F1 e F2 com a mesma designação, cada uma dividida em 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades; F5 com a mesma designação, dividida em 3 cidades, com o seminário e o workshop, no mesmo dia, numa cidade e o workshop em manhã ou tarde nas outras duas cidades.

competência genérica e juízos locais cíveis. O seu objetivo é proporcionar uma formação mais aprofundada em matérias cíveis que exigem conhecimentos específicos.

Neste ano, os cursos intensivos abordaram temas das áreas cível e criminal, nomeadamente, um seminário sobre crimes fiscais e um workshop sobre o processo de inventário.

Foram ainda introduzidas ações de formação do Tipo B+ - Seminários seguidos de workshops. Neste modelo, associa-se à apresentação do tema central, em formato de conferência (seminário), a resolução de questões práticas em contexto de workshop. Os temas abordados incidiram sobre as áreas cível, da família e do trabalho.

Estas ações são realizadas em duas fases distintas: a parte teórica (seminário), com lugar em Lisboa e em formato híbrido, e a parte prática (workshop), organizada em diferentes pontos do país. A inscrição é conjunta para ambas as fases, sendo a participação no workshop reservada aos formandos que tenham estado presentes no seminário.

Tipologia	Total de ações de formação realizadas para magistrados judiciais				
	Jurisdição Cível	Jurisdição Penal	Jurisdição Família e Menores	Jurisdição Trabalho	Sem Jurisdição preferencial
Tipo A - Colóquios de 1 dia	2	2	1	3	0
Tipo B - Seminários de 2 dias	2	2	1	0	0
Tipo C - Cursos de Especialização de 4 dias	0	1	1	1	0
Tipo D - Workshops de 1 dia	3	3	1	0	0
Tipo E - Cursos on-line	1	3	1	1	1
Tipo F - Ações especiais	0	0	0	0	8
Tipo AF's - Cursos Intensivos	1	1	0	0	0
Tipo B+ - Seminários seguidos de Workshops	2	1	2	2	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>9</b>
<b>Total de ações realizadas</b>	<b>47</b>				

O Plano de Formação Contínua de 2023-2024 foi executado na sua quase totalidade, com exceção da seguinte ação de formação:

- **HELP – Crimes de ódio e discurso de ódio (E9)**, inicialmente prevista para o 1.º trimestre de 2024, foi adiada para o 4.º trimestre de 2024. A ação continua inserida no Plano de Formação Contínua de 2023-2024, não sendo necessária nova inscrição por parte dos participantes já admitidos.

<b>Formação Contínua 2023/2024</b>		
<b>Inscrições de Magistrados Judiciais nas ações de formação contínua</b>		
<b>Fases de inscrição (uma inscrição pode equivaler à candidatura até 5 ações, ou mais, em caso de candidatura às ações do tipo E ou nas ações especiais)</b>	<b>Total de inscrições</b>	<b>Total de candidaturas</b>
<b>1.ª Fase de inscrições</b>	1075	5926
<b>2.ª Fase de inscrições</b>	261	694
<b>3.ª Fase de inscrições (3.ª fase realiza-se durante todo ano enquanto subsistirem vagas, os números podem sofrer alterações)</b>	18	25
<b>Total das 3 fases</b>	1354	6645
<b>Total de ações sem inscrições ou candidaturas</b>		0

Verificou-se um reforço das ações realizadas em formato workshop, modelo que se revelou muito útil e que passou a ser preferido por formadores e formandos. Alargou-se, assim, o número de formações nesta modalidade, com a introdução de um novo tipo de ações, designadas como tipo B+, que combinam a realização de um seminário com três workshops para aprofundamento prático do respetivo tema.

Manteve-se igualmente a tendência para a deslocalização da atividade formativa, com ações de formação realizadas em diversas comarcas. Estas iniciativas contaram com a colaboração dos órgãos de gestão locais, nomeadamente dos senhores juízes presidentes.

Tal como já referido, as ações do plano de formação 2023/2024 foram realizadas, maioritariamente, em formato presencial. Importa ainda salientar que, no caso dos formadores e oradores, todas as sessões decorreram em regime presencial.

Continuou a verificar-se uma elevada adesão, por parte dos juízes, ao modelo híbrido (presencial e online). Esta preferência tem sido expressa pelos formandos, que destacam a importância de se rever a possibilidade de adoção deste modelo na maioria das ações.

Assim, o CSM pronuncia-se previamente à aprovação do plano anual pelo Centro de Estudos Judiciários, através da elaboração e envio de informação relativa às necessidades formativas identificadas para cada plano

No âmbito do plano de formação contínua 2023-2024, foram indicadas, a título exemplificativo, as seguintes necessidades formativas:

### **1 - Temas gerais (para todas as instâncias):**

- A Constituição Judicial Portuguesa;
- O Estatuto dos Magistrados Judiciais
- Reflexões, implicações e aplicações práticas;
- Contencioso da magistratura judicial na jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça;
- Multiculturalidade e Direito;
- Privacidade e Direitos Fundamentais;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados e a sua aplicação nos tribunais;
- A Carta Portuguesa de Direitos Humanos na Era Digital (Lei n.º 27/2021 de 17/05);
- Os Tribunais e o mundo digital;
- Ética e deontologias judiciárias;
- Gestão de Stress;

### **2 - Jurisdição cível e comercial:**

- Processo de Inventário, incluindo Regulamento (EU) N.º 650/2012;
- Processo de Expropriação;

- O maior acompanhado na prática judiciária/ Proteção do maior acompanhado com implicações transfronteiriças – Convenção de Haia, de 13 de janeiro de 2000;
- Direito do Consumo – A proteção dos direitos dos consumidores e as alterações introduzidas, nomeadamente, pelo DL n.º 84/2021, de 18.10 e pelo DL n.º 109G/ 2021, de 10.12. - Apenso declarativos no processo executivo;
- Lei n.º 8/2022 de 11.01;
- Relevância das alterações introduzidas ao CIRE;
- Apenso do processo de insolvência;
- Responsabilidade bancária;
- Comércio eletrónico; com incidência nas questões relativas ao uso dos novos meios de pagamento e compras online;
- Contratos de seguro;
- Acidentes de viação, com incidência na evolução da jurisprudência quanto às indemnizações devidas aos lesados;
- Regime jurídico das Cláusulas Contratuais Gerais;
- O Regime do Alojamento Local;
- O Novo Regime da propriedade horizontal;
- Ações societárias;
- A responsabilidade civil dos gerentes e administradores perante a sociedade, os sócios, os credores e terceiros;
- Ação de anulação de deliberações sociais;
- Processo de inquérito judicial.

### **3 - Jurisdição penal:**

- Criminalidade tecnológica e cibercriminalidade: prova digital e em ambiente digital;
- A intervenção judicial nos meios de obtenção de prova na fase de inquérito;
- Análise da jurisprudência sobre as implicações da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 4º, 6º e 9º da Lei n.º 32/2008 de 17.07;
- A repartição de competência entre os tribunais de execução das penas e os restantes tribunais;
- Direito de Execução de Penas e Medidas de Segurança;

- Cooperação judiciária em matéria penal;
- Perda alargada de bens e recuperação de ativos;
- O cúmulo jurídico superveniente, perspetiva prática;
- Violência doméstica e de género;
- Crimes de ódio;
- Crimes sexuais;
- Crimes rodoviários;
- Contraordenações – regime substantivo e processual;
- Técnicas de entrevista investigativa com adultos e menores;
- Técnicas de direção de audiência;
- Jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e do Tribunal Constitucional em matéria penal.

#### **4 - Jurisdição de família e menores:**

- O Regime Geral do Processo Tutelar Cível na prática judiciária;
- Lei Tutelar Educativa, resolução de questões práticas;
- Regulamento (EU) 1111/2019 - divórcio e responsabilidades parentais;
- Mediação familiar;
- Proteção das crianças enquanto vítimas de situações familiares de violência doméstica.
- Fundo de Garantia de Alimentos.

#### **5 - Jurisdição laboral:**

- Alterações ao Código de Trabalho, introduzidas pela Lei n.º 13/2023, de 03.04;
- Os reflexos do processo de insolvência nos processos laborais;
- Direito de reserva e confidencialidade do trabalhador versus redes sociais em contexto laboral;
- A tramitação dos processos especiais emergentes de acidentes de trabalho – fase conciliatória e fase contenciosa;

- Análise do regime e da jurisprudência relativa a instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho mais importantes na prática judiciária;
- O contrato de seguro de acidente de trabalho na jurisprudência portuguesa;
- Questões práticas dos acidentes de trabalho e divergências na jurisprudência.
- Transporte Internacional Rodoviário na jurisdição laboral.

#### **6 - Direcionadas para os tribunais superiores:**

- Para todas as áreas:
  - Reapreciação da matéria de facto: visão conjunta dos problemas e soluções nas várias áreas.
- Na área cível:
  - Reenvio prejudicial em sede de recurso;
  - Direito Comunitário e questões jurídicas internas que com ele entroncam;
  - Direito Societário.
- Na área penal:
  - Cooperação Judiciária Internacional em matéria Penal;
  - Criminalidade Económico-financeira: aspetos de direito substantivo;
  - Recuperação de ativos.

#### **7- Formação em TIC (tecnologias da informação e comunicação).**

Por solicitação do Centro de Estudos Judiciários, no ano letivo de 2023/2024, foi também divulgada pelo CSM uma ação de formação nacional avulsa, com o tema “*Temas de Cooperação Judiciária / Direito Penal Europeu*”, que decorreu no CEJ.

---

#### **4.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR INTERNACIONAL**

---

Os juízes dispõem de formações complementares à sua atividade, para além dos cursos oferecidos no programa de formação contínua promovido pelo Centro de Estudos Judiciários.

As ações de formação que não integram o plano de formação contínua são, em regra, consideradas como “formação complementar não académica” e são normalmente frequentadas em instituições credenciadas pelo CSM, nomeadamente a Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), a Academia de Direito Europeu (ERA), a Rede Ibero-Americana de Escolas Judiciais (RIAEJ) e a Rede de Capacitação de Ministérios Públicos Ibero-americanos (RECAMPI).

Em 2024, destacaram-se, entre as atividades da REFJ, as visitas de estudo ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, à Procuradoria Europeia, às instituições da União Europeia em Bruxelas, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA), ao Eurojust, ao Instituto Max Planck de Antropologia Social e à Conferência da Haia sobre Direito Internacional Privado (HCCH).

Destacam-se, ainda, os estágios de curta duração (uma a duas semanas) e de longa duração (três, quatro, seis ou doze meses), realizados junto de tribunais europeus, como o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos e o Tribunal de Justiça da União Europeia, e de instituições como o Eurojust.

A formação complementar internacional decorre, regra geral, ao longo do ano civil, de janeiro a dezembro, reportando-se, neste caso, ao ano de 2024. As atividades previstas para 2024 realizaram-se maioritariamente em formato presencial, mantendo-se, ainda assim, o modelo híbrido para algumas ações, de forma a acautelar a participação à distância quando necessário.

Os quadros seguintes apresentam o número de atividades previstas para o ano de 2024, dirigidas a juízes, bem como o número de ações realizadas, canceladas, candidaturas recebidas, admissões e desistências.

<b>Formação Complementar Internacional</b>				
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>				
<b>Atividades 2024</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações canceladas pela REFJ</b>	
<b>Calendário Atividades 2024</b>	95	76	19	
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	8	8	0
	2.º Semestre	6	3	3
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	2	2	0
	2 Semanas	1	1	0
<b>Estágios Longa Duração</b>	4	4	0	
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2024 - intercâmbio de 1 semana</b>	Não houve participação no Programa de Intercâmbio			
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>	33	33	0	

Em 2024, a REFJ abriu vagas para o intercâmbio especializado designado “EJTN-CEPOL Joint Exchange Programme 2024”, um programa conjunto gerido pela EJTN e pela CEPOL, que visa promover uma cooperação mais estreita e o intercâmbio de informações entre juizes e agentes das forças de segurança no espaço da União Europeia.

<b>Formação Complementar Internacional</b>				
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>				
<b>REFJ Atividades 2024</b>		<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Calendário Atividades 2024</b>		307	103	20
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	114	6	2
	2.º Semestre	72	1	0
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	5	3	1
	2 Semanas	6	1	0
<b>EJTN-CEPOL joint Exchange Programme 2024 - intercâmbio de 1 semana</b>		Não houve participações		
<b>Estágios de Longa Duração</b>	3 meses	4	1	0
	6 meses	1	1	1
	12 meses	2	1	0
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>		14	8	0

O número total de admissões e desistências corresponde à informação prestada pelo CEJ e registada pelo CSM ao longo do ano.

<b>Seminários 2024</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	3	3
<b>Gender equality law</b>	3	3

<b>ERA - Academia de Direito Europeu</b>			
<b>Seminários</b>	<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Anti-discrimination law</b>	21	2	0
<b>Gender equality law</b>	25	7	0
<b>Seminários Avulsos</b>	26	7	0

Para além das atividades elencadas nos quadros anteriores, o CSM procedeu, a pedido do Centro de Estudos Judiciários, à divulgação de seminários avulsos, conforme evidenciado nos quadros seguintes.

<b>REFJ - Seminários Avulsos 2024</b>
<b>EJTN 2024 - Programas Regional Exchanges e Judiciary Learning Grant</b>
<b>EJTN // Single Market Programme to enhance the awareness of non-competition national enforcers</b>
<b>EJTN LunchTime Webinar SERIES - Seminários online</b>
<b>Difusión Cursos AIA 2024 - Escuela Judicial - Consejo General del Poder Judicial de Barcelona</b>

<b>ERA - Seminários Avulsos 2024</b>
<b>ERA - Seminário online - Corporate Rescue and Insolvency in the Digital Age</b>
<b>ERA - 324DT53 - Seminário avulso - Digitalisation in Criminal Justice, CEJ</b>
<b>ERA // 424DV151: EU Legislation on Wildlife Trafficking, Deforestation and Illegal Logging</b>
<b>ERA 424DV133 - EU LEGISLATION ON NATURE PROTECTION</b>
<b>ERA - 424DV152 - Access to Justice in Environmental Matters</b>
<b>ERA - ERA - 424D85 - Energy Law File: How to Handle Complex Energy Projects</b>

A informação constante dos quadros acima corresponde aos registos do CSM, de acordo com a informação prestada pelo CEJ ao longo do ano de 2024.

Nesse mesmo ano, e por solicitação do CEJ, o CSM procedeu ainda à divulgação de quatro ações de formação internacionais avulsas, organizadas por diferentes entidades internacionais, nomeadamente:

- JuLIA Project: Request for Assistance in Disseminate the 5th Call for Judges – realizada em Barcelona, Espanha;
- Projeto ENTrANCE for Judges 2025 – European University Institute – realizada em Itália;
- EIPA – DIGICRIM – Free Introductory E-learning Modules on EU Criminal Law – realizada online;
- EIPA – Seminário “The Insolvency Regulation” – realizada no Luxemburgo.

### 4.3 INSPEÇÕES / AVALIAÇÃO / AÇÃO DISCIPLINAR

---

#### 4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS

---

A avaliação do desempenho profissional dos juízes e do funcionamento dos tribunais é uma das principais atribuições do CSM, que detém competência exclusiva para o efeito no sistema jurídico português. Por essa razão, uma parte significativa dos recursos do CSM é dedicada a esta área.

A atividade inspetiva ordinária do CSM é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as ações inspetivas e as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O CSM instituiu desde há muito um sistema de avaliação do desempenho de Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, a gestão do juízo e a capacidade de simplificação dos atos processuais,

tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

Os juizes colocados em tribunais de primeira instancia são inspecionados, de acordo com os arts. 34º, nºs 1 e 3 e 36º, nº 1, als. a) e b), do EMJ e 14º, nº 1, als. a) a h), do Regulamento de Inspeções, no final do primeiro ano de serviço, em ação inspetiva (com avaliação «positiva» ou negativa»), seguindo-se depois as inspeções classificativas com a seguinte periodicidade, aferida em função dos anos de exercício de funções dos juizes: a primeira, ao fim de três anos; a segunda, ao fim de sete anos; a terceira, ao fim de doze anos; a quarta, ao fim de dezassete anos; e daí em diante de cinco em cinco anos.

Inversamente do que sucedia no EMJ pretérito, a renovação da classificação de Muito Bom dispensa a realização da inspeção seguinte, salvo se o CSM a considerar necessária (art.º 36.º, nº 2, do EMJ).

Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos menos conseguidos ou ineficazes.

Em 2024, surgiu uma nova perspetiva da função de acompanhamento atribuída aos serviços inspetivos, distanciando-se da imagem tradicional associada a uma função meramente fiscalizadora. Espera-se agora do inspetor judicial uma atitude proativa, que produza propostas de melhoria na administração da justiça e contribua para a sua implementação nos tribunais. Neste sentido, os serviços de inspeção priorizaram a elaboração de recomendações que promovam a clareza e a compreensibilidade da fundamentação das decisões judiciais.

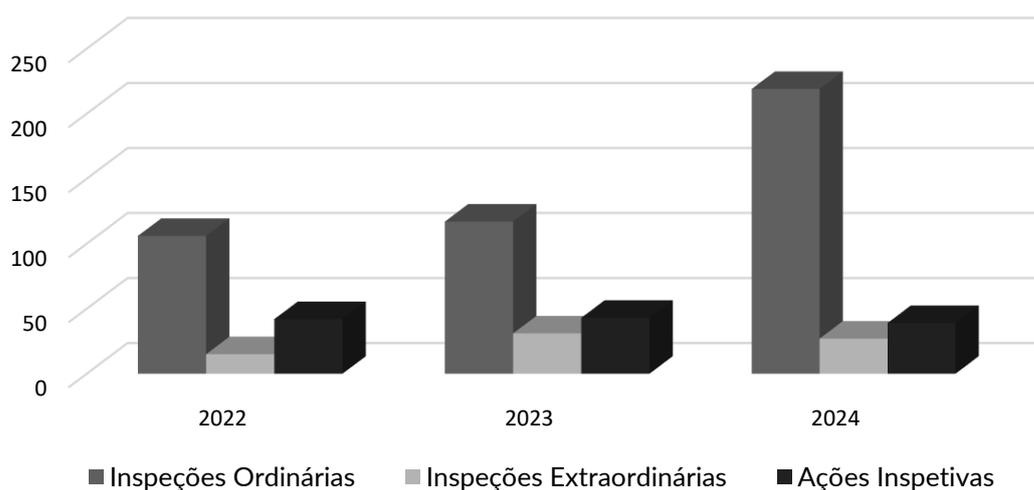
Neste contexto, em outubro de 2024, iniciou-se o *Projeto MEENOS – Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça*, que conta com o contributo ativo de todos os inspetores. Este projeto resultará na elaboração de recomendações e guias de orientação, que serão apresentados ao CSM até ao próximo encontro anual.

No decurso de todo o ano de 2024, foram realizadas 285 inspeções - 39 ações inspetivas, 219 inspeções ordinárias e 39 inspeções extraordinárias. Estes números representam um aumento acentuado, na ordem dos 49%, face a 2023.

Inspeções	2021	2022	2023	2024
Inspeções ordinárias	206	106	117	219
Inspeções extraordinárias	19	15	31	27
Ações Inspetivas*	-*	42	43	39
<b>Totais</b>	<b>225</b>	<b>163</b>	<b>191</b>	<b>285</b>

\* Em 2021, o número de Ações Inspetivas (realizadas após o primeiro ano de exercício efetivo de funções, para os juízes de direito empossados até 30 de setembro do ano anterior) estava incluído nas Inspeções Ordinárias

### Inspeções



O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas CSM, bem como a evolução nos últimos anos. No ano em análise, 233 inspeções tiveram classificações homologadas, 12 conduziram a reclamações para o Conselho Permanente e duas para o Conselho Plenário. As reclamações para Permanente apresentam uma ligeira subida face ao número registado em 2023, em sentido contrário, as reclamações para Plenário apresentam uma ligeira descida, como está demonstrado no quadro que se expõe de seguida. Também se registou uma redução do número de processos pendentes, quer por aguardar homologação, processos disciplinares ou relatórios complementares.

Processos Inspetivos	2020	2021	2022	2023	2024
Inspeções com classificações homologadas	160	202	180	189	233
Processos enviados a vistos	14	14	4	5	4
Reclamações para o Conselho Permanente	19	34	22	9	12
Reclamações para o Plenário	7	4	9	4	2
Pendente (aguarda relatório complementar)	3	0	0	11	0
Pendente (aguarda processo disciplinar)	5	1	1	2	0
Pendente (aguarda homologação)	34	89	18	18	8
Sobrestados	0	0	6	0	6
<b>TOTAL</b>	242	344	209	238	265

#### 4.3.2 AVALIAÇÃO

No final de uma inspeção, incluindo as extraordinárias, são atribuídas classificações (ou notações) aos juízes.

Em 2024, 103 juízes obtiveram a classificação de Muito Bom, que continua a ser, tal como em 2023, a mais representativa no conjunto das notações atribuídas. A notação menos frequente foi a de Medíocre, com dois casos registados. A classificação Bom com Distinção manteve valores semelhantes aos do ano anterior, com uma ligeira descida, enquanto a notação Bom desceu de forma significativa em relação a 2023. Quanto às Avaliações Positivas, atribuídas nas inspeções sem carácter classificativo, registaram uma ligeira descida.

O quadro seguinte mostra a evolução das classificações atribuídas pelo CSM nos últimos cinco anos:

CLASSIFICAÇÕES	2020	2021	2022	2023	2024
Muito Bom	160	109	74	86	103
Bom com Distinção	56	46	40	24	23
Bom	27	17	14	36	23
Suficiente	6	7	6	15	7
Medíocre	1	1	1	0	2
Avaliação Positiva	6	22	47	42	39
Avaliação Negativa	0	0	1	1	0
Sobrestados/Pendentes	34	90	8	14	6
Totais	290	292	191	218	210

### 4.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

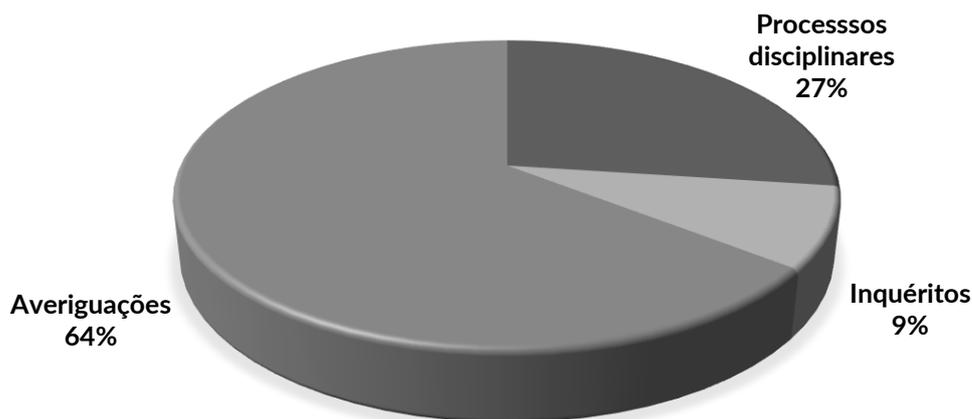
No âmbito da ação disciplinar, o CSM pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:



Em 2024, foram instauradas 59 ações na área disciplinar, mais 22 do que em 2023, ano em que se registaram 37. Estas ações abrangeram três das quatro vertentes acima descritas. Do total, 16 corresponderam a processos disciplinares, 5 a inquéritos e 38 a averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares representa cerca de 27% do total das ações disciplinares iniciadas em 2024. Como se verifica no quadro, as averiguações continuam a ser a vertente com maior expressão, correspondendo a 63% do total.

### Atuação inspetiva



O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

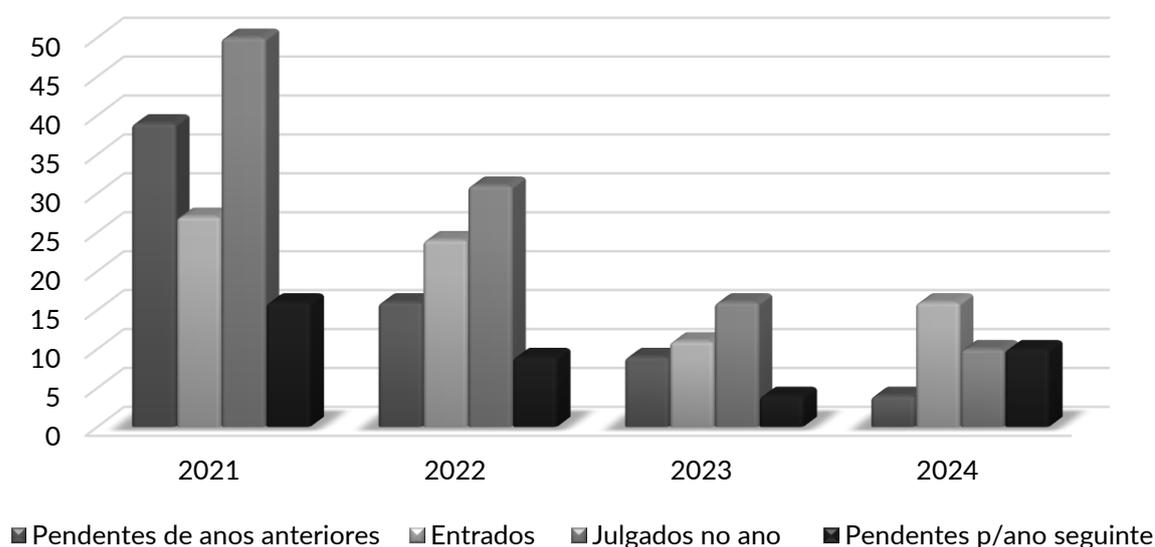
#### Processos disciplinares

Como é possível aferir no quadro *infra*, o número de processos disciplinares entrados conheceu uma ligeira subida, no ano de 2024.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, julgados e instaurados:

Processos disciplinares	2021	2022	2023	2024
Pendentes de anos anteriores	39	16	9	4
Entrados	27	24	11	16
Julgados no ano	50	31	16	10
Pendentes p/ano seguinte	16	9	4	10

## Processos disciplinares



## Inquéritos

Os inquéritos disciplinares são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar.

Em 2024, foram instaurados 5 inquéritos, número inferior ao dos anos anteriores. Dois foram convertidos em processo disciplinar, um terminou com a aplicação de advertência não registada e três transitaram para o ano seguinte como pendentes.

Comparando com 2023, verifica-se uma redução significativa do número de inquéritos instaurados, de 9 para 5.

É possível consultar estes números no quadro seguinte.

Inquéritos	2021	2022	2023	2024
Pendentes de anos anteriores	8	6	6	1
Instaurados	37	26	9	5
Em recurso	0	0	0	0
Arquivados liminarmente	14	7	4	0
Convertidos em Processo Disciplinar	23	21	7	2
Advertência não registada	1	2	1	1
Apensos a PD	1	0	0	0
Findos por outros motivos	0	0	2	0
Findos	39	30	14	0
Pendentes p/ ano seguinte	6	6	1	3

## Averiguações

As averiguações constituem a terceira vertente da atividade disciplinar do CSM e visam recolher elementos que permitam aferir da existência de indícios que justifiquem a abertura de processo disciplinar.

No ano de 2024, foram instauradas 38 averiguações, a que acresceram 6 pendentes do ano anterior. No total, 17 foram convertidas em processo disciplinar, 11 foram arquivadas e 2 deram lugar à aplicação de advertência não registada. No final do ano, 14 averiguações permaneciam pendentes de decisão.

A evolução deste instrumento ao longo dos últimos quatro anos reflete um aumento progressivo do seu uso, demonstrando a atenção do Conselho à deteção precoce de eventuais comportamentos desviantes e à avaliação cuidada de cada situação antes de avançar com processo disciplinar.

O quadro seguinte mostra a evolução ao longo dos últimos quatro anos.

Averiguações	2021	2022	2023	2024
Pendentes anteriormente	0	2	2	6
Instauradas	9	6	17	38
Em recurso	0	0	0	0
Arquivadas	6	5	11	11
Findas	0	0	2	0
Advertência não registada	1	0	0	2
Suspensa a aguardar processo-crime	0	1	0	0
Convertido em PD	0	0	0	17
Pendentes	2	2	6	14

#### 4.3.4 SANÇÕES

Em 2024, foram aplicadas 14 penas disciplinares, o que representa um acréscimo face ao valor registado no ano anterior (6).

A pena de suspensão foi a mais aplicada neste período, com um total de 4 casos.

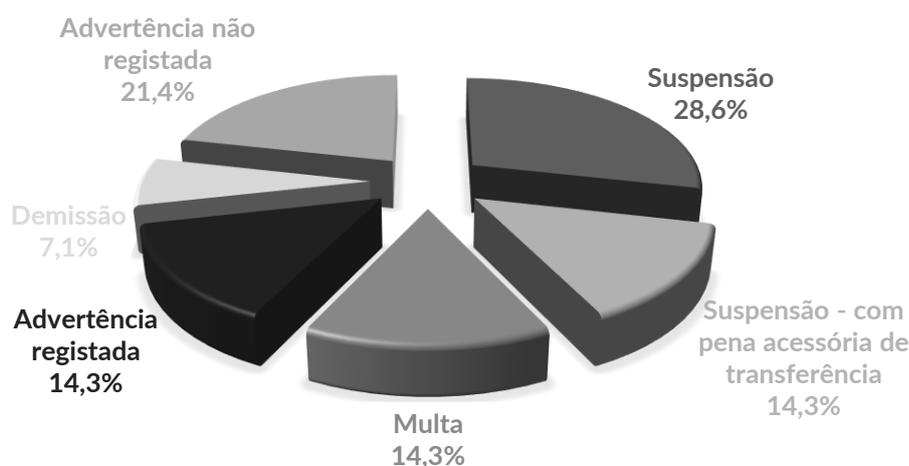
Foram ainda aplicadas 2 penas de multa, 2 penas de advertência registada e 3 penas de advertência não registada – uma no âmbito de inquérito e duas no âmbito de averiguações. Há ainda registo de uma pena de demissão.

O quadro seguinte permite aferir a evolução das sanções aplicadas nos últimos cinco anos.

Penas aplicadas	2020	2021	2022	2023	2024
Demissão	0	2	1	0	1
Aposentação Compulsiva	0	2	1	0	0
Transferência	0	0	0	0	0
Suspensão	2	9	3	0	4
Suspensão - com pena acessória de transferência	2	0	0	1	2
Perda de Pensão	0	1	0	0	0
Multa	7	6	12	3	2
Advertência registada	1	2	10	1	2
Advertência não registada	1	6	2	1 (inquérito)	1 (inquérito) + 2 (averiguações)
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>6</b>	<b>14</b>
Amnistiados	-	-	-	14	0
Arquivado (sem sanção)	2	5	3	0	0
Apensos a outros PD	0	2	1	0	0

O gráfico seguinte apresenta a distribuição percentual das sanções disciplinares aplicadas pelo CSM em 2024. A suspensão foi a sanção mais aplicada, representando 28,6% do total. Segue-se a advertência não registada, com 21,4%, e, em igualdade de peso (14,3%), as sanções de multa, advertência registada e suspensão com pena acessória de transferência.

### Peso das sanções disciplinares



## 4.4 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CSM

### 4.4.1 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS DOS ATOS DO CSM

As ações apresentadas para o Supremo Tribunal de Justiça relativas a deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- ações em matéria inspetiva/classificativa;
- ações em matéria disciplinar;
- ações relativamente a outras matérias.

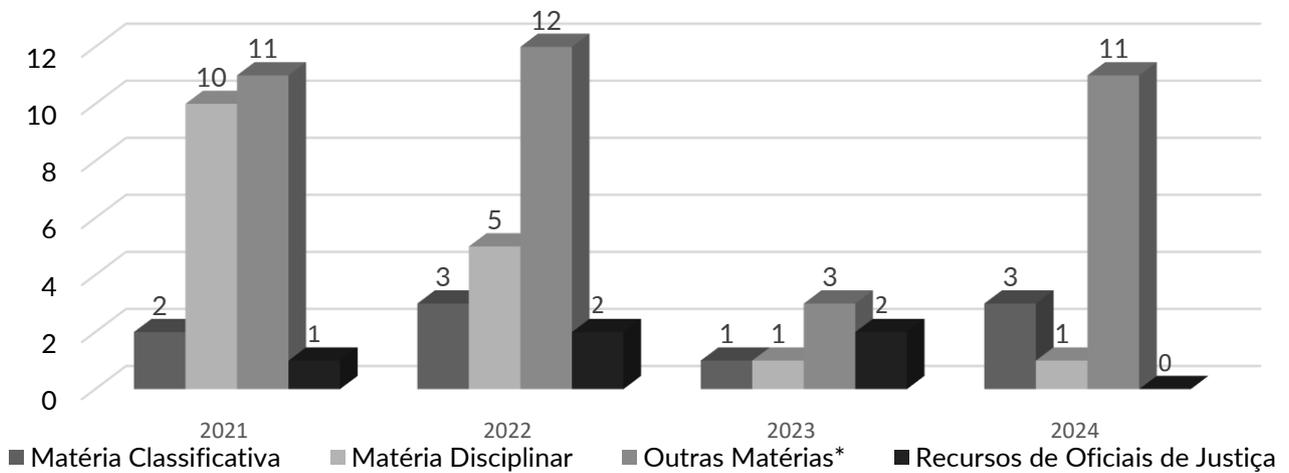
Em 2024, deram entrada 15 ações, um aumento face ao ano anterior. Três dizem respeito a matéria classificativa, uma a matéria disciplinar e onze a outras matérias, como decisões sobre concursos, ajudas de custo, faltas, férias e licenças. Não houve registo de ações relativas a recursos de oficiais de justiça.

O quadro seguinte apresenta a evolução das impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM, por matéria, entre 2021 e 2024.

Impugnações jurisdicionais intentadas de deliberações do CSM	2021	2022	2023	2024
Matéria Classificativa	2	3	1	3
Matéria Disciplinar	10	5	1	1
Outras Matérias*	11	12	3	11
Recursos de Oficiais de Justiça	1	2	2	0
<b>Totais</b>	<b>24</b>	<b>22</b>	<b>7</b>	<b>15</b>

O gráfico seguinte mostra a evolução do número de ações apresentadas, entre 2021 e 2024, relativas a deliberações do CSM.

### Impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM



\*Entre outras, ações relativas a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias, licenças, etc..

#### 4.4.2 IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

Em 2024, deram entrada 15 reclamações, das quais nove relativas a funcionários e uma relacionada com juiz. Das reclamações apreciadas, onze foram consideradas improcedentes (dez de funcionários e uma de juiz), duas foram consideradas procedentes (de funcionário) e duas mantinham-se pendentes no final do ano (ambas de funcionários).

No mesmo período, foram apreciadas duas impugnações administrativas interpostas em 2023, correspondentes a reclamações hierárquicas de funcionários a decisões dos administradores judiciais, tendo ambas sido consideradas improcedentes.

#### 4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Compete ao CSM apreciar os recursos interpostos por oficiais de justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer em matéria disciplinar, quer em matéria classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Em 2024, deram entrada 13 recursos. Foram julgados 10, dos quais 2 foram considerados procedentes e 8 improcedentes. No final do ano, ficaram pendentes 3 processos.

Recursos de Oficiais de Justiça	2021	2022	2023	2024
Entrados	18	36	13	13
Julgados	15	32	17	10
Procedentes (total/parcial)	3	6	2	2
Improcedentes	10	25	13	8
Arquivados	2	1	2	0
Remetido a outra entidade	0	0	0	0
Pendentes para ano seguinte	9	4	0	3

## 4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES

### 4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal, compete ao CSM decidir sobre os pedidos de aceleração de processos penais que se encontrem em fase de instrução ou julgamento.

O artigo 149.º, alínea q), do Estatuto dos Magistrados Judiciais, prevê ainda a possibilidade de ser atribuída prioridade à tramitação de um processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

Em 2024, o CSM recebeu 31 pedidos de aceleração processual, o número mais elevado dos últimos quatro anos. Desses pedidos, 12 foram deferidos, tendo os restantes sido indeferidos ou considerados inúteis por superveniência.

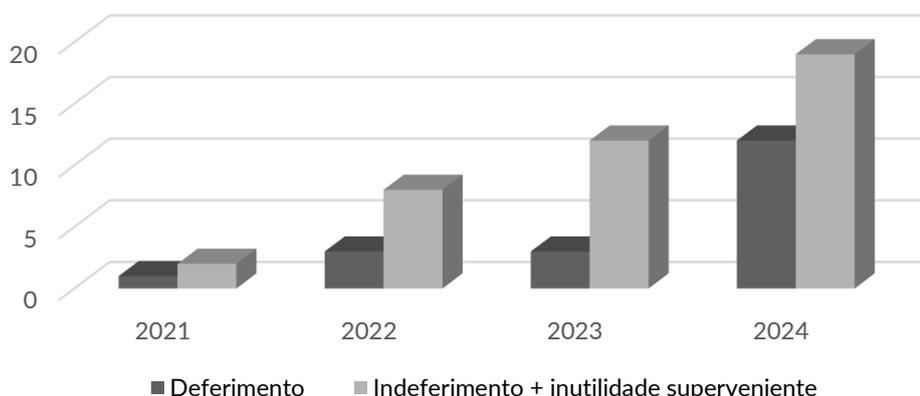
A tabela seguinte permite observar a evolução dos pedidos de aceleração processual nos últimos quatro anos:

Acelerações	2021	2022	2023	2024
Deferimento	1	3	3	12
Indeferimento + Inutilidade Superveniente	2	8	12	19
<b>Totais pedidos</b>	<b>3</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>31</b>

Os pedidos são considerados improcedentes quando se verifica que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legalmente previstos ou quando o eventual atraso não é imputável ao tribunal e não existe fundamento bastante que justifique a aceleração.

O gráfico *infra* permite ver a evolução nos últimos quatro anos.

## Acelerações



### 4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o CSM encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;
- Por reenvio de outras instituições públicas, como o Supremo Tribunal de Justiça, a Provedoria de Justiça, a Procuradoria-Geral da República ou o Ministério da Justiça;
- Contacto direto, incluindo audiências presenciais nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar. Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

Quase metade das interpelações recebidas dizem respeito a discordância com decisões judiciais. Nestes casos, o Conselho reitera a independência dos tribunais e a impossibilidade de apreciar o mérito das decisões, explicando que tal competência pertence exclusivamente aos tribunais superiores, através da via de recurso.

Em 2024, deram entrada no CSM 654 interpelações, o que representa uma ligeira subida face às 606 recebidas em 2023. No mesmo ano, foram concluídas 503 interpelações, mantendo-se 151 pendentes. A área da Relação de Lisboa, por concentrar maior número de processos e juízes, continua a ser a que mais queixas origina.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

Interpelações dos cidadãos	Recebidas	Findas	Pendentes
Tribunais Superiores	13	10	3
Área da Relação de Lisboa - 1 <sup>a</sup> Instância	233	154	79
Área da Relação de Porto e Guimarães - 1 <sup>a</sup> Instância	116	100	16
Área da Relação de Coimbra - 1 <sup>a</sup> Instância	53	42	11
Área da Relação do Évora - 1 <sup>a</sup> Instância	71	45	26
Não definido/identificado	168	152	16
<b>Total</b>	<b>654</b>	<b>503</b>	<b>151</b>

O quadro seguinte permite observar a evolução das interpelações de cidadãos ao CSM nos últimos três anos. Desde 2017, verificou-se uma tendência de descida, com uma ligeira subida em 2022, novo decréscimo em 2023 e, em 2024, um novo aumento.

Interpelações cidadãos	2022	2023	2024
Tribunais superiores	0	17	13
Área da Relação de Lisboa	210	189	233
Área das Relações do Porto e de Guimarães	165	135	116
Área da Relação de Coimbra	60	46	53
Área da Relação de Évora	56	66	71
Sem comarca	176	153	168
<b>Totais</b>	<b>667</b>	<b>606</b>	<b>654</b>

Tal como já foi referido, das 654 interpelações recebidas em 2024, cerca de metade têm origem na discordância dos cidadãos com decisões proferidas por juízes nos respetivos processos, matéria sobre a qual o CSM não tem competência de intervenção, por se tratar de atos jurisdicionais cuja reapreciação está reservada aos tribunais superiores, através dos meios de recurso legalmente previstos.

Outra parte significativa dos pedidos está relacionada com alegadas morosidades processuais, seguindo-se queixas sobre o funcionamento dos tribunais, atos de funcionários ou juízes, ou temas diversos, como o estado das prisões.

Em 2024, quatro interpelações resultaram na abertura de averiguações sumárias.

Das 168 interpelações sem comarca identificada, 41 referem-se a pedidos de apagamento de dados pessoais e 32 correspondem a comunicações recebidas através do Canal de Denúncia.

## 4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

---

### 4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

---

Os juízes presidentes das comarcas remetem ao CSM um relatório anual referente ao estado dos tribunais. Nesse relatório é feito o balanço e a avaliação da atividade de cada tribunal judicial, nos termos previstos nos artigos 94.º, n.º 6, alínea a), e 110.º, n.º 1, alínea a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, cujas sínteses importa compilar com vista à elaboração de um documento relativo ao conjunto das comarcas. Estes relatórios são disponibilizados publicamente, todos os anos, na página de internet do CSM.

Relativamente ao ano de 2024, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios-síntese de cada comarca, remetidos por via eletrónica mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com os dados considerados essenciais, nomeadamente:

- Montante do orçamento anual de cada comarca;
- Análise relativa aos recursos humanos;
- Identificação dos objetivos fixados e apreciação do grau de concretização;
- Movimento processual;
- Identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- Propostas apresentadas pelo juiz presidente para fazer face aos problemas identificados.

Para o ano de 2024, foi ainda elaborado, pelos serviços de apoio do GAVPM, um documento repartido pelas áreas jurisdicionais dos vogais do CSM, que compila, num só documento, os dados considerados mais relevantes comunicados pelas comarcas, nomeadamente:

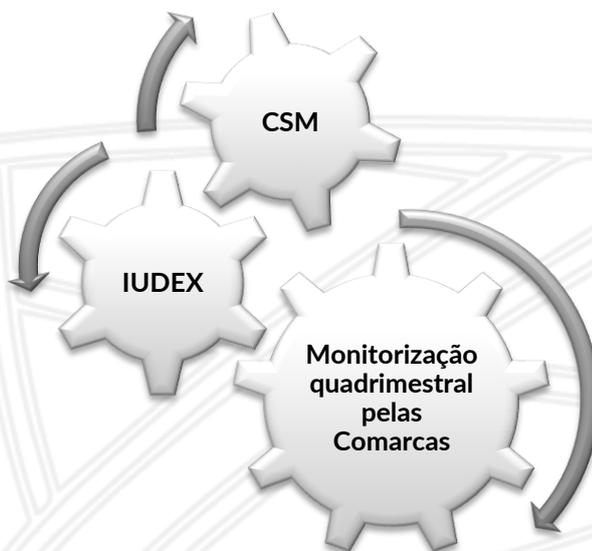
- Recursos Humanos;
- Propostas;
- Conclusões.

## 4.6.2 MONITORIZAÇÃO - AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Ao longo do ano de 2024, o CSM manteve a monitorização do funcionamento dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância, em cumprimento da deliberação de 29 de setembro de 2015, com periodicidade quadrimestral (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), tal como definido no despacho do vice-presidente do CSM, datado de 11 de fevereiro de 2018 (procedimento 2017/GAVPM/0172).

Em cada quadrimestre, são recolhidos dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, às diligências realizadas e respetivos adiamentos, bem como aos processos entrados e findos, e ainda à pendência oficial e de secretaria. A recolha é feita por referência ao lugar de juiz, e não a cada juiz ou juíza em concreto.

Estes dados são obtidos através do preenchimento, pelos serviços das comarcas, de uma grelha criada especificamente para o efeito, atualmente integrada no sistema informático IUDEX<sup>6</sup>. Posteriormente, os dados são tratados e organizados em relatórios de monitorização por comarca, incluindo também uma análise comparativa de todos os lugares de juiz, com base numa categorização de juízos previamente definida. Esta informação está permanentemente disponível para consulta pelas comarcas.



<sup>6</sup> O IUDEX é o sistema informático de apoio na gestão procedimental do Conselho Superior da Magistratura e a plataforma de gestão documental e processamento funcional entre o CSM e os juízes.

Para efeitos de elaboração dos relatórios de desconformidades, os serviços de apoio do GAVPM procederam, em cada quadrimestre, à recolha de dados por amostragem, incidindo sobre 5 ou 10 unidades orgânicas por comarca, consoante a respetiva dimensão.

A análise incluiu os seguintes elementos: diligências realizadas, adiamentos, número de processos findos e número de processos entrados, com base na informação extraída do sistema H@bilus & Citius Viewer, sendo posteriormente comparada com os dados reportados pelas comarcas. Adicionalmente, foi realizada uma análise da evolução de cada comarca face ao quadrimestre anterior.

No decurso do ano de 2024, no âmbito da atividade de monitorização desenvolvida pelo CSM, foram verificadas 510 unidades orgânicas, conforme mapa anexo.

### DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2024 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2024 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2024 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR
ANGRÁS	Juízo local civil de Angra do Heroísmo	Jul 1	Juízo local civil de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo Local Civil de Angra do Heroísmo	Jul 2
	Juízo Local Criminal de Angra do Heroísmo	Jul 1	Juízo local criminal de Ponta Delgada	Jul 2	Juízo de Competência Genérica da Praia da Vitória	Jul 1
	Juízo de Competência Genérica de Vila Franca do Campo	Jul 1	Juízo de competência genérica de Santa Cruz das Flores	Jul 1	Juízo Local Criminal de Ribeira Grande	Jul 1
	Juízo Central Civil e Criminal de Ponta Delgada	Jul 3	Juízo central civil e criminal de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo Central Civil e Criminal de Angra do Heroísmo	Jul 1
AVEIRO	Juízo de Família e Menores de Ponta Delgada	Jul 2	Juízo do trabalho de Ponta Delgada	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Ponta Delgada	Jul 1
	Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha	Jul 1	Juízo local civil de Aveiro	Jul 1	Juízo Local Civil de Águeda	Jul 1
	Juízo Local Criminal de Aveiro	Jul 3	Juízo de competência genérica de Estarreja	Jul 1	Juízo Local Criminal de Águeda	Jul 1
	Juízo Local Civil de Oliveira de Azeméis	Jul 1	Juízo local criminal de Oliveira de Azeméis	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Arealva	Jul 1
	Juízo de Execução de Águeda	Jul 1	Juízo do trabalho de Águeda	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Castelo de Paiva	Jul 1
	Juízo Central Criminal de Aveiro	Jul 1	Juízo central civil de Aveiro	Jul 1	Juízo central civil de Aveiro	Jul 3
	Juízo de Comércio de Aveiro	Jul 3	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 5	Juízo central criminal de Aveiro	Jul 3
	Juízo Central Civil de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo de comércio de Aveiro	Jul 1	Juízo de comércio de Aveiro	Jul 2
	Juízo de Família e Menores de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de execução de Oliveira de Azeméis	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Aveiro	Jul 1
	Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo do Trabalho de Aveiro	Jul 2
BEJA	Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira	Jul 1	Juízo de família e menores de São João da Madeira	Jul 1	Juízo Central Criminal de Santa Maria da Feira	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Almodôvar	Jul 1	Juízo local civil de Beja	Jul 1	Juízo local civil de Beja	Jul 2
	Juízo local civil de Beja	Jul 2	Juízo de competência genérica de Cuba	Jul 1	Juízo Local Criminal de Beja	Jul 1
	Juízo local criminal de Beja	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 4	Juízo de Competência Genérica de Ferreira do Alentejo	Jul 1
BRAGA	Juízo de competência genérica de Moura	Jul 1	Juízo de família e menores de Beja	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Serpa	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Beja	Jul 2	Juízo do trabalho de Beja	Jul 1	Juízo Central Civil e Criminal de Beja	Jul 1
	Juízo Local Civil de Amares	Jul 1	Juízo local criminal de Amares	Jul 1	Juízo Local Civil de Barcelos	Jul 1
	Juízo local criminal de Braga	Jul 3	Juízo local civil de Braga	Jul 3	Juízo Local Criminal de Barcelos	Jul 1
	Juízo de Competência Genérica de Esposende	Jul 1	Juízo de Competência Genérica Celorico de Basto	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Esposende	Jul 2
	Juízo central civil de Braga	Jul 5	Juízo do trabalho de Barcelos	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Barcelos	Jul 1
	Juízo Central Criminal de Braga	Jul 5	Juízo central civil de Braga	Jul 2	Juízo Central Civil de Guimarães	Jul 1
	Juízo de família e menores de Braga	Jul 2	Juízo central criminal de Braga	Jul 2	Juízo Central Criminal de Guimarães	Jul 2
	Juízo do Trabalho de Braga	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Braga	Jul 1	Juízo de Comércio de Guimarães	Jul 1
	Juízo de Execução de Guimarães	Jul 1	Juízo de família e menores de Fafe	Jul 1	Juízo de Execução de Guimarães	Jul 2
BRAGANÇA	Juízo de Instrução Criminal de Guimarães	Jul 1	Juízo de comércio de Guimarães	Jul 2	Juízo de Instrução Criminal de Guimarães	Jul 2
	Juízo de comércio de Vila Nova de Famalicão	Jul 1	Juízo de execução de Vila Nova de Famalicão	Jul 2	Juízo do Trabalho de Guimarães	Jul 1
	Juízo local civil de Bragança	Jul 2	Juízo local civil de Bragança	Jul 1	Juízo Local Civil de Bragança	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Mirandela	Jul 1	Juízo local criminal de Bragança	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Mirandela	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Mogadouro	Jul 1	Juízo de competência genérica de Miranda do Douro	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Torre de Moncorvo	Jul 1
CASTELO BRANCO	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 4	Juízo de competência genérica de Vila Flor	Jul 1	Juízo Central Civil e Criminal de Bragança	Jul 3
	Juízo do trabalho de Bragança	Jul 1	Juízo central civil e criminal de Bragança	Jul 1	Juízo do Trabalho de Bragança	Jul 1
	Juízo local criminal de Castelo Branco	Jul 2	Juízo local civil de Castelo Branco	Jul 1	Juízo Local Civil de Castelo Branco	Jul 3
	Juízo local civil de Covilhã	Jul 2	Juízo local criminal do Fundão	Jul 1	Juízo Local Criminal de Castelo Branco	Jul 1
	Juízo de competência genérica da Sertão	Jul 1	Juízo de competência genérica de Idanha-a-Nova	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Oeiras	Jul 1
COIMBRA	Juízo central civil de Castelo Branco	Jul 1	Juízo central criminal de Castelo Branco	Jul 1	Juízo do Trabalho de Covilhã	Jul 1
	Juízo do trabalho de Castelo Branco	Jul 1	Juízo de família e menores de Castelo Branco	Jul 1	Juízo de Comércio do Fundão	Jul 1
	Juízo local civil de Cantanhede	Jul 1	Juízo local criminal de Coimbra	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Arganil	Jul 1
	Juízo local civil de Coimbra	Jul 3	Juízo local civil de Figueira da Foz	Jul 1	Juízo Local Criminal de Cantanhede	Jul 1
	Juízo local criminal de Coimbra	Jul 3	Juízo de competência genérica de de Lousã	Jul 2	Juízo Local Civil de Coimbra	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Soure	Jul 1	Juízo central civil de Coimbra	Jul 1	Juízo Central Civil de Coimbra	Jul 2
	Juízo central civil de Coimbra	Jul 3	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 4	Juízo Central Criminal de Coimbra	Jul 2
	Juízo central criminal de Coimbra	Jul 3	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 3	Juízo de Comércio de Coimbra	Jul 1
	Juízo de comércio de Coimbra	Jul 2	Juízo de execução de Coimbra (Soure)	Jul 2	Juízo de Execução de Coimbra (Soure)	Jul 1
	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 2	Juízo de família e menores de Coimbra	Jul 2	Juízo de Instrução Criminal de Coimbra	Jul 3
ÉVORA	Juízo de família e menores de Figueira da Foz	Jul 1	Juízo de instrução criminal de Coimbra	Jul 1	Juízo do Trabalho de Coimbra	Jul 2
	Juízo do trabalho de Figueira da Foz	Jul 1	Juízo do trabalho de Coimbra	Jul 1	Juízo do Trabalho de Figueira da Foz	Jul 1
	Juízo local civil de Évora	Jul 1	Juízo de competência genérica de Estremoz	Jul 1	Juízo Local Civil de Évora	Jul 2
	Juízo de competência genérica do Redondo	Jul 1	Juízo local criminal de Évora	Jul 1	Juízo Local Criminal de Évora	Jul 2
ÉVORA	Juízo de competência genérica de Vila Viçosa	Jul 1	Juízo de competência genérica de Montemor-o-Novo	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Reguengos de Monsaraz	Jul 1
	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 4	Juízo central civil e criminal de Évora	Jul 1	Juízo Central Civil e Criminal de Évora	Jul 3
	Juízo de execução de Montemor-o-Novo	Jul 1	Juízo do trabalho de Évora	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Évora	Jul 1

### DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2024 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2024 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2024 (set a dez)	
	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juízo / Unidade Orgânica	LUGAR
FARO	Juízo local cível de Faro	Jul 2	Juízo local criminal de Albufeira	Jul 1	Juízo Local Cível de Albufeira	Jul 1
	Juízo local criminal de Faro	Jul 3	Juízo de competência genérica de Lagos	Jul 1	Juízo Local Criminal de Faro	Jul 1
	Juízo local cível de Loulé	Jul 2	Juízo local cível de Portimão	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Olhão	Jul 1
	Juízo de competência genérica de Silves	Jul 1	Juízo central cível de Faro	Jul 1	Juízo Central Criminal de Faro	Jul 4
	Juízo central criminal de Faro	Jul 2	Juízo de família e menores de Faro	Jul 1	Juízo de Família e Menores de Faro	Jul 3
	Juízo de instrução criminal de Faro	Jul 2	Juízo de comércio de Lagos	Jul 1	Juízo de Comércio de Lagos	Jul 1
	Juízo do trabalho de Faro	Jul 2	Juízo central criminal de Portimão	Jul 1	Juízo Central Cível de Portimão	Jul 1
	Juízo de execução de Loulé	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Portimão	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Portimão	Jul 1
	Juízo de comércio de Olhão	Jul 1	Juízo do trabalho de Portimão	Jul 1	Juízo do Trabalho de Portimão	Jul 2
	Juízo de família e menores de Portimão	Jul 3	Juízo de execução de Silves	Jul 1	Juízo de Execução de Silves	Jul 2
GUARDA	Juízo de competência genérica de Figueira de Castelo Rodrigo	Jul 1	Juízo de competência genérica de Almeida	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Lencóia da Rainha	Jul 1
	Juízo local criminal da Guarda	Jul 1	Juízo local cível da Guarda	Jul 1	Juízo Local Cível da Guarda	Jul 2
	Juízo de competência genérica de Seia	Jul 1	Juízo local criminal da Guarda	Jul 2	Juízo Local Criminal da Guarda	Jul 1
	Juízo central cível e criminal da Guarda	Jul 1	Juízo de competência genérica de Vila Nova de Foz Côa	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Seia	Jul 2
	Juízo do trabalho da Guarda	Jul 1	Juízo central cível e criminal da Guarda	Jul 4	Juízo Central Cível e Criminal da Guarda	Jul 2
LEIRIA	Juízo local cível de Leiria	Jul 3	Juízo local cível das Caldas da Rainha	Jul 1	Juízo Local Cível de Alcobaça	Jul 1
	Juízo de competência genérica da Marinha Grande	Jul 2	Juízo local criminal de Leiria	Jul 2	Juízo Local Criminal das Caldas da Rainha	Jul 2
	Juízo local cível de Pombal	Jul 1	Juízo de competência genérica da Nazaré	Jul 1	Juízo de Competência Genérica de Peniche	Jul 1
	Juízo local criminal de Porto de Mós	Jul 1	Juízo de comércio de Alcobaça	Jul 1	Juízo de Execução de Alcobaça	Jul 1
	Juízo de execução de Alcobaça	Jul 2	Juízo do trabalho das Caldas da Rainha	Jul 1	Juízo Central Cível de Leiria	Jul 2
	Juízo de família e menores das Caldas da Rainha	Jul 1	Juízo central cível de Leiria	Jul 4	Juízo Central Criminal de Leiria	Jul 1
	Juízo central cível de Leiria	Jul 2	Juízo central criminal de Leiria	Jul 4	Juízo de Comércio de Leiria	Jul 1
	Juízo central criminal de Leiria	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Leiria	Jul 5	Juízo de Família e Menores de Leiria	Jul 1
	Juízo de instrução criminal de Leiria	Jul 1	Juízo de execução de Pombal (Ansilão)	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Leiria	Jul 2
	Juízo do trabalho de Leiria	Jul 3	Juízo de família e menores de Pombal	Jul 1	Juízo do Trabalho de Leiria	Jul 1
LISBOA	Juízo local cível de Lisboa	Jul 10	Juízo local cível de Almada	Jul 1	Juízo Local Criminal de Almada	Jul 1
	Juízo local criminal de Lisboa	Jul 1	Juízo local criminal do Barreiro	Jul 1	Juízo Local Cível de Lisboa	Jul 5
	Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa	Jul 4	Juízo local de pequena criminalidade de Lisboa	Jul 1	Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa	Jul 3
	Juízo local criminal do Montijo	Jul 1	Juízo de execução de Almada	Jul 1	Juízo Central Cível de Almada	Jul 1
	Juízo central cível de Almada	Jul 3	Juízo de instrução criminal de Almada	Jul 1	Juízo Central Criminal de Lisboa	Jul 6
	Juízo central criminal de Almada	Jul 1	Juízo de comércio do Barreiro	Jul 1	Juízo de Comércio de Lisboa	Jul 2
	Juízo de família e menores de Almada	Jul 3	Juízo central cível de Lisboa	Jul 4	Juízo de Execução de Lisboa	Jul 2
	Juízo de instrução criminal do Barreiro	Jul 1	Juízo central criminal de Lisboa	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Lisboa	Jul 2
	Juízo de comércio de Lisboa	Jul 5	Juízo do trabalho de Lisboa	Jul 1	Juízo do Trabalho de Lisboa	Jul 5
	Juízo de execução de Lisboa	Jul 8	Juízo de família e menores do Seixal	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal do Seixal	Jul 1
LISBOA NORTE	Juízo local cível de Loures	Jul 4	Juízo local criminal de Alenquer	Jul 1	Juízo Local Cível de Alenquer	Jul 1
	Juízo local criminal de Torres Vedras	Jul 1	Juízo de competência genérica da Lourinhã	Jul 1	Juízo Local Criminal de Loures	Jul 2
	Juízo local cível de Vila Franca de Xira	Jul 2	Juízo local cível de Torres Vedras	Jul 2	Juízo Local de Pequena Criminalidade de Loures	Jul 1
	Juízo central cível de Loures	Jul 1	Juízo central cível de Loures	Jul 5	Juízo Central Cível de Loures	Jul 4
	Juízo central criminal de Loures	Jul 3	Juízo central criminal de Loures	Jul 1	Juízo Central Criminal de Loures	Jul 5
	Juízo de execução de Loures	Jul 3	Juízo de execução de Loures	Jul 1	Juízo de Execução de Loures	Jul 2
	Juízo de instrução criminal de Loures	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Loures	Jul 3	Juízo de Família e Menores de Loures	Jul 3
	Juízo de família e menores de Torres Vedras	Jul 1	Juízo do trabalho de Torres Vedras	Jul 1	Juízo de Instrução Criminal de Loures	Jul 1
	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Jul 1	Juízo de comércio de Vila Franca de Xira	Jul 4	Juízo do Trabalho de Loures	Jul 1
	Juízo do trabalho de Vila Franca de Xira	Jul 2	Juízo de família e menores de Vila Franca de Xira	Jul 2	Juízo de Família e Menores de Vila Franca de Xira	Jul 3
LISBOA OESTE	Juízo local criminal da Amadora	Jul 3	Juízo local criminal de Cascais	Jul 1	Juízo Local Cível da Amadora	Jul 1
	Juízo local cível de Cascais	Jul 1	Juízo local cível de Mafra	Jul 1	Juízo Local Criminal de Oeiras	Jul 1
	Juízo local de pequena criminalidade de Sintra	Jul 2	Juízo local cível de Oeiras	Jul 3	Juízo Local Cível de Sintra	Jul 2
	Juízo de instrução criminal da Amadora	Jul 1	Juízo de família e Menores de Mafra	Jul 1	Juízo Local de Pequena Criminalidade de Sintra	Jul 1
	Juízo central cível de Cascais	Jul 3	Juízo de execução de Oeiras	Jul 1	Juízo de Família e Menores da Amadora	Jul 2
	Juízo central criminal de Cascais	Jul 1	Juízo central cível de Sintra	Jul 1	Juízo Central Cível de Cascais	Jul 1
	Juízo do trabalho de Cascais	Jul 2	Juízo central criminal de Sintra	Jul 2	Juízo Central Criminal de Cascais	Jul 3
	Juízo de comércio de Sintra	Jul 3	Juízo de comércio de Sintra	Jul 6	Juízo de Instrução Criminal de Cascais	Jul 1
	Juízo de execução de Sintra	Jul 2	Juízo de instrução criminal de Sintra	Jul 1	Juízo de Execução de Sintra	Jul 4
	Juízo de família e menores de Sintra	Jul 3	Juízo do trabalho de Sintra	Jul 1	Juízo do Trabalho de Sintra	Jul 3
MADEIRA	Juízo local cível do Funchal	Jul 3	Juízo local cível do Funchal	Jul 1	Juízo Local Cível de Santa Cruz	Jul 1
	Juízo local criminal do Funchal	Jul 2	Juízo de competência genérica de Porto Santo	Jul 1	Juízo Central Cível do Funchal	Jul 1
	Juízo local criminal de Santa Cruz	Jul 1	Juízo central criminal do Funchal	Jul 1	Juízo de Comércio do Funchal	Jul 1
	Juízo central cível do Funchal	Jul 2	Juízo de família e menores do Funchal	Jul 1	Juízo de Família e Menores do Funchal	Jul 3
Juízo de execução do Funchal	Jul 1	Juízo de instrução criminal do Funchal	Jul 1	Juízo do Trabalho do Funchal	Jul 1	

### DESCONFORMIDADES

Comarca	"Relatório de Lugares" 1º Quadrimestre 2024 (jan a abr)		"Relatório de Lugares" 2º Quadrimestre 2024 (mai a ago)		"Relatório de Lugares" 3º Quadrimestre 2024 (set a dez)	
	Juizo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juizo / Unidade Orgânica	LUGAR	Juizo / Unidade Orgânica	LUGAR
PORTALEGRE	Juizo local civil de Elvas	Jul 2	Juizo local criminal de Elvas	Jul 1	Juizo Local Civil de Elvas	Jul 1
	Juizo de competência genérica de Nisa	Jul 1	Juizo de competência genérica de Fronteira	Jul 1	Juizo de Competência Genérica de Ponte de Sor	Jul 1
	Juizo de competência genérica de Ponte de Sor	Jul 2	Juizo local civil de Portalegre	Jul 1	Juizo Local Civil de Portalegre	Jul 2
	Juizo local criminal de Portalegre	Jul 1	Juizo central civil e criminal de Portalegre	Jul 3	Juizo Local Criminal de Portalegre	Jul 1
	Juizo central civil e criminal de Portalegre	Jul 1	Juizo do trabalho de Portalegre	Jul 1	Juizo Central Civil e Criminal de Portalegre	Jul 2
PORTO	Juizo local civil de Santo Tirso	Jul 1	Juizo local civil de Gondomar	Jul 1	Juizo Local Criminal de Gondomar	Jul 1
	Juizo local criminal de Vila do Conde	Jul 2	Juizo local criminal da Maia	Jul 1	Juizo Local Civil de Matosinhos	Jul 3
	Juizo local criminal de Vila Nova de Gaia	Jul 1	Juizo local de pequena criminalidade do Porto	Jul 1	Juizo Local de Pequena Criminalidade do Porto	Jul 3
	Juizo de execução do Porto	Jul 2	Juizo de família e menores de Gondomar	Jul 1	Juizo de Execução da Maia	Jul 1
	Juizo de instrução criminal do Porto	Jul 5	Juizo de instrução criminal de Matosinhos	Jul 1	Juizo de Família e Menores da Maia	Jul 1
	Juizo central civil da Póvoa do Varzim	Jul 4	Juizo do trabalho de Matosinhos	Jul 1	Juizo do Trabalho da Maia	Jul 2
	Juizo de comércio de Santo Tirso	Jul 7	Juizo central civil do Porto	Jul 3	Juizo de Instrução Criminal de Matosinhos	Jul 3
	Juizo central criminal de Vila Nova de Gaia	Jul 3	Juizo central criminal do Porto	Jul 1	Juizo Central Civil do Porto	Jul 7
	Juizo de família e menores de Vila Nova de Gaia	Jul 2	Juizo de comércio de Santo Tirso	Jul 1	Juizo Central Criminal do Porto	Jul 5
	Juizo do trabalho de Vila Nova de Gaia	Jul 2	Juizo de execução de Valongo	Jul 1	Juizo de Comércio de Santo Tirso	Jul 5
PORTO ESTE	Juizo de competência genérica de Baião	Jul 1	Juizo local civil de Amarante	Jul 1	Juizo Local Civil de Felgueiras	Jul 1
	Juizo local criminal de Lousada	Jul 1	Juizo local criminal de Felgueiras	Jul 1	Juizo Local Civil de Lousada	Jul 1
	Juizo local civil de Paredes	Jul 2	Juizo local civil de Penafiel	Jul 1	Juizo Local Criminal do Marco de Canaveses	Jul 1
	Juizo de comércio de Amarante	Jul 2	Juizo de comércio de Amarante	Jul 4	Juizo de Comércio de Amarante	Jul 1
	Juizo de execução de Lousada	Jul 2	Juizo de execução de Lousada	Jul 1	Juizo de Execução de Lousada	Jul 2
	Juizo de família e menores de Paredes	Jul 3	Juizo de família e menores de Marco de Canaveses	Jul 1	Juizo de Família e Menores de Paredes	Jul 1
	Juizo central civil de Penafiel	Jul 3	Juizo central civil de Penafiel	Jul 1	Juizo Central Civil de Penafiel	Jul 4
	Juizo central criminal de Penafiel	Jul 3	Juizo central criminal de Penafiel	Jul 6	Juizo Central Criminal de Penafiel	Jul 4
	Juizo do trabalho de Penafiel	Jul 4	Juizo do trabalho de Penafiel	Jul 1	Juizo do Trabalho de Penafiel	Jul 3
	Juizo de instrução criminal de Penafiel	Jul 2	Juizo de instrução criminal de Penafiel	Jul 1	Juizo de Instrução Criminal de Penafiel	Jul 2
SANTARÉM	Juizo local criminal de Abrantes	Jul 1	Juizo de competência genérica de Almeirim	Jul 1	Juizo Local Civil de Abrantes	Jul 1
	Juizo local civil de Benavente	Jul 1	Juizo local civil de Ourém	Jul 1	Juizo Local Criminal de Benavente	Jul 1
	Juizo de competência genérica de Rio Maior	Jul 1	Juizo local criminal de Tomar	Jul 1	Juizo de Competência Genérica de Coruche	Jul 1
	Juizo de família e menores de Abrantes	Jul 1	Juizo de execução do Entroncamento	Jul 3	Juizo de Execução do Entroncamento	Jul 1
	Juizo de execução do Entroncamento	Jul 2	Juizo central civil de Santarém	Jul 4	Juizo Central Civil de Santarém	Jul 1
	Juizo central civil de Santarém	Jul 3	Juizo central criminal de Santarém	Jul 4	Juizo Central Criminal de Santarém	Jul 3
	Juizo central criminal de Santarém	Jul 2	Juizo de comércio de Santarém	Jul 1	Juizo de Comércio de Santarém	Jul 2
	Juizo de comércio de Santarém	Jul 3	Juizo de instrução criminal de Santarém	Jul 1	Juizo de Família e Menores de Santarém	Jul 2
	Juizo de instrução criminal de Santarém	Jul 2	Juizo do trabalho de Santarém	Jul 1	Juizo de Instrução Criminal de Santarém	Jul 2
	Juizo do trabalho de Tomar	Jul 2	Juizo de família e menores de Tomar	Jul 1	Juizo do Trabalho de Tomar	Jul 1
SETÚBAL	Juizo local civil de Setúbal	Jul 2	Juizo local criminal de Grândola	Jul 1	Juizo Local Civil de Grândola	Jul 1
	Juizo local criminal de Setúbal	Jul 5	Juizo local civil de Santiago do Cacém	Jul 1	Juizo Local Criminal de Santiago do Cacém	Jul 1
	Juizo de execução de Setúbal	Jul 2	Juizo central civil de Setúbal	Jul 3	Juizo de Família e Menores de Santiago do Cacém	Jul 1
	Juizo de família e menores de Setúbal	Jul 3	Juizo de comércio de Setúbal	Jul 1	Juizo Central Civil de Setúbal	Jul 2
	Juizo do trabalho de Setúbal	Jul 1	Juizo de instrução criminal de Setúbal	Jul 1	Juizo Central Criminal de Setúbal	Jul 2
VIANA DO CASTELO	Juizo de competência genérica de Monção	Jul 1	Juizo local civil de Arcos de Valdevez	Jul 1	Juizo de Competência Genérica de Caminha	Jul 1
	Juizo local civil de Viana do Castelo	Jul 3	Juizo de competência genérica de Paredes de Coura	Jul 1	Juizo Local Civil de Viana do Castelo	Jul 1
	Juizo local criminal de Viana do Castelo	Jul 1	Juizo local criminal de Ponte de Lima	Jul 1	Juizo Central Criminal de Viana do Castelo	Jul 1
	Juizo de família e menores de Viana do Castelo	Jul 2	Juizo de família e menores de Viana do Castelo	Jul 1	Juizo de Comércio de Viana do Castelo	Jul 1
	Juizo de instrução criminal de Viana do Castelo	Jul 1	Juizo do trabalho de Viana do Castelo	Jul 2	Juizo do Trabalho de Viana do Castelo	Jul 1
VILA REAL	Juizo de competência genérica de Montalegre	Jul 1	Juizo de competência genérica de Alijó	Jul 1	Juizo Local Civil de Chaves	Jul 2
	Juizo local criminal de Peso da Régua	Jul 1	Juizo local criminal de Chaves	Jul 1	Juizo de Competência Genérica de Valpaços	Jul 1
	Juizo local civil de Vila Real	Jul 2	Juizo local civil de Vila Real	Jul 1	Juizo Local Criminal de Vila Real	Jul 1
	Juizo de execução de Chaves	Jul 1	Juizo de família e menores de Vila Real	Jul 1	Juizo Central Civil de Vila Real	Jul 1
	Juizo de comércio de Vila Real	Jul 1	Juizo do trabalho de Vila Real	Jul 2	Juizo do Trabalho de Vila Real	Jul 1
VISEU	Juizo de competência genérica de Sátão	Jul 1	Juizo de competência genérica de Castro Daire	Jul 1	Juizo de Competência Genérica de Cinfães	Jul 1
	Juizo local criminal de Lamego	Jul 1	Juizo local civil de Viseu	Jul 1	Juizo Local Criminal de Viseu	Jul 2
	Juizo central criminal de Viseu	Jul 4	Juizo local criminal de Viseu	Jul 1	Juizo do Trabalho de Lamego	Jul 1
	Juizo de execução de Viseu	Jul 1	Juizo central civil de Viseu	Jul 1	Juizo de Comércio de Viseu	Jul 1
	Juizo de família e menores de Viseu	Jul 1	Juizo do trabalho de Viseu	Jul 2	Juizo de Instrução Criminal de Viseu	Jul 1

O CSM, através dos serviços de apoio do GAVPM, promoveu, em 2024, ações de esclarecimento e formação dirigidas às comarcas, com o objetivo de uniformizar critérios de recolha e tratamento de dados, na sequência da identificação de discrepâncias entre os dados comunicados e os recolhidos.

As comarcas de Lisboa Oeste, Coimbra, Bragança, Braga e Lisboa manifestaram interesse em participar, tendo as sessões decorrido presencialmente em Lisboa Oeste e por videoconferência (Teams) nas restantes.

Visando a uniformização de critérios, existe um manual de boas práticas, o qual foi reenviado às comarcas que o solicitaram.

As análises efetuadas das grelhas de monitorização, permitiram identificar constrangimentos que foram oportunamente relatados aos vogais do CSM, das respetivas áreas, aos quais incumbe tomar as medidas de gestão tidas por convenientes.

O CSM analisa os dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.ª instância e pondera, em caso de necessidade, atuação articulada com o juiz presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

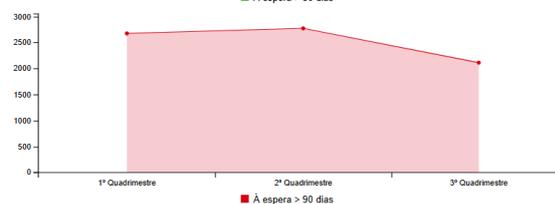
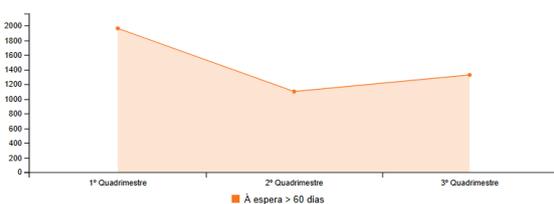
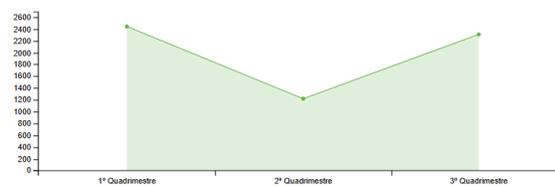
Os dados obtidos, transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do juiz presidente e após conhecimento e intervenção dos juízes em exercício de funções nos lugares, visam dar uma imagem das unidades orgânicas e respetiva movimentação processual. Esta imagem serve como critério de decisão na intervenção de gestão.

Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.

## Percentagem de Preenchimento de Lugares de Juiz [1228]



TOTALS (2024)			
Processos a Aguardar Ato do Juiz			
Quadrimestre	> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
1º	2441	1963	2874
2º	1219	1103	2771
3º	2308	1329	2112



Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas - Recolha: SA-GAVPM a 13/02/2025



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tipo: Estatística Global

Nº de Lugares Contabilizados: 1228 de 1228

Ano: 2024 Quadrimestre: 3º

		Juiz		
		> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Processos a Aguardar Ato do Juiz	Conclusão para Sentença	493	366	1081
	Conclusão para Marcação de Julgamento	124	63	63
	Outros Processos Concluídos	1691	900	934
	Sub Total	2308	1329	2112
	Total		5749	
	Decisões por Depositar (Nº)		117	
	Atas por Assinar (Nº)		375	
	VC por Assinar (Nº)		1511	
Agendamentos	Último Agendamento DATA		-----	
	Último Agendamento NUIPC		-----	
Processos Findos	Decisão Final de Mérito		71439	
	Outro Motivo		85786	
	Total		157225	
Diligências Realizadas	Julgamentos		40863	
	Debates Instrutórios		1767	
	Audiências Tutelares Educativas		542	
	Audiências Prévias/Audiência de Partes		10632	
	Conferências		14973	
	Assembleias de Credores		218	
	Interrogatórios		1764	
	Juntas Médicas		2858	
	Outros		22415	
	Total		96032	
Adiamentos	Número de Diligências Adladas		17335	
Estatística	Processos Entrados		244441	
	Processos Findos		251556	
	Pendência Oficial		631335	
	Pendência da Secretaria		1176785	
	Findos nas Espécies Relevantes dos VRP		117936	



14:08:20 03-03-2025



Rua Duque de Palmela n.º 23 • 1250-097 Lisboa

Telefone: 213 220 020 • Fax: 213 47 4918

<http://www.csm.org.pt> • [csm@csm.org.pt](mailto:csm@csm.org.pt)

### 4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª E 2.ª INSTÂNCIA

As medidas de gestão adotadas pelo CSM relativamente aos tribunais de 1.ª e 2.ª instância decorrem de uma opção estratégica centrada na melhoria contínua da qualidade da justiça. Essa melhoria é avaliada à luz de critérios essenciais, como o acesso ao direito, a independência e imparcialidade do tribunal, a garantia de um processo equitativo e justo, a previsibilidade das decisões e a prolação de decisões em prazo razoável.

No que se refere aos tribunais da Relação, a gestão do CSM tem particularmente em atenção a sua autonomia administrativa. O CSM manteve a prática de reunião periódica entre os respetivos Presidentes, o Vice-Presidente e os Vogais de 2.ª instância.

Com a entrada em vigor do novo regime de distribuição de processos, previsto na Lei n.º 55/2021, de 13 de agosto, e na Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, concretizaram-se os constrangimentos que as análises destes diplomas já anteviam. Verificaram-se delongas na atividade de distribuição e atrasos na tramitação processual, nomeadamente pela impossibilidade de distribuir processos de natureza não urgente durante o período de férias judiciais.

Apesar de a portaria procurar regulamentar a Lei n.º 55/2021, a sua redação veio a impor a necessidade de complementação do regime, através da emissão de orientações que permitissem instituir procedimentos adaptados à realidade concreta de cada comarca e viabilizar a execução prática dos dois diplomas.

Nos tribunais da Relação, foram também sinalizados constrangimentos resultantes da não total adaptação do sistema CITIUS às especificidades deste nível jurisdicional. Os presidentes dos tribunais fizeram chegar ao CSM os problemas concretos identificados, tendo o Conselho promovido a sua resolução junto do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça (IGFEJ). Destacam-se, entre outros, os casos decorrentes da cessação de funções de membros do coletivo, como a automatização do sorteio do novo juiz ou os impactos destas alterações nas estatísticas das Relações, situações que ainda não se encontram totalmente resolvidas.

O CSM, no âmbito das suas competências e com vista a assegurar a boa administração da justiça, tem acompanhado de perto os tribunais e adotado as medidas de gestão consideradas mais adequadas para responder às necessidades do serviço, nomeadamente:

- Substituiu juízes ausentes por motivos de saúde e/ou gozo da licença de parentalidade, em comissão de serviço, ou que se encontram em regime de exclusividade;
- Assegurou as reduções de serviço de juízes com incapacidades médicas reconhecidas;
- Supriu as necessidades decorrentes de subdimensionamento de quadros, de recuperação de pendências ou da inadequada dilação do agendamento de diligências e julgamentos.

O CSM manteve, em 2024, o apoio aos tribunais da Relação, que continuam desprovidos de meios administrativos próprios pela ausência de regulamentação da sua autonomia, desde 1977. Esse apoio centrou-se na preparação e execução dos atos administrativos e contratuais necessários à efetivação da assessoria aos desembargadores, conforme estabelecido na Lei de Organização do Sistema Judiciário de 2013, mas ainda não concretizada.

Ao abrigo do Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos (Regulamento n.º 269/2021) e do Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções (Regulamento n.º 371/2021), foram adotadas diversas medidas de gestão. Estas medidas resultaram de propostas apresentadas pelos vogais responsáveis pela área ou pelos juízes presidentes das comarcas, após audição dos juízes visados e, quando necessário, com a sua concordância.

As medidas adotadas encontram-se mencionadas nos relatórios anuais das comarcas, publicados no site do CSM.

Face à crescente escassez de funcionários judiciais, agravada pelo último movimento de oficiais de justiça, o CSM manifestou junto do Ministério da Justiça a necessidade de reforçar os quadros, alertando para o impacto que esta carência tem no regular funcionamento dos tribunais.

Mantiveram-se ainda, ao longo de 2024, um conjunto de medidas excecionais de gestão, cuja continuidade se revelou indispensável perante a limitação de recursos humanos, nomeadamente de juízes e de oficiais de justiça:

- Procedeu-se à afetação dos juizes dos quadros complementares das áreas de competência territorial dos Tribunais da Relação de Coimbra, Évora, Lisboa e Porto e Guimarães, de acordo com as necessidades das respetivas áreas;

- O CSM, no âmbito das competências que lhe são acometidas, nos termos do n.º 3, do artigo 130.º da LOSJ, tendo subjacente o princípio da especialização, tem definido, detalhadamente, os atos jurisdicionais de inquérito a praticar pelos juízos locais criminais e juízos de competência genérica, atribuindo, assim, aos Juízos de Instrução Criminal uma competência mais alargada relativamente aos referidos atos jurisdicionais;

- Mantiveram-se as medidas de gestão em vigor no Juízo do Comércio e de Lisboa, com vista a findar os processos mais antigos de verificação e graduação de créditos e injetar o dinheiro, que se encontra depositado no processo, na economia do país;

- Para acompanhamento do desempenho dos tribunais judiciais, nos termos do n.º 3, do artigo 3.º do Regulamento dos Serviços de Inspeção do CSM, os vogais da 1.ª instância reuniram periodicamente com os juizes presidentes de Comarca e com os inspetores das respetivas áreas.

As Relações enfrentam atualmente uma situação particularmente exigente. A falta de juizes é uma realidade transversal a todas as instâncias, mas assume maior gravidade nas Relações. Nestes tribunais, não é possível suprir faltas ao longo do ano judicial e o recrutamento não consegue acompanhar as cessações de serviço, dada também a carência de juizes na 1.ª instância.

Em 2024, o CSM aprovou o Regulamento n.º 500/2024, de 6 de maio (Regulamento sobre a Aplicação nos Tribunais da Relação da Medida de Exercício de Funções em Acumulação), estendendo finalmente às Relações a regulamentação do regime previsto no artigo 29.º do EMJ, até então sem enquadramento específico para estas instâncias.

Em execução desse Regulamento, foram determinadas as seguintes situações de acumulação de funções:

Tribunal da Relação de Coimbra – 9

Tribunal da Relação de Évora – 9

Tribunal da Relação de Guimarães – 15

## Tribunal da Relação do Porto - 13

Com o objetivo de minimizar o impacto da falta de juizes, o CSM lançou, pela primeira vez, um concurso bienal destinado exclusivamente aos tribunais da Relação e promoveu a recolha e análise de dados através do sistema FTE (full time equivalent), que permite considerar situações de redução de serviço ou exclusividade.

Os vogais de 2.<sup>a</sup> instância mantiveram o acompanhamento dos processos pendentes nas Relações quando se mostrem excedidos prazos genericamente fixados.

PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS DA RELAÇÃO COM PRAZOS EXCEDIDOS - 2024												
RELAÇÃO	DE 1 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2024						DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2024*					
	RECURSOS PENDENTES			OUTROS PROCESSOS PENDENTES			RECURSOS PENDENTES			OUTROS PROCESSOS PENDENTES		
	>4 meses e <= 6 meses	>6 meses e <= 1 ano	>1 ano	>4 meses e <= 6 meses	>6 meses e <= 1 ano	>1 ano	>4 meses e <= 6 meses	>6 meses e <= 1 ano	>1 ano	>4 meses e <= 6 meses	>6 meses e <= 1 ano	>1 ano
COIMBRA	6	8	-	11	17	12	2	4	1	5	12	10
EVORA	24	8	-	-	-	-	10	12	-	-	-	-
GUIMARAES	9	11	-	-	-	-	12	13	8	-	-	-
LISBOA	42	44	7	-	1	-	20	12	4	1	-	1
PORTO	42	28	-	9	11	3	64	13	-	6	15	8

\* O número de processos expressos no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro podem englobar os do período anterior

O CSM, em articulação com os presidentes dos tribunais da Relação, interveio na definição de um critério uniforme para todas as Relações quanto à qualificação da elevada complexidade processual, em matéria penal e civil. Este critério aplica-se para efeitos de distribuição de processos, suspensão da distribuição ou atribuição de exclusividade.

### 4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

As tabelas que se seguem mostram um aumento significativo na duração média dos processos judiciais. Este aumento resulta, sobretudo, da desativação da perspetiva prevista no artigo 551.º, n.º 5 do Código de Processo Civil, o que implica que passe a ser contabilizado, no tempo médio de duração, o período em que os processos aguardam a prática de atos por entidades externas, como os agentes de execução.

No que concerne às taxas de resolução, as mesmas sofreram evolução favorável.

As mesmas tabelas traduzem a perspetiva anterior, quer para *Todas as Espécies*, quer para as *Espécies Processuais Relevantes*.

- \* -

Já no decurso do ano de 2023, a DGJP informou o CSM que iria desabilitar a perspetiva do art.º 551.º, n.º 5 do CPC, por alegada falta de qualidade dos dados.

Em conformidade, voltou a não ser possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Salienta-se a necessidade de um maior investimento no que toca ao desenvolvimento de ferramentas de recolha e análise de dados estatísticos, porquanto só com a apresentação de dados fiáveis é possível monitorizar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos tribunais.

Inexistem neste momento, em Portugal, ferramentas que permitam, com margem de confiança superior a 90%, a recolha de informação estatística.

Abaixo seguem alguns quadros/tabelas demonstrativos do que se fez referência.

Tabela de Movimento e Duração Processual Todas as Comarcas													Período Janeiro 2024 a Dezembro 2024		Registos efetuados até 26 janeiro de 2025	
Número de processos													Duração média (em meses)			
Pendientes de decisión final (inicio do período)	Entrados			Findos			Pendientes de decisión final (fim do período)	Variação	Pendientes após decisão final (inicio do período)	Visto em correção	Pendientes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes		
	Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros	Desde o tribunal inicial						Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal		
<b>Total</b>	<b>221 211</b>	<b>102 136</b>	<b>225 841</b>	<b>15 668</b>	<b>293 702</b>	<b>13 255</b>	<b>226 563</b>	<b>2.42%</b>	<b>403 553</b>	<b>274 608</b>	<b>428 364</b>	<b>8,5</b>	<b>7,8</b>	<b>21,6</b>	<b>18,9</b>	
Cível	119 417	67 274	85 573	7 853	136 235	2 150	126 026	6,53%	133 613	119 612	145 744	9,8	9,2	17,7	16,6	
Penal	62 267	11 672	95 913	5 963	94 580	5 957	63 352	1,74%	205 792	95 108	213 734	7,4	6,2	34,0	27,0	
Laboral	15 217	1 956	16 278	726	19 587	968	12 170	-20,02%	12 986	17 968	14 673	9,7	9,3	14,4	13,6	
Tutelar	24 310	21 234	28 077	1 126	43 300	4 180	25 015	2,90%	51 162	41 920	54 213	6,4	5,9	13,6	12,8	

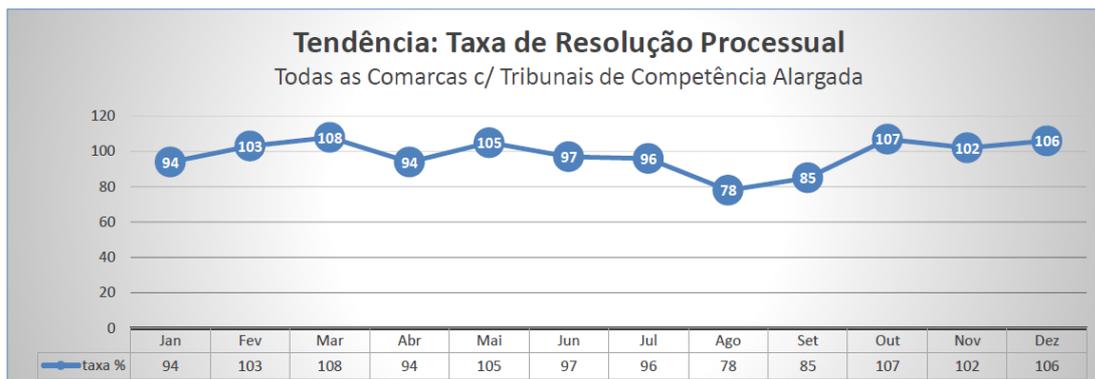
Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025

Tabela de Movimento e Duração Processual Todas as Comarcas													Período Janeiro 2024 a Dezembro 2024		Registos efetuados até 26 janeiro de 2025	
Número de processos													Duração média (em meses)			
Pendientes de decisión final (inicio do período)	Entrados			Findos			Pendientes de decisión final (fim do período)	Variação	Pendientes após decisão final (inicio do período)	Visto em correção	Pendientes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes		
	Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros	Desde o tribunal inicial						Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal		
<b>Total</b>	<b>599 197</b>	<b>151 767</b>	<b>466 542</b>	<b>107 711</b>	<b>468 010</b>	<b>23 598</b>	<b>608 177</b>	<b>1,50%</b>	<b>800 562</b>	<b>423 851</b>	<b>848 709</b>	<b>15,2</b>	<b>12,2</b>	<b>48,6</b>	<b>37,2</b>	
Cível	478 732	108 985	209 914	21 103	288 778	4 992	482 758	0,84%	513 710	247 041	548 406	24,3	19,5	54,8	41,5	
Penal	67 334	15 273	175 713	80 792	99 044	9 183	69 301	2,92%	214 547	99 994	222 514	4,7	3,5	34,8	28,1	
Laboral	28 415	5 674	41 372	4 514	35 138	5 112	30 697	8,03%	20 125	33 287	22 414	9,2	8,3	12,7	11,8	
Tutelar	24 716	21 825	29 543	1 302	45 050	4 311	25 421	2,85%	52 180	43 529	55 375	6,2	5,7	13,6	12,8	

Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025

- \* -

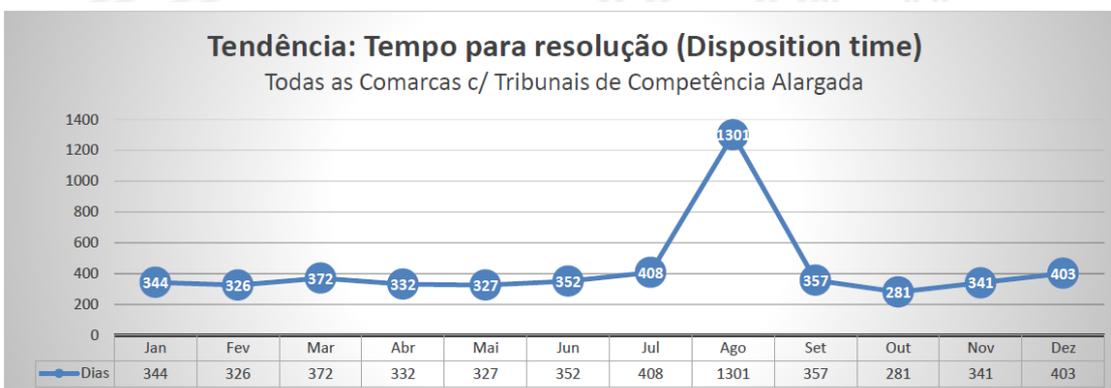
Taxa de resolução processual corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados.



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025  
Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

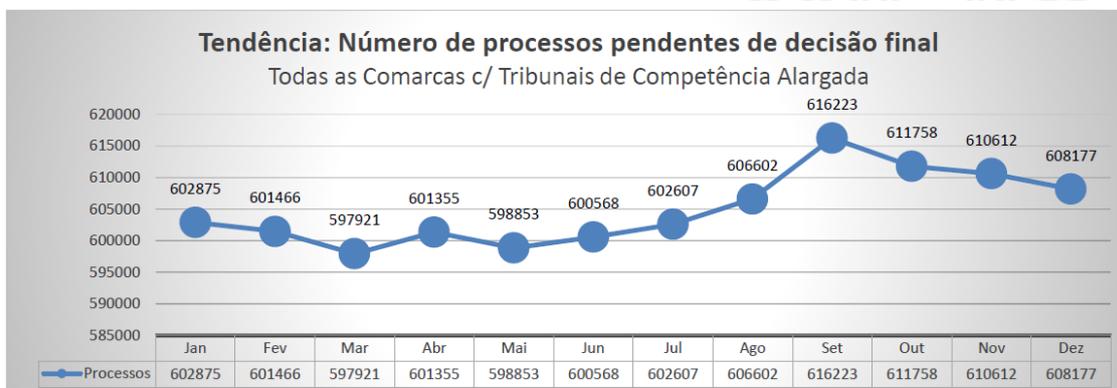
\*

Disposition time (tempo para resolução) mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.



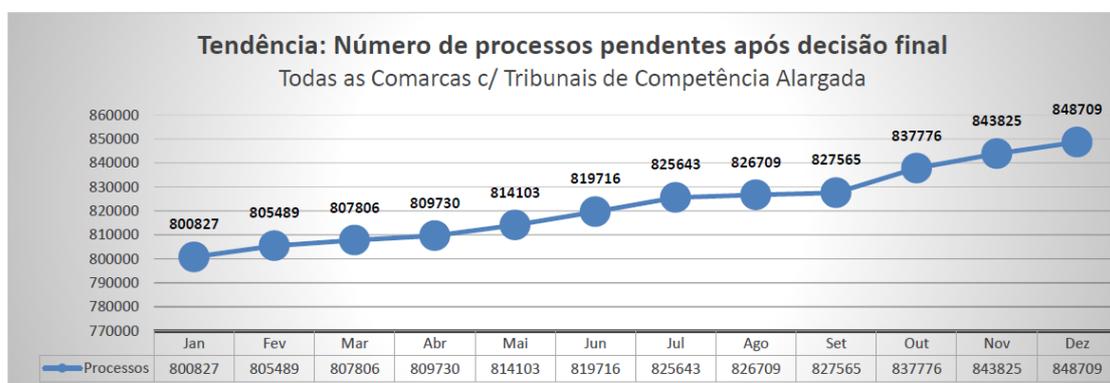
Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025  
Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

Número de processos pendentes de decisão final mede o número de processos que entraram no tribunal/unidade orgânica, e que não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado.



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025  
 Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.

Número de processos pendentes após decisão final corresponde ao número total de processos que tendo já decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, ainda não tiveram visto em correção.



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 17-02-2025  
 Perspetiva anterior ao artigo 551.º do C.P.C.



#### 4.6.5 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 1.ª INSTÂNCIA

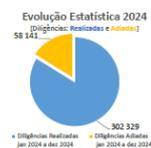
Durante o ano de 2024, os serviços de apoio do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM), no âmbito das suas atribuições de acompanhamento aos tribunais judiciais, em matéria de monitorização e estatística, elaboraram diversos documentos que refletem o trabalho desenvolvido pelos juízes nos tribunais ao longo do ano. Os quadros que se apresentam de seguida permitem observar a evolução estatística em indicadores como o número de processos entrados e findos, a taxa de resolução e o número de diligências realizadas e adiadas.

### Evolução Estatística 2024

[Entrados e Findos] [Taxa de Resolução] / Diligências: Realizadas e Adiadas

23 Comarcas e Tribunais de Competência Alargada (Todas as Espécies Processuais)  
Perspetiva anterior ao artigo 551.º n.º 5 do C.P.C.

Espécie / Tribunal de Competência Alargada	Situação		TAXA DE RESOLUÇÃO	Processamento: 2023 (GAVPM/MSM)	
	Jan 2024 e Dez 2024	Jan 2024 e Dez 2024		Entrados e Findos Jan 2024 e Dez 2024	Entrados e Findos Jan 2024 e Dez 2024
Cível	318 779	312 988	98,18%	302 329	58 141
Penal	190 975	187 368	98,11%		
Laboral	47 042	44 553	94,71%		
Tutelar	51 330	49 954	97,32%		
<b>Totais</b>	<b>608 126</b>	<b>594 863</b>	<b>97,82%</b>		



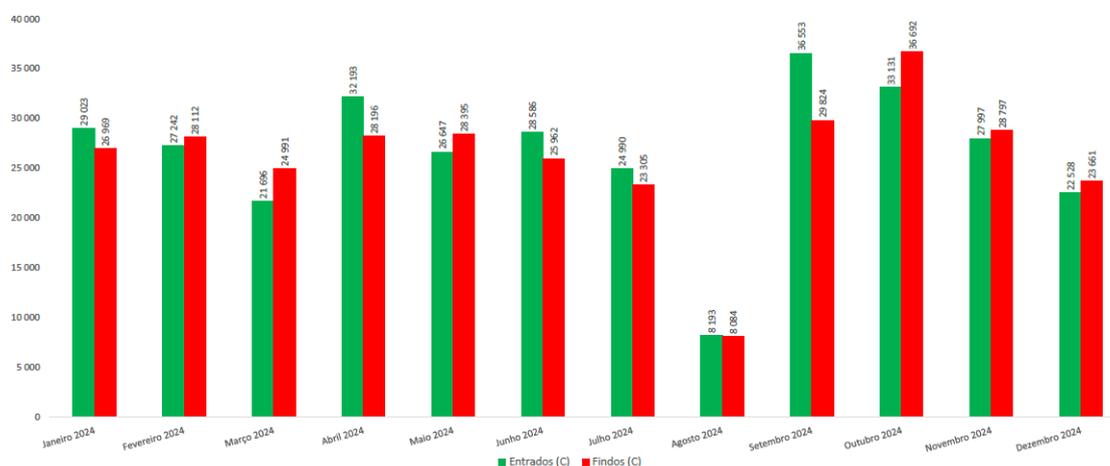
Mês / Ano	Jurisdição: Cível		Jurisdição: Penal		Jurisdição: Laboral		Jurisdição: Tutelar		Diligências			
	Entrados (C)	Findos (C)	Entrados (P)	Findos (P)	Entrados (L)	Findos (L)	Entrados (T)	Findos (T)	Total Diligências Realizadas/Adiadas	Diligências Realizadas	Diligências Adiadas	% (Adiadas vs Total)
Janeiro 2024	29 023	26 969	18 613	17 511	4 637	3 998	4 737	4 630	35 008	29 610	5 398	15,42%
Fevereiro 2024	27 242	28 112	17 235	18 007	5 396	4 854	4 808	4 798	36 676	30 848	5 828	15,89%
Março 2024	21 696	24 991	15 058	15 410	4 258	4 147	4 284	3 997	30 142	25 598	4 544	15,08%
Abril 2024	32 193	28 196	17 302	16 963	4 431	4 575	4 871	4 871	37 215	31 136	6 079	16,33%
Mai 2024	26 647	28 395	17 832	17 476	3 945	4 212	4 721	4 817	38 029	31 519	6 510	17,12%
Junho 2024	28 586	25 962	16 998	15 533	3 638	3 899	4 354	4 235	35 441	29 681	5 760	16,25%
Julho 2024	24 990	23 305	14 600	15 344	3 580	3 008	3 815	3 289	19 977	17 345	2 632	13,18%
Agosto 2024	8 193	8 084	6 520	4 706	2 053	692	1 416	715	3 638	3 105	533	14,65%
Setembro 2024	36 553	29 824	16 330	14 866	4 068	3 472	5 157	4 325	29 696	24 457	5 239	17,64%
Outubro 2024	33 131	36 692	19 001	19 243	4 197	4 658	5 541	5 742	37 447	31 180	6 267	16,74%
Novembro 2024	27 997	28 797	17 143	16 925	3 701	3 894	4 494	4 865	32 571	27 110	5 461	16,77%
Dezembro 2024	22 528	23 661	14 343	15 384	3 138	3 154	3 425	3 670	24 630	20 740	3 890	15,79%
<b>Totais</b>	<b>318 779</b>	<b>312 988</b>	<b>190 975</b>	<b>187 368</b>	<b>47 042</b>	<b>44 553</b>	<b>51 330</b>	<b>49 954</b>	<b>360 470</b>	<b>302 329</b>	<b>58 141</b>	<b>16,13%</b>

Graficamente, no universo dos tribunais de 1ª instância, é bastante visível o peso da área cível, quanto aos números de entrados e findos que são superiores aos demais, e se destacam dos restantes. Verifica-se um aumento das entradas nas jurisdições cível e penal, uma estabilização na jurisdição tutelar e uma ligeira diminuição na jurisdição laboral, comparativamente ao ano transato.

Realça-se, nas diligências, as realizadas que se destacam consideravelmente em comparação com as adiadas.

### Evolução Estatística 2024

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Cível  
 Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.

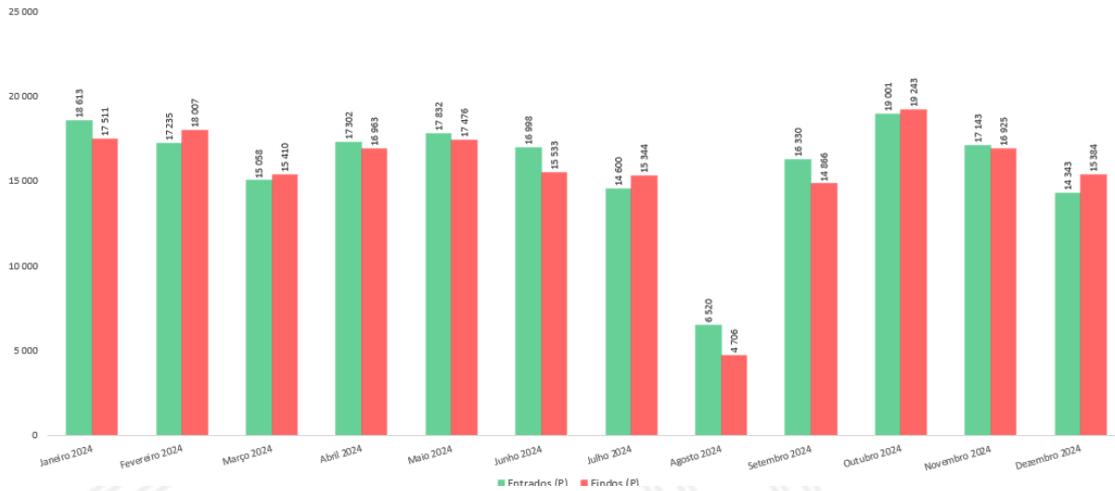


A jurisdição cível, durante o ano de 2024, apresentou uma taxa de resolução de 98,18%, inferior à de 2023 (100,21%).

## Evolução Estatística 2024

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Penal  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.

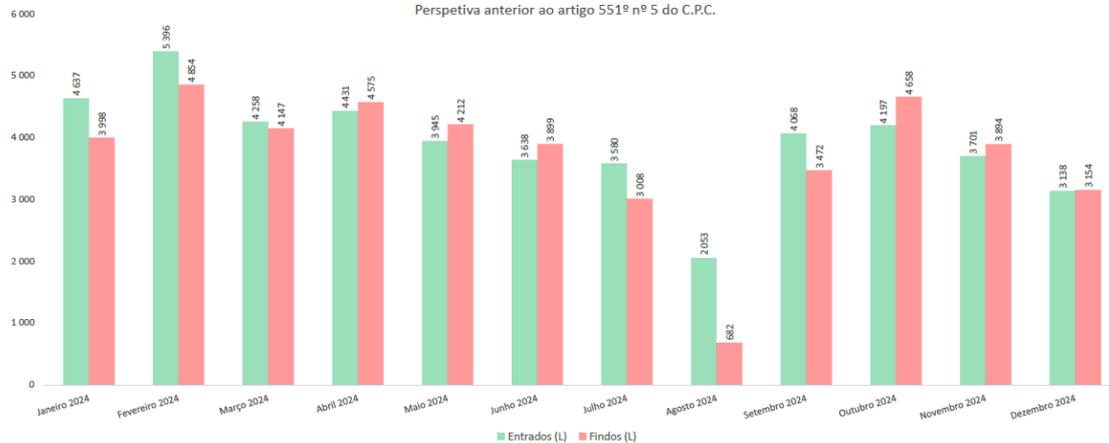


Na jurisdição penal verifica-se que a taxa de resolução é de 98,11%, superior à aferida em 2023 (96,30%).

## Evolução Estatística 2024

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Laboral  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.

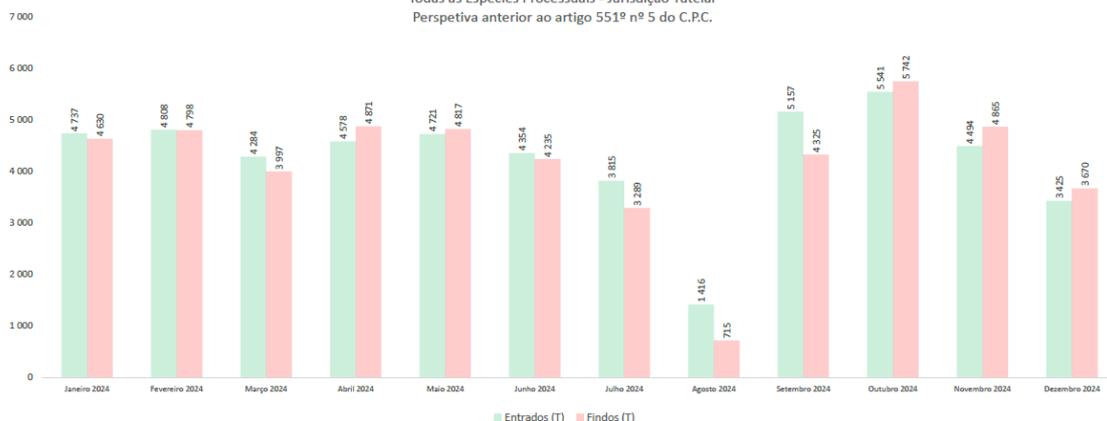


No que concerne à jurisdição laboral, a taxa de resolução apresenta um valor de 94,71%, também superior ao verificado no ano anterior (92,36%).

## Evolução Estatística 2024

[Entrados e Findos]

Todas as Espécies Processuais - Jurisdição Tutelar  
Perspetiva anterior ao artigo 551º n.º 5 do C.P.C.



A jurisdição tutelar ostenta uma taxa de resolução de 97,32%, verificando-se uma estabilização face a 2023 (97,66%).

### 4.6.6 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 2.ª INSTÂNCIA

Também relativamente aos tribunais de 2.ª instância – Relações, os serviços de apoio acompanharam e monitorizaram os dados.

No quadro seguinte, estão apresentados os números em cada jurisdição, com taxas de resolução e ainda o relevo de cada área nas entradas.

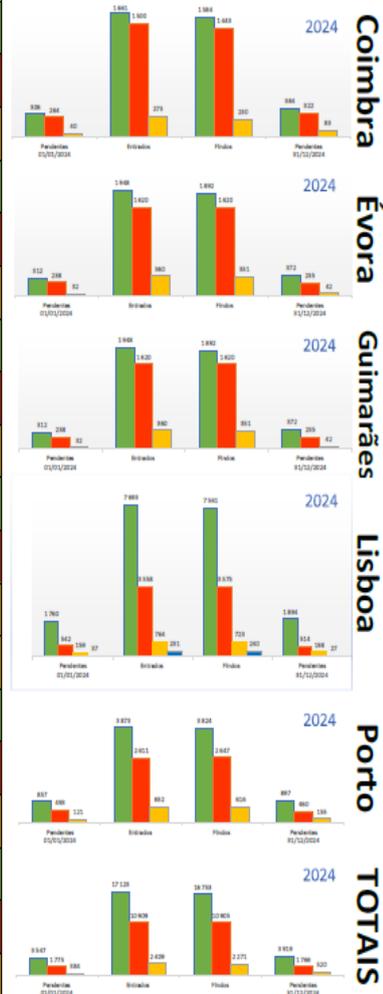
## Distribuição nos tribunais de 2.ª Instância - Relações

Critério: Todas as espécies – Estatística Oficial – “Citius”

Relação	Jurisdição	2024					
		Pendentes 01/01/2024	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2024	Taxa Resolução	Relevo Entradas *
Coimbra	Cível	306	1 661	1 584	384	95,36%	48,37%
	Penal	264	1 500	1 443	322	96,20%	43,68%
	Social	40	273	230	83	84,25%	7,95%
Évora	Cível	312	1 948	1 892	372	97,13%	49,59%
	Penal	238	1 620	1 620	235	100,00%	41,24%
	Social	32	360	351	42	97,50%	9,16%
Guimarães	Cível	312	1 948	1 892	372	97,13%	49,59%
	Penal	238	1 620	1 620	235	100,00%	41,24%
	Social	32	360	351	42	97,50%	9,16%
Lisboa	Cível	1 760	7 693	7 561	1 894	98,28%	62,82%
	Penal	542	3 558	3 575	514	100,48%	29,05%
	Social	159	764	723	198	94,63%	6,24%
	P.I.C.R.S.	37	231	240	27	103,90%	1,89%
Porto	Cível	857	3 873	3 824	897	98,73%	54,27%
	Penal	493	2 611	2 647	460	101,38%	36,59%
	Social	121	652	616	155	94,48%	9,14%
<b>TOTAIS</b>	Cível	3 547	17 123	16 753	3 919	97,84%	56,25%
	Penal	1 775	10 909	10 905	1 766	99,96%	35,84%
	Social	384	2 409	2 271	520	94,27%	7,91%

\* Relevo Entradas: Percentagem que a jurisdição tem em face do total de entradas  
 FONTE: Estatística Oficial do “Citius” Módulo da Estatística - recolha SA-GAVPM 18/02/2025

### Gráficos Ilustrativos



#### 4.6.7 ECLI - EUROPEAN CASE LAW IDENTIFIER / BASE DE DADOS

O CSM aprovou em Plenário, realizado a 23 de março de 2021, os critérios de publicação e de anonimização das decisões das três instâncias dos tribunais judiciais, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciários e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do CSM.

No dia 1 de abril de 2023, o CSM aprovou em Plenário a atualização dos critérios de seleção e pseudonimização das decisões judiciais.

Quanto ao critério de publicação, o CSM optou pelo critério de seleção negativa, com a consequente publicação tendencialmente universal das decisões judiciais.

Fixou ainda, em linha com as recomendações internacionais sobre a matéria, a necessidade de anonimização das decisões a publicar.

O CSM assegurou a manutenção da ferramenta de anonimização das decisões judiciais desenvolvida pelo STJ, denominada “Anonimizador”.

Já recorrendo a esta ferramenta, os tribunais de 1.<sup>a</sup> instância começaram a publicar as suas decisões na base de dados ECLI a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Nesse sentido, os assessores que integram os Gabinetes de Apoio às Comarcas, receberam formação relativa à anonimização e ao carregamento destas decisões no ECLI, tendo sido criados os perfis de utilizadores da plataforma para todos os assessores.

Até ao final de 2024, procederam ao carregamento de decisões de 1.<sup>a</sup> instância, na base de dados ECLI, os tribunais de: Aveiro, Faro, Lisboa, Porto, Porto Este, Setúbal, Vila Real, Propriedade Intelectual e Concorrência, Regulação e Supervisão.

A ferramenta “Anonimizador” foi também disponibilizada a outros tribunais, designadamente, ao Supremo Tribunal Administrativo, ao Tribunal Central Administrativo, ao Tribunal de Contas e ao Tribunal Constitucional.

#### 4.6.8 MAGISTRATUS

No ano de 2024 o grupo de trabalho do MAGISTRATUS reuniu-se, periodicamente, uma vez por mês. O objetivo principal destas reuniões foi analisar quais as funcionalidades essenciais a implementar, por forma a permitir a realização de uma ação de formação alargada em 2025.

As intervenções na plataforma MAGISTRATUS incidiram principalmente na otimização da experiência do utilizador, permitindo uma melhor personalização do *layout* da plataforma e da forma de pesquisa de conteúdos. Por outro lado, em face do estado de maturidade da plataforma, o grupo de trabalho incidiu a sua atenção nos aspetos de estabilidade e performance da aplicação. Com efeito, tendo havido uma evolução positiva nas funcionalidades disponibilizadas, a verdade é que a plataforma apresentou durante todo o ano de 2024 problemas de estabilidade e performance que inviabilizam não só a sua adoção massiva pelos juízes, como a sua própria formação.

Cientes desta realidade, os membros do CSM no grupo de trabalho transmitiram que os problemas de estabilidade e desempenho inviabilizavam a realização de qualquer ação de formação dirigida aos juízes. Foi, por isso, acordado que a resolução desses constrangimentos passaria a ser a prioridade do grupo de desenvolvimento no último trimestre de 2024 e início de 2025.

Com vista a avaliar a plataforma em contexto real de trabalho, o CSM constituiu um grupo de cerca de 20 juízes para testar a aplicação, de forma contínua, desde novembro de 2024. Os resultados dessa avaliação são considerados determinantes para que qualquer ação de formação possa ocorrer em 2025.

A melhoria das condições de utilização da plataforma é essencial para que se possa realizar a ação de formação prevista pelo GATEP/CSM, logo que estejam garantidas as necessárias condições de estabilidade e desempenho. As inscrições já foram solicitadas aos juízes, através das presidências de comarca.

#### 4.6.9 GATEP (GRUPO DE APOIO À TRAMITAÇÃO ELETRÓNICA DE PROCESSOS)

##### EVOLUÇÃO DO GATEP/CSM

O ano de 2024 representou para o GATEP/CSM uma fase de consolidação do projeto. Desde logo, a nível interno, a juíza de direito Célia Santos, tendo assumido funções como formadora no CEJ, deixou de integrar a equipa, sendo substituída pela juíza de direito Filipa Redondo. Esta alteração não comprometeu a dinâmica do grupo, sendo antes expressão natural da renovação a que qualquer equipa está sujeita.

Em 2024, a atuação do grupo centrou-se em quatro áreas fundamentais: apoio aos tribunais na resolução de problemas relacionados com a tramitação eletrónica de processos, formação de juizes, desenvolvimento de soluções tecnológicas para os desafios do quotidiano judiciário e cooperação internacional.

No apoio aos tribunais, destaca-se a intervenção do GATEP/CSM junto da equipa de desenvolvimento do CITIUS, que permitiu consolidar, em 2024, alterações relevantes para os tribunais superiores. Entre elas, o acesso integral aos processos da 1.ª instância e às versões editáveis das decisões judiciais. Estas melhorias, conjugadas com o alargamento do acesso à rede *Wi-Fi* do IGFEJ aos tribunais da Relação, traduziram-se num reforço significativo das condições de trabalho dos juizes dos tribunais superiores.

Na vertente da formação, o GATEP/CSM manteve uma aposta em ações práticas, dirigidas às dificuldades sentidas no quotidiano. Merece destaque a formação em inteligência artificial (IA), que constituiu uma abordagem inicial à utilização de ferramentas de IA no trabalho judicial, cujo sucesso justifica o seu aprofundamento num futuro próximo.

Foram ainda realizadas ações nos tribunais da Relação, com foco na gestão documental inerente aos recursos em análise. Estas sessões permitiram ganhos de produtividade e melhoria da gestão da carga processual, com base na otimização do fluxo de trabalho. O *feedback* recolhido confirma a utilidade destas formações, que deverão continuar nos próximos anos, centrando-se na gestão documental e no uso de ferramentas de IA.

Entre as soluções tecnológicas desenvolvidas, destaca-se a disponibilização, via IUDEX, de um serviço de digitalização e conversão de imagens em documentos editáveis, acessível a partir de qualquer ponto do país, incluindo as regiões autónomas.

O GATEP/CSM colaborou também com o grupo de trabalho da simplificação da fundamentação das decisões judiciais – projeto *MEENOS - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça* –, coordenado pela inspetora coordenadora Margarida Sousa, prestando apoio na clarificação argumentativa, bem como na resolução de questões práticas relacionadas com o sistema CITIUS.

Em 2024, o GATEP/CSM manteve o acompanhamento da Plataforma de Intercâmbio da Informação Criminal (PIIC), uma ferramenta de partilha de informação entre os órgãos de polícia criminal, essencial para o cruzamento de dados sobre pessoas, objetos, factos e outros elementos relevantes para investigações em curso. Esta colaboração foi assegurada pelo juiz desembargador Joel Timóteo Pereira, que integra o grupo de acompanhamento da PIIC em representação do CSM.

No âmbito da comunicação com os juízes, o GATEP/CSM manteve, ao longo de 2024, a publicação da sua *newsletter* mensal, dedicada à divulgação de desenvolvimentos tecnológicos no sistema de justiça. Esta publicação tem permitido partilhar informação prática sobre a utilização das ferramentas informáticas já disponíveis nos tribunais, promovendo a literacia digital e apoiando a atividade quotidiana dos juízes.

Na área da cooperação internacional, o GATEP/CSM participou ativamente na concretização das metas aprovadas na Cimeira dos Conselhos de Magistratura dos países membros da CPLP, definidas na Carta de Cabo Verde. Este trabalho tem sido essencial para promover o desenvolvimento da justiça digital em todos os países desta comunidade, contribuindo não só para a definição dos conteúdos das metas estabelecidas, mas também para a criação de um cronograma realista para a sua concretização.

No âmbito da União Europeia, os membros do GATEP/CSM participaram nos projetos e-Codex, ICANEPO e SimpliVi, iniciativas que visam desenvolver a justiça eletrónica transnacional. Esta cooperação a nível europeu é absolutamente vital para o desenvolvimento da justiça digital que, por natureza, deve ser uma justiça comunicante com todo o espaço europeu em que nos inserimos.

Em síntese, 2024 foi um ano exigente para o GATEP/CSM, marcado por avanços significativos e pelo reforço do seu papel no desenvolvimento tecnológico da justiça. As iniciativas implementadas e os projetos acompanhados representam apenas o início de um caminho mais amplo, que visa consolidar uma verdadeira justiça digital, mais próxima, eficiente e adaptada aos desafios do presente e do futuro.

---

#### 4.6.10 ALTEC

---

O ano de 2024 marcou o início da atividade operacional do ALTEC (Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade), com a constituição da equipa e a sua instalação no edifício do CSM.

Nos tribunais de primeira instância, o trabalho do GATEP/CSM assumiu novos contornos com a criação desta estrutura. Em 2024, o ALTEC prestou apoio individualizado a mais de 40 processos de elevada complexidade, incluindo ações de formação dirigidas aos juízes responsáveis por estes processos. Este apoio tem permitido julgamentos mais céleres, com benefícios evidentes para a imagem da justiça, frequentemente posta em causa neste tipo de casos.

Pela sua relevância, o ALTEC tem assegurado apoio permanente ao chamado “processo BES”, tanto na fase de julgamento em primeira instância como na tramitação dos recursos conexos.

O objetivo desta estrutura é dotar os tribunais de um verdadeiro serviço de *backoffice*, garantindo que o juiz responsável por um processo de elevada complexidade se sinta apoiado nas tarefas que, embora impactando diretamente no seu trabalho, não dizem respeito à sua função essencial: apreciar a prova e decidir.

O SEGIP – Sistema Eletrónico de Gestão e Informação Processual (anteriormente designado SIIP – Sistema Integrado de Informação Processual) – é uma das ferramentas utilizadas pelo ALTEC. Esta ferramenta foi concebida para apoiar os órgãos de polícia criminal, magistrados do Ministério Público e juízes na organização, análise e apresentação da prova em processo penal, podendo também ser utilizada em processo civil.

O quadro seguinte apresenta os processos acompanhados pelo ALTEC, bem como a poupança estimada alcançada com a sua intervenção em 2024. Este cálculo tem por base uma estimativa ponderada de diversos fatores, como o número de arguidos e testemunhas, o volume de informação, a complexidade das matérias e a poupança na preparação e realização do julgamento e na prolação do acórdão.

Processo	Arguidos	Testemunhas	Poupança estimada (meses)
Processo 1	28	229	7
Processo 2	26	122	2
Processo 3	14	-	1
Processo 4	5	31	4
Processo 5	6	91	2
Processo 6	12	90	2
Processo 7	35	38	2
Processo 8	35	137	2
Processo 9	16	51	4
Processo 10	23	151	2
Processo 11	31	28	2
Processo 12	6	-	1
Processo 13	25	52	2
Processo 14	16	54	3
Processo 15	83	73	4
Processo 16	83	38	2
Processo 17	59	50	2
Processo 18	4	57	1
Processo 19	13	22	4
Processo 20	9	-	1
Processo 21	10	17	3
Processo 22	2	20	2
Processo 23	3	61	2
Processo 24	8	24	1

## 4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO

---

### 4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM

---

No decurso do ano de 2024, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros emitiu 98 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão, designadamente sobre o movimento processual, afetação de recursos, participação no processo legislativo e preparação de peças processuais.

Os documentos produzidos desdobram-se da seguinte forma:

- 48 pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo, em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- 32 pareceres internos, elaborados no âmbito das competências próprias do Conselho;
- 18 contestações, alegações e/ou respostas de contencioso, no âmbito de recursos de deliberações do CSM para o Supremo Tribunal de Justiça.

No total, os pareceres representam a maioria dos documentos elaborados, seguidos das peças processuais em matéria de contencioso.

## 4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

No quadro seguinte indicam-se os principais grupos de trabalho em que o CSM esteve envolvido e os representantes que integraram esses grupos, em 2024.

<b>Participação em Grupos de Trabalho</b>	
<b>Designação</b>	<b>Intervenientes</b>
<b>Interface MAGISTRATUS</b>	Juízes desembargadores Joel Timóteo, António Joaquim Gomes, João Ferreira; juízes de direito Tiago Pereira, Raquel Rolo, Rita Mota Soares, Ana Filipa Redondo
<b>Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público (SIC-MP) - proCrime</b>	Assessor César Melo
<b>Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes - CPVC</b>	Juiz desembargador Artur Cordeiro - 2022 a 2024
<b>Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND)-Portugal + Igual 2018-2030</b>	Juíza conselheira Teresa Féria
<b>Convénio sobre Violência do Género e Doméstica</b>	Juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes (vice-presidente), juíza de direito Ana Cristina Dias Chambel Matias (juiz secretária)
<b>CFSIIC - Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal</b>	Juiz desembargador Rui Francisco Figueiredo Coelho - 2021 a 2025
<b>Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMD)</b>	Juíza de direito Ana Sofia Bastos Wengorovius
<b>Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência para o período de 2021 -2025 (ENIPD 2021 -2025)</b>	Juíza de direito Catarina Escudeiro
<b>SIS - Sistema de Segurança Interna - Plataforma para o intercâmbio de informação Criminal PIIC</b>	Juiz desembargador Joel Timóteo Pereira
<b>Grupo de Trabalho da Plataforma de Estatísticas de Dados Abertos da Justiça - SA-GAVPM</b>	Juiz de direito Ruben Juvandes, escritã de direito Vera Morais
<b>GATEP/CSM - Para área de operação das tecnologias de tramitação processual</b>	Juízes desembargadores Joel Timóteo, João Ferreira, António Gomes e juíza de direito Ana Filipa Redondo
<b>Grupo de trabalho para a criação da I Estratégia Nacional Proteção Vítimas de Crime</b>	Adjunto do GAVPM juiz de direito Fernando Prata Andrade

<p><b>Grupo de trabalho tendente a identificar e colmatar as causas de morosidade do processo, delinear uma estratégia de apoio à tramitação de processos especialmente complexos e eventual revisão do CPP</b></p>	<p>Representante do CSM e coordenadora juíza de direito Maria Helena Cabral Susano, juízes desembargadores Ana Paula Conceição, António Gomes e João Ferreira, juízes de direito Graça Pissarra, José Carlos Ramos, procurador-geral adjunto Rui Cardoso</p>
<p><b>Simplificação da Linguagem das comunicações dirigidas a cidadãos e empresas-coordenado pela DGPJ</b></p>	<p>Juíza de direito Anabela Pedroso</p>
<p><b>ALTEC - Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade</b></p>	<p>Juízes desembargadores João Ferreira e António Gomes, assessor Frederico Tavares</p>
<p><b>Grupo de trabalho com o objetivo de ponderar a elaboração pelo CSM de linhas orientadoras ou "guidelines" sobre o acesso da imprensa aos processos judiciais</b></p>	<p>Juízes de direito Sofia Wengorovius (EPD), Fernando Prata Andrade (adjunto do GAVPM), técnica especialista do GAVPM Laura Perdigão, presidente do Sindicato dos Jornalistas Luís Filipe Simões</p>
<p><b>Grupo de trabalho que procederá ao levantamento das necessidades de conformação da ordem jurídica interna com o Regulamento (UE) 2022/2065 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de outubro de 2022, relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais)</b></p>	<p>Juíza de direito Sofia Wengorovius e técnica superior do Serviço da Proteção de Dados do CSM Márcia Faro</p>
<p><b>Processos pendentes, sem decisão judicial, há mais de quatro anos</b></p>	<p>Juíza Desembargadora Ana Azeredo Coelho, Juízes de direito Júlio Gantes e Rúben Juvandes</p>
<p><b>Grupo de trabalho - Objetivos</b></p>	<p>Juízes desembargadores Artur Cordeiro, Helena Tavares, Carlos Oliveira, Pedro Albergaria, Susana Fontinha, Juízes de direito Tiago Pereira e Rúben Juvandes</p>

<p><b>Apagamento de dados no Portal CITIUS</b></p>	<p>Encarregada de proteção de dados do CSM, juíza de direito Sofia Wengorovius, técnica superior do Serviço da Proteção de Dados do CSM Márcia Faro, juízes presidentes dos tribunais judiciais das Comarcas de Coimbra, juiz desembargador Carlos Oliveira, de Lisboa Oeste, juíza desembargadora Gabriela Feiteira, de Setúbal, juiz desembargador António Fialho, de Évora e Portalegre, juiz desembargador Saruga Martins, pelos representantes do IGFEJ, Jorge Barros e Rosa Bernardo, encarregado da proteção de dados do IGFEJ Carlos Frajado Aguiar, encarregado da proteção de dados da DGPJ José Luís Dias, representantes da DGAJ, Francisco Sampaio chefe da Divisão de Apoio à Gestão da DGAJ, Chefe da Divisão de Apoio à Gestão e Dra. Patrícia Santos, Encarregada da Proteção de Dados e Formadora Coordenadora do Centro de Formação da DGAJ</p>
<p><b>Grupo de trabalho para a revisão do estatuto dos oficiais de justiça</b></p>	<p>Juízes/as de direito Tiago Pereira, Anabela Pedroso, Ruben Juvandes, Escrivã de direito Vera Lúcia Morais</p>
<p><b>Revisão do Regulamento das Atividades de Formação Complementar dos Magistrados Judiciais de acordo com a LOSJ - Grupo de trabalho para a revisão</b></p>	<p>Juiz desembargador Pedro Albergaria, juiz de direito Ruben Juvandes, diretor de serviços do CSM João Cabrita</p>

<p><b>Grupo de trabalho - Simplificação na fundamentação das decisões judiciais, da clareza da argumentação, da compreensibilidade</b></p>	<p>composição dos grupos:  <u>Cível:</u>            Inspetor Pedro Paixão            Inspetor Sérgio Rebelo            Inspetor Fernando VÍlares Ferreira            Inspetor Pedro Damião            Inspetor Jorge Seabra            Inspetor Narciso Rodrigues  <u>Crime:</u>            Inspetora Ana Cláudia Castro            Inspetor Nuno Garcia            Inspetor Pedro Maldonado  <u>Família e Menores:</u>            Inspetor António Penha            Inspetor Rui Pedro Lima            Inspetor Jorge Santos  <u>Laboral:</u>            Inspetor Rui Oliveira            Inspetor Rui Ataíde            Inspetora Paula Penha</p>
<p><b>Casas de Acolhimento Especializado (CAE) em processo de promoção e proteção</b></p>	<p>Juíza de Direito Catarina Escudeiro</p>
<p><b>Grupo de trabalho para a autonomia administrativa e orçamental das Comarcas</b></p>	<p>Juízes presidentes das seguintes Comarcas:            Braga, juiz desembargador João Paulo Pereira,            Coimbra, juiz desembargador Carlos Oliveira,            Faro, juiz desembargador Henrique Pavão,            Lisboa, juiz desembargador Artur Cordeiro,            Madeira, juiz desembargador Filipe Câmara,            Porto, juíza desembargadora Ausenda Gonçalves</p>
<p><b>Fórum para a Inovação e Tecnologia da Justiça - FITJ</b></p>	<p>Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros CSM Maria de Jesus Marques, chefe de Divisão de Documentação e Informação Jurídica CSM Diogo Salvador</p>
<p><b>Grupo de acompanhamento logístico dos vários processos conexiónados com a operação Marquês</b></p>	<p>Juíza desembargadora Ana Azeredo Coelho, vogal Barradas Leitão, juiz de direito Tiago Pereira</p>

<b>Grupo de trabalho para a elaboração do Plano Estratégico Nacional para o Campus da Justiça de Lisboa (Secretaria de Estado da Justiça)</b>	Juíza de direito Catarina Escudeiro (chefe de gabinete CSM), juiz desembargador Carlos Castelo Branco, juiz desembargador Artur Cordeiro
<b>Grupo de trabalho para aprofundar o tema e desenvolver um Código de Conduta dos membros do CSM</b>	Juíza desembargadora Ana de Azeredo Coelho, vogal Telma Carvalho, vogal Gabriela Pinheiro
<b>Thematic Dialogue Group The Judiciary and The Media, no âmbito da ENCJ</b>	Adjunto do GAVPM juiz de direito Fernando Prata Andrade
<b>Grupo de Trabalho “Plataforma para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça”</b>	Juiz desembargador António José Fialho
<b>Grupo de trabalho “Transparência Judicial, Confiança e Proximidade com as Pessoas e os Meios de Comunicação”, da Cimeira Judicial Ibero-Americana</b>	Técnica especialista do GAVPM Laura Perdigão
<b>Grupo de trabalho da Carta da Cidade da Praia</b>	Juízes desembargadores João Ferreira e António Gomes (nomeados pelo CSM), Técnica especialista do GAVPM Marisa Martins (analista), juíza desembargadora Ana de Azeredo Coelho (acompanhamento dos trabalhos)

## 4.8 ORGANIZAÇÃO INTERNA

---

### 4.8.1 RENOVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

---

O ano de 2024 marcou uma etapa de renovação sem precedentes no Serviço de Inspeção do CSM. O corpo inspetivo foi reforçado, com a entrada de novos membros e uma nova coordenação, evidenciando o compromisso do CSM com a modernização e a adaptação às necessidades atuais da administração da justiça.

Em setembro, seis novos inspetores judiciais tomaram posse. Esta renovação, que representou a substituição de um terço do efetivo, foi também acompanhada pela nomeação da juíza desembargadora Margarida Sousa como inspetora coordenadora. O nome da inspetora foi proposto pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM, juiz conselheiro João Cura Mariano, reconhecendo a sua antiguidade na carreira, os anos de experiência neste serviço e a excelência do seu desempenho profissional.

Nos meses seguintes, o corpo inspetivo foi ainda reforçado com a integração de dois novos inspetores judiciais.

Com esta renovação substancial, o Serviço de Inspeção do CSM reforça a sua missão central, definida na lei: acompanhar e avaliar a atividade dos juízes, assegurando o cumprimento dos critérios de qualidade e eficiência no exercício das suas funções. Ao mesmo tempo, o serviço assume o compromisso de contribuir para uma justiça mais próxima e compreensível para todos, promovendo mudanças que aumentem a confiança e o prestígio dos tribunais.

#### PROJETO MEENOS

Estas mudanças ocorreram em paralelo com a criação do *Projeto MEENOS - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça*, uma iniciativa liderada pela inspetora coordenadora do Serviço de Inspeção. Este projeto visa promover uma comunicação jurídica mais acessível e objetiva, em linha com as melhores práticas internacionais.

A iniciativa surgiu na sequência dos apelos do presidente do STJ e do CSM e do vice-presidente do Conselho, que destacaram a importância de uma linguagem acessível para reforçar a transparência, a confiança e a aproximação da justiça aos cidadãos.

Com o envolvimento de todos os inspetores e a colaboração de académicos, juízes e outros profissionais da justiça, o projeto encontra-se na fase de recolha e análise de decisões, visando a elaboração de orientações práticas e modelos de decisão claros e eficazes, a apresentar ao CSM.

Este movimento assinala um compromisso firme com a valorização da linguagem simples e clara como instrumento de qualidade e de democratização do sistema judicial.

---

#### 4.8.2 GABINETE DE SAÚDE OCUPACIONAL

---

O ano de 2024 ficou marcado por um avanço significativo na abordagem da saúde ocupacional no sistema judicial, com o CSM a dar resposta às recomendações do estudo sobre condições de trabalho, desgaste profissional e bem-estar dos juízes, elaborado pelo Observatório Permanente da Justiça do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.

Este estudo identificou riscos psicossociais relevantes associados ao exercício da função judicial, como a sobrecarga de trabalho, a falta de meios, a complexidade dos processos e a pressão dos prazos, com impacto negativo na saúde física e mental dos juízes. As conclusões apontaram também para uma cultura profissional que tende a desvalorizar os sinais de exaustão e stress, potenciando situações de *burnout*.

Tendo estes dados como base, o CSM aprovou, no Plenário de 29 de outubro, a criação de um Gabinete de Saúde Ocupacional (GSO), com a missão de proteger e promover a saúde dos juízes, prevenir doenças profissionais e acidentes de trabalho, identificar riscos psicossociais e contribuir para a melhoria das condições laborais nos tribunais.

A estrutura do GSO será multidisciplinar. Para além da medicina do trabalho, já assegurada por uma empresa externa, está prevista a integração de um psicólogo organizacional, que terá funções de coordenação e acompanhamento dos juízes em situação de risco. Caberá também ao GSO avaliar as condições físicas e organizacionais dos locais de trabalho, propor medidas de prevenção, formação e gestão do stress, bem como assessorar tecnicamente o CSM na identificação de situações de incapacidade laboral e na eventual adaptação de critérios de avaliação do desempenho.

Este novo modelo de atuação assenta numa lógica de prevenção e proximidade, promovendo uma verdadeira cultura de saúde e segurança no trabalho, em consonância com os instrumentos normativos nacionais e europeus sobre a matéria. O GSO articulará ainda com os representantes dos juízes e dos demais trabalhadores, garantindo o respeito pelo direito à participação e à consulta em temas de saúde e segurança no trabalho.

Com esta iniciativa, o CSM assume um papel ativo na valorização do bem-estar dos juízes e na construção de um ambiente de trabalho mais saudável, equilibrado e sustentável.

### 4.8.3 CÓDIGO DE CONDUTA / CONSELHO DE ÉTICA

Em 2024 entrou em vigor o Código de Conduta dos Juízes dos Tribunais Judiciais, aprovado por deliberação do CSM e publicado a 6 de maio. Este instrumento orientador estabelece um compromisso de conduta aplicável ao exercício das funções judiciais e aos comportamentos da vida privada com impacto na dignidade e independência do cargo.

Inspirado numa lógica de *soft law*, o Código pretende reforçar a consciência coletiva e a autorregulação da magistratura, sem sobreposição com os deveres previstos no Estatuto dos Juízes. Para a sua aplicação e acompanhamento foi criado o Conselho de Ética, órgão consultivo independente, que emitiu já a sua primeira deliberação interna em dezembro, na reunião de instalação.

A composição do Conselho de Ética resultou de um processo eleitoral inédito, realizado eletronicamente através de uma plataforma desenvolvida pelo CSM. Foram eleitos, pelos seus pares, os juízes José Eduardo Miranda Santos Sapateiro (STJ), José Francisco Moreira das Neves (Relações) e Pedro Leão da Costa Condé Pinto (1.ª instância). O Conselho de Ética conta ainda com duas personalidades externas de reconhecido mérito, as professoras Lucília Nunes e Paula Lobato Faria, designadas pelo Plenário do CSM.

A entrada em vigor do Código e a constituição do Conselho de Ética representam um passo relevante no reforço da transparência, do rigor e da confiança no desempenho da função judicial.

#### 4.8.4 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS

##### **Compromisso do Conselho Superior da Magistratura**

O CSM, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento n.º 2016/679/UE, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), que entrou em vigor em maio de 2016 e é aplicável em toda a União Europeia desde 25 de maio de 2018, introduziu profundas alterações nas obrigações e nos deveres das organizações em matéria de proteção de dados pessoais.

Ciente dessas obrigações, bem como da importância do tema para os tribunais e para a independência da atividade judicial, o CSM criou um Serviço da Proteção de Dados (SPD), constituído por uma equipa multidisciplinar - cujo objetivo é o apoio ao responsável pelo tratamento na implementação das medidas técnicas e organizativas necessárias à conformidade dos tratamentos de dados com o RGPD e a Política de Segurança da Informação do CSM - sob a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (EPD).

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do CSM, essa implementação deverá ser efetuada a duas dimensões simultâneas, uma relativa aos dados judiciais - constantes dos processos judiciais e relativos à atividade dos tribunais - e a outra, aos dados pessoais conservados no próprio CSM - relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos juizes, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

##### **Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas**

O CSM é o órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial, dotado de autonomia administrativa e financeira, que trata de forma reiterada dados pessoais, muitos de natureza “crítica” e sigilosa, tanto decorrentes de uma relação laboral, como da prossecução da sua função pública.

De acordo com o princípio de autorresponsabilização previsto no RGPD e salientado na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, o CSM - enquanto responsável pelo tratamento de dados - através do SPD e com a supervisão da EPD ao longo do último ano, de forma progressiva, tem implementado as medidas de segurança da informação necessárias à proteção dos dados pessoais tratados pelo CSM.

Procedeu-se, ainda, à atualização das políticas já aprovadas, à avaliação do sistema de videovigilância e à marcação de reuniões com as direções e/ou divisões de serviço do CSM com o propósito de atualizar o registo de atividades de tratamento (RAT) dessas mesmas orgânicas. Considerando a relevância da plataforma de gestão documental utilizada pelo CSM, assegurou-se o acompanhamento do desenvolvimento do novo IUDEX, promovendo a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação, através da atualização de medidas de segurança em sistemas críticos, incluindo a revisão de políticas de acesso, encriptação de dados e processos de pseudonimização.

Foram várias as iniciativas adotadas para reforçar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais tratados pelos órgãos e serviços do CSM na execução e comprovação do cumprimento das normas de proteção de dados.

A EPD tem persistido na importância de envolver todos os membros e colaboradores do CSM, salientando que estes procedimentos são transversais a todas as unidades orgânicas, em especial àquelas cujas funções estão relacionadas com a análise e gestão das solicitações dos particulares e/ou titulares dos dados.

### **Tratamento dos dados no exercício da atividade judicial**

Como resulta do Considerando (20) e da delimitação do seu âmbito de aplicação material constante do artigo 2.º, o RGPD é aplicável às operações de tratamento efetuadas tanto por entidades privadas como pelas autoridades públicas, incluindo os tribunais. Tal só não acontece no caso do tratamento de dados pessoais *«efetuado pelas autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, deteção e repressão de infrações penais ou da execução de sanções penais, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública»*, de acordo com o número 2 do artigo 2.º, alínea d), do RGPD por esta ser matéria que é objeto de aplicação da Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016. Nesse caso, o Considerando (80) da Diretiva (UE) 2016/680, prevê especialidades do tratamento pelos tribunais em termos muito similares ao previsto no citado considerando (20) do RGPD.

A Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 foi transposta para a ordem jurídica interna pela Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto, a qual aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, prevendo no seu artigo 68.º que «1- O tratamento de dados constantes de processo penal, de decisão judicial ou do registo criminal é regulado nos termos da lei processual penal. 2 - Ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial é aplicável o regime jurídico próprio, constante da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho.».

Quanto ao tratamento de dados pessoais constantes dos processos judiciais e tratados no exercício da atividade judicial pelos tribunais, está patente, de forma expressa, a preocupação de assegurar a independência do poder judicial; de garantir a não ingerência de uma autoridade administrativa no sistema judiciário; a necessidade de compressão de direitos dos titulares dos dados para prossecução da finalidade de realização da justiça e o respeito pela regra da publicidade dos processos judiciais. Em consequência, e face a estas particularidades, tanto o RGPD como a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, consagram normas específicas para o tratamento de dados pessoais pelos tribunais, normas essas que visam acautelar e garantir a concretização pelos Estados-Membros destes princípios.

As especificidades consagradas nestes instrumentos internacionais para o tratamento de dados pessoais pelos tribunais no exercício da sua atividade deveriam ser regulamentadas na ordem interna pela Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, diploma que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

A Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, está desatualizada e carece de urgente revisão para adequação dos seus termos ao novo regime de proteção de dados e para assegurar a sua conformidade com o RGPD, com o regime resultante da transposição da Diretiva (UE) 2016/680, e com a legislação interna entretanto aprovada, designadamente as Leis n.ºs 58/2019 e 59/2019, ambas de 8 de agosto, sendo manifesto que muitas das suas disposições estão tacitamente revogadas por serem contrárias ao Direito Europeu.

Como se deu nota no anterior relatório anual, o CSM, ciente desta realidade, na sessão Plenária Ordinária realizada em 04 de outubro de 2022, deliberou, por unanimidade, criar um grupo de trabalho para elaboração de projeto de alteração do regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

O grupo de trabalho elaborou uma proposta de alteração da Lei n.º 34/2009, que foi aprovada na sessão Plenária Ordinária realizada em 07 de novembro de 2023. Esta proposta foi remetida ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF), ao Tribunal Constitucional, ao Tribunal de Contas e à Procuradoria-Geral da República (PGR) para, querendo, se pronunciar. Todos, à exceção do Tribunal Constitucional, deram contributos para adequação do projeto que integrou estas alterações, tendo posteriormente sido também aprovado pelos respetivos órgãos decisórios.

O âmbito desta proposta para alteração da Lei sobre o tratamento dos dados no sistema judicial (34/2009) visa concretizar a margem que o Regulamento deixa aos Estados-Membros para especificação das disposições que ressalvam a atividade dos tribunais. É o caso das limitações do alcance dos direitos dos titulares ou obrigações dos responsáveis pelo tratamento para defesa da independência judiciária e dos processos judiciais de que fala o artigo 23.º, n.º 1, al. f); ou a criação do organismo específico para supervisão das atividades de tratamento dos tribunais de que fala o Considerando (20) do RGPD e o artigo 8.º, n.º 3, da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (que impõe que o cumprimento das regras sobre a proteção de dados fique sujeito a fiscalização por uma autoridade independente) face à exclusão da competência das autoridades de controlo prevista no artigo 55.º, n.º 3, do RGPD.

Na proposta aprovada pelo CSM, o CSTAF, o Tribunal de Contas e a PGR, prevê-se a criação de um organismo designado Autoridade da Proteção de Dados Judiciais para controlo das operações de tratamento realizadas nos termos desta Lei (artigo 24.º), prevendo-se a sua composição (27.º), atribuições e competências (26.º), e é prevista a possibilidade do titular de dados deduzir um incidente processual para tutela dos seus direitos, tutela incidental se respeitar ao tratamento de dados pelo juiz, ou reclamação hierárquica nos termos do Estatuto do Ministério Público (MP), se o tratamento de dados for processo da titularidade do MP (29.º). Desta forma, vem assegurar-se a existência de um organismo que assegure a tutela efetiva dos direitos do titular dos dados como impõe o artigo 8.º, n.º 3, da Carta de Direitos Fundamentais e o artigo 16.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Enquanto não for aprovada nova proposta de alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de julho, é este o diploma que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial.

Nos termos deste regime, a responsabilidade pelo tratamento dos dados compete aos designados “*responsáveis pela gestão dos dados*”, cujas competências deveriam ser exercidas de forma coordenada através da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial, organismo, no entanto, apesar de constituído, não chegou a exercer funções.

De acordo com este diploma legal, o CSM é a entidade responsável pela gestão dos dados referentes: aos processos nos tribunais judiciais; às medidas de coação privativas da liberdade e à detenção; à conexão processual no processo penal quando a conexão opere relativamente a processos que se encontrem simultaneamente na fase de instrução ou julgamento; e às ordens de detenção quando o mandado de detenção dimanar do juiz (cfr. artigos 24.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 3.º alíneas a), e), g) e h).

Aguarda-se com expectativa o desencadear da necessária iniciativa legislativa, pressuposto da compatibilização do sistema interno com o direito da União.

O avanço acelerado da informatização da justiça, com a digitalização da maior parte dos processos judiciais e a tramitação a ser feita exclusivamente por meios eletrónicos, traz preocupações e responsabilidades acrescidas para o CSM nesta matéria. Enquanto o CSM não tiver meios para ser o detentor da plataforma informática, o tratamento desses dados judiciais é realizado na plataforma informática criada e gerida pelo IGFEJ, assumindo este relativamente às operações de tratamento que tenham por objeto dados pessoais dos magistrados judiciais e dados pessoais constantes dos processos judiciais a posição de subcontratante, nos termos do artigo 4.º, n.º 8, do RGPD.

### **Impacto do trabalho desenvolvido no último ano**

O último ano ficará assinalado, pelo impacto que trará para os cidadãos, pela aprovação em sessão plenária das conclusões do Grupo de Trabalho relativo à fixação de prazos para as publicações de dados dos processos judiciais na Internet, que contou com a colaboração de juízes presidentes das Comarcas e seus assessores, representantes do IGFEJ, da Direção-Geral das Políticas da Justiça (DGPJ) e da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

A relevância destas matérias para os cidadãos que recorrem ao CSM e aos tribunais está espelhada nos vários pareceres emitidos pela EPD, muitos deles aprovados em sessão Plenária ordinária do CSM e que tiveram por efeito mudanças significativas no modo de

tratamento dos dados pessoais. É o caso do parecer emitido em resposta às inúmeras exposições apresentadas por cidadãos que haviam sido declarados insolventes em processos judiciais já findos e que pretendiam exercer o direito ao esquecimento requerendo o apagamento dos seus dados do Portal Citius. Este parecer deu lugar à constituição do grupo de trabalho para fixação de prazos para as publicações acima mencionado onde se estabeleceu prazos de conservação não só para as diversas decisões publicitadas ao longo do processo de insolvência como para outras determinadas por Lei quando este era omissivo.

A política de prazos de conservação online dos dados judiciais aprovada por deliberação de 10 de dezembro de 2024 integrou os contributos da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), da Ordem dos Advogados (OE) e da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE).

A nova política estabelece prazos claros para a publicação de dados judiciais em todas as situações onde a lei não previa regras específicas. Com as novas regras, ficam definidos critérios uniformes e transparentes que reforçam o direito à proteção de dados pessoais, nomeadamente o direito ao esquecimento, reforçando o compromisso do CSM com a defesa dos direitos dos cidadãos.

Sobre a problemática do “*direito ao esquecimento e publicação dos dados pessoais dos ex-insolventes no portal Citius*” pronunciou-se a Provedora de Justiça tendo em 15 de novembro de 2024 emitido a Recomendação n.º 3/A/2024 no sentido do IGFEJ se abster de manter esta publicação por 10 anos no portal público e reencaminhar estes pedidos para os órgãos competentes.

A política de prazos de conservação online dos dados judiciais aprovada pelo CSM veio dar resposta às preocupações enunciadas pela provedora de Justiça permitindo que sejam definidos prazos curtos e uniformes. Agora urge garantir e assegurar que este sejam implementados pelo Instituto que gere a plataforma de publicação Citius.

Salienta-se, ainda, os pareceres elaborados sobre as mais diversas matérias, tais como: o acesso à plataforma de tramitação dos processos judiciais; a consulta e recolha de dados dos processos judiciais; a atualização e uniformização dos critérios de seleção e pseudonimização das decisões judiciais e de publicação de jurisprudência; sobre a necessidade de alteração legislativa para determinação da jurisdição competente para julgar os recursos das decisões da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);

como operar a conciliação entre a informação e liberdade de imprensa vs. o direito à proteção de dados; a publicação e conservação em portal público das condicionantes da distribuição dos processos judiciais, entre outros. Pareceres que, pela sua importância, se disponibilizaram no website do CSM.

Com o intuito de melhor esclarecer os juízes, todos os que trabalham com os tribunais e os cidadãos em geral sobre o que é a atividade do SPD e da EPD, em maio do transato ano foi ainda lançada uma Newsletter que tem, sobretudo, como objetivo difundir informação e esclarecer os seus leitores sobre este tema tão premente.



# COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

## 5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O CSM desempenha um papel de grande relevância no panorama jurídico e judicial de Portugal, exercendo a sua influência não apenas a nível nacional, mas também no domínio das relações internacionais. Através da sua intervenção externa, o CSM procura assumir um papel ativo na definição de políticas judiciais em contexto global. As suas contribuições têm-se destacado, em especial, nas áreas da independência judicial, do acesso à justiça e da modernização dos sistemas judiciais.

A atuação do CSM neste âmbito é diversificada, abrangendo diferentes domínios. Em primeiro lugar, destaca-se a diplomacia judicial, que envolve a representação do poder judicial português, o estabelecimento de parcerias e a criação de canais de comunicação e colaboração com entidades judiciais e administrativas de outros países ou organizações internacionais. Em segundo lugar, assume particular relevância a cooperação judiciária, que implica a colaboração direta entre órgãos judiciais de diferentes países para alcançar objetivos concretos. Esta cooperação inclui a prestação de assistência técnica e jurídica a tribunais e autoridades judiciárias estrangeiras, através de pontos de contacto designados no âmbito de redes internacionais de cooperação judiciária.

Durante o ano de 2024, a representação do CSM foi assegurada por um número significativo de juízes, incluindo os vogais com responsabilidades nas relações internacionais, juízes inspetores e vários juízes dos tribunais superiores e de primeira instância. Estes magistrados disponibilizaram-se para participar em diversos eventos e compromissos assumidos ao longo do ano, demonstrando o empenho do poder judicial português nas suas responsabilidades internacionais e no reforço das relações judiciais além-fronteiras.

No que respeita às atividades desenvolvidas no âmbito da cooperação e relações internacionais, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) assegura, no quadro da articulação entre o CSM e entidades institucionais nacionais e estrangeiras, as seguintes competências:

*a) Apoiar o Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação internacional e de cooperação;*

- b) Coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares, de justificado interesse, que, no plano internacional, se realizem na área da justiça;*
- c) Dar o apoio adequado, mediante solicitação, às delegações internacionais que se encontrem em Portugal para participar em iniciativas relacionadas com a área dos tribunais;*
- d) Assegurar o acompanhamento e desenvolvimento de protocolos que o Conselho Superior da Magistratura estabeleça com organismos internacionais;*
- e) Assegurar resposta e seguimento a correspondência de carácter técnico-científico ou informativo oriundo de organismos ou internacionais;*
- f) Recolher as informações a remeter ao Agente Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;*
- g) Apoiar os serviços do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), do Ponto de Contacto da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judiciária (Iber-Rede) e do Ponto de Contacto da Rede Judiciária dos Países de Língua Portuguesa sediados no Conselho Superior da Magistratura, bem como as demais infra - estruturas de cooperação internacional que nele funcionem, designadamente o Juiz Ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.*

## 5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

---

### 5.1.1 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL, DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIAL E DA REDE DE COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

---

O relatório do Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IberRede) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) encontra-se anexo a este relatório.

### 5.1.2 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA PENAL

---

O Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal deve ter por função principal servir como intermediário ativo na colaboração judicial entre Portugal e os Estados-Membros da União Europeia, estabelecendo contactos diretos entre os tribunais competentes, facultando as informações jurídicas e práticas necessárias para a preparação de um pedido eficaz de colaboração judicial ou melhorando a colaboração judicial em matéria penal no geral.

Para o seu funcionamento regular, o CSM aguarda há anos a formalização de um protocolo com o Ministério da Justiça que, à semelhança do que existe quanto à Rede Judiciária Civil, legitime o seu funcionamento como entidade do Estado português. Apesar dos consensos estabelecidos entre vários governos da República e o CSM, até hoje o Ministério da Justiça ainda não protocolou esse serviço com o CSM.

Apesar disso, também, e na expectativa desse protocolo, o *site do Juiz Ponto Contacto de Portugal* (disponível em <https://redepenal.csm.org.pt/>) foi desenvolvido enquanto ferramenta ao serviço dos juízes no trabalho que envolva a cooperação judiciária em matéria penal. Fornece informação legislativa e jurisprudencial, nacional e internacional, dando a conhecer as principais ligações para as instituições mais relevantes nesta área, com acesso direto a plataformas da Rede Judiciária Europeia onde estão disponíveis

formulários que facilitam a realização de atos de cooperação judiciária em matéria penal, de que se destacam o Atlas Judiciário, as “*Fiches Belges*”, o Compêndio e a Biblioteca Judicial.

A natureza das funções de Ponto de Contacto em matéria penal mostra-se descrita no art. 4.º da Decisão 2008/976/JAI, de 16 de dezembro de 2008 (cfr. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0976>).

O juiz português Ponto de Contato da RJE Penal deve funcionar junto do CSM e deve contar com apoio dos serviços do Conselho.

O juiz Ponto de Contacto Penal da RJE deve, também, ser interlocutor dos juízes junto do sistema, desenvolvido pela Google, de pedidos de execução de decisões. Sempre que seja necessária a obtenção de informações, no âmbito de processos judiciais em curso e no âmbito das suas competências jurisdicionais, que esteja na disponibilidade da Google, tal pedido deverá ser feito a esta entidade através da plataforma, de nome LERS, a qual apenas poderá ser acedida por cada um dos juízes depois de obterem a competente certificação, cujo pedido deve ser remetido via Ponto de Contacto.

Aguarda-se a assinatura do protocolo entre o CSM e o Ministério da Justiça, que permitirá o cabal desempenho das funções de Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal.

### ..... 5.1.3 JUIZ DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNACIONAL DE JUÍZES DA CONFERÊNCIA DE HAIA DE DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO .....

Com o objetivo de promover a aplicação eficaz das Convenções da Haia no domínio do Direito da Família, nomeadamente as Convenções de 1980 (relativa aos aspetos civis do rapto internacional de crianças) e de 1996 (relativa à responsabilidade parental e à proteção das crianças), foi criada a Rede Internacional de Juízes de Ligação da Haia.

Esta rede tem como missão facilitar o diálogo direto entre juízes de diferentes Estados Contratantes, assegurando a troca de informações relevantes sobre procedimentos transnacionais em curso, bem como a partilha de boas práticas judiciais. As comunicações estabelecidas no âmbito da Rede respeitam integralmente a independência dos tribunais

e a liberdade de convicção do julgador, funcionando apenas como instrumento de apoio e cooperação informal.

Através desta rede, pretende-se ainda reforçar a confiança mútua entre autoridades judiciais dos Estados membros, contribuindo para uma justiça mais célere e coordenada em matérias sensíveis como a deslocação ou retenção ilícita de menores e as responsabilidades parentais com dimensão internacional.

## **ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO**

Ao longo de 2024, continuou a publicação da newsletter semestral dedicada à divulgação de jurisprudência, estudos e notícias sobre matérias com dimensão internacional no âmbito do direito da família e das crianças.

A publicação foca-se, em especial, em temas como a deslocação e retenção ilícita de menores, a proteção internacional de crianças, a adoção internacional, a competência internacional em matéria de divórcio e de responsabilidades parentais, a revisão e confirmação de sentenças estrangeiras nestas áreas, bem como em questões relacionadas com crianças migrantes ou não acompanhadas.

Assim, foram publicadas:

### **- Newsletter n.º 16 (1.º semestre)**

- Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 28 de março de 2024 (Caso n.º 19664/20 - 5.ª secção - Verhoeven vs França) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 16 de abril de 2024 (Caso n.º 10772/21 - 4.ª secção - Fernandes de Araújo vs Roménia) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 27 de abril de 2023 (proc. C-372/22 - 9.ª secção - Caso CM vs DN) sobre a competência internacional no âmbito das responsabilidades parentais;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 6 de julho de 2023 (proc. n.º C-462/22 - 4.ª secção - Caso BM vs LO) sobre a competência internacional em matéria matrimonial;

- Acórdão do Tribunal de Justiça de 30 de janeiro de 2024 (proc. n.º C-560/20 - 9.ª secção - Caso CR, GF, TY vs Landeshauptmann von Wien) sobre o direito ao reagrupamento familiar;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 6 de junho de 2024 (proc. n.º C-381/23 - 9.ª secção - Caso ZO vs JS) sobre cobrança internacional de obrigações alimentares;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 11 de junho de 2024 (proc. n.º C-646/21 - Grande Secção - Caso K, L vs Staatssecretaris van Justitie en Veiligheid) sobre a proteção internacional de menores refugiados;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de fevereiro de 2024 (proc. n.º 2985/11.7YRLSB.S1 - Fernando Baptista) sobre o não reconhecimento de uma decisão estrangeira de divórcio proferida ao abrigo do *Talak*;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de fevereiro de 2024 (proc. n.º 3322/22.6T8LRA-A.C1-A.S1 - Isabel Salgado) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 30 de abril de 2024 (proc. n.º 264/22.9YRCBR.S1 - Ricardo Costa) sobre o reconhecimento e execução de decisão em matéria de obrigações alimentares;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 4 de junho de 2024 (proc. n.º 9751/19.5T8LSB.L1.S1 - Henrique Antunes) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 23 de janeiro de 2024 (proc. n.º 1847/22.2T8CLB.C1 - Pires Robalo) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 9 de maio de 2024 (proc. n.º 545/19.9T8STC-A.E1 - Maria Adelaide Domingos) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 9 de maio de 2024 (proc. n.º 1492/23.5T8PTM-A.E1 - Maria João Sousa e Faro) sobre o conceito de questão de particular importância e as viagens para o estrangeiro;

- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 9 de maio de 2024 (proc. n.º 23/24.4T8PTM.E1 - Cristina Dá Mesquita) sobre o tribunal português competente para o reconhecimento e execução de uma decisão no âmbito da Convenção da Haia de 2007 sobre obrigações alimentares;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 19 de dezembro de 2023 (proc. n.º 1955/23.2T8SXL.G1 - Sandra Melo) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 25 de janeiro de 2024 (proc. n.º 268/23.4T8MNC-A.G1 - Carla Oliveira) sobre competência internacional dos tribunais portugueses em matéria matrimonial;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 7 de março de 2024 (proc. n.º 5220/21.1T8VNF-A.G1 - Paulo Reis) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 24 de abril de 2024 (proc. n.º 4272/08.4TBBCL-E.G1 - Alcides Rodrigues) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11 de janeiro de 2024 (proc. n.º 9751/19.5T8LSB.L1-6 - António Santos) sobre a competência internacional dos tribunais portugueses em matéria de responsabilidade parental;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 11 de janeiro de 2024 (proc. n.º 3471/22.0YRLSB-6\_- Eduardo Petersen Silva) sobre o não reconhecimento de uma decisão estrangeira que nega direitos sucessórios a pessoa adotada restritamente;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de março de 2024 (proc. n.º 2845/22.1T8CSC-D.L1-7 - Rute Lopes) sobre o conceito de litispendência em matéria matrimonial de questões plurilocalizadas;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 7 de março de 2024 (proc. n.º 231/24.8YRLSB-2 - Rute Sobral) sobre o reconhecimento de decisões em matéria matrimonial;

- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 11 de janeiro de 2024 (proc. n.º 8521/22.8T8VNG-C.P1 - Aristides Rodrigues Pires) sobre a deslocação de criança para o estrangeiro e o conceito de questão de particular importância;
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 19 de fevereiro de 2024 (proc. n.º 1169/13.0TMPRT-C.P1 - Eugénia Cunha) sobre a observância do princípio do contraditório nos processos sobre deslocação e retenção ilícita de crianças.

**- Newsletter n.º 17 (2.º semestre)**

- Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos de 22 de outubro de 2024 (Caso n.º 1766/23 - 2.ª secção - J.B e outros vs Malta) sobre as condições de detenção de crianças migrantes;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 4 de outubro de 2024 (proc. C-4/23 - Grande Secção - Caso Mirin) sobre o reconhecimento de alteração de género na sequência de mudança de Estado-Membro;
- Acórdão do Tribunal de Justiça de 17 de outubro de 2024 (proc. C-156/23 - 3.ª secção - Caso Ararat) sobre as condições de regresso de estrangeiro em situação irregular;
- Conclusões do Advogado-Geral junto do Tribunal de Justiça Jean Richard de La Tour apresentadas em 22 de outubro de 2024 (proc. C-244/24 - Caso Kaduna e proc. n.º C-290/24 - Caso Abkez) sobre o regresso de estrangeiros em situação irregular;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 25 de junho de 2024 (proc. n.º 456/21.8T8SCD.C1-A.S2 - Leonel Seródio) sobre recurso de revisão de uma decisão relativa à deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 4 de julho de 2024 (proc. n.º 1489/23.5T8BRR.L1-A.S1 - Ana Paula Lobo) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 31 de outubro de 2024 (proc. n.º 1450/18.1T8AMD-E.L1.S1 - Maria da Graça trigo) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;

- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 12 de novembro de 2024 (proc. n.º 2695/23.8T8PTM.E1.S1 - Luís Correia de Mendonça) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 10 de dezembro de 2024 (proc. n.º 976/24.2T8GMR.G1.S1 - Fátima Gomes) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 10 de julho de 2024 (proc. n.º 498/23.9T8VIS.C1 - Alberto Ruço) sobre o direito de audição da criança no âmbito de processo relativo a deslocação ou retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 10 de setembro de 2024 (proc. n.º 512/24.0T8FIG.C1 - Cristina Neves) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 24 de setembro de 2024 (proc. n.º 5349/22.9T8VIS-A.S1.C1 - Vítor Amaral) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra de 12 de novembro de 2024 (proc. n.º 173/24.7YRCBR - Pires Robalo) sobre o reconhecimento de decisão estrangeira de divórcio;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 7 de março de 2024 (proc. n.º 115/20.9T8ADV - Maria Domingas Simões) sobre medidas de colocação de crianças noutro Estado);
- Acórdão do Tribunal da Relação de Évora de 27 de junho de 2024 (proc. n.º 2695/23.8T8PTM.E1 - Tomé de Carvalho) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 26 de setembro de 2024 (proc. n.º 976/24.2T8GMR-A.G1 - Ana Cristina Duarte) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 3 de outubro de 2024 (proc. n.º 1951/22.7T8VRL.G1 - José Alberto Dias) sobre competência internacional dos tribunais em matéria matrimonial;

- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 10 de outubro de 2024 (proc. n.º 80/23.0YRGMR.G1 - Paulo Reis) sobre reconhecimento de decisão estrangeira em matéria matrimonial;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Guimarães de 17 de outubro de 2024 (proc. n.º 1453/24.7T8BCL.G1 - Fernanda Proença Fernandes) sobre o direito de audição e a relevância da vontade da criança no âmbito de processo relativo a deslocação ou retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 4 de julho de 2024 (proc. n.º 102/21.0T8CSC.L1-2 - Orlando Nascimento) sobre a fixação de um regime de responsabilidades parentais que tenha em atenção a situação geográfica dos progenitores;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 4 de julho de 2024 (proc. n.º 1384/24.0YRLSB-2 - Laurinda Gemas) sobre reconhecimento de decisão de estabelecimento da filiação;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 4 de julho de 2024 (proc. n.º 661/24.5YRLSB-2 - Laurinda Gemas) sobre reconhecimento de decisão estrangeira em matéria matrimonial;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 16 de agosto de 2024 (proc. n.º 11/24.0T8SCF-A.L1-8 - Rui Oliveira) sobre deslocação e retenção ilícita de crianças;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 8 de outubro de 2024 (proc. n.º 1800/24.1YRLSB-7 - Cristina Silva Maximiano) sobre reconhecimento de decisão de união estável homoafetiva;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 8 de outubro de 2024 (proc. n.º 1320/24.4YRLSB-7 - Luís Filipe Pires de Sousa) sobre o reconhecimento de partilha subsequente ao divórcio pós-Brexit;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 22 de outubro de 2024 (proc. n.º 24646/22.7T8LSB-G.L1-8 - Carla Figueiredo) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;

- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 22 de outubro de 2024 (proc. n.º 3526/23.4T8CSC.L1-8 - Fátima Viegas) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de outubro de 2024 (proc. n.º 2730/24.2YRLSB-2 - Pedro Martins) sobre revisão de decisão estrangeira de adoção;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de outubro de 2024 (proc. n.º 25544/23.2T8LSB.L1-2 - Susana Mesquita Gonçalves) sobre competência dos tribunais portugueses em matéria matrimonial;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 24 de outubro de 2024 (proc. n.º 2202/24.5YRLSB-2 - Vaz Gomes) sobre reconhecimento de decisão estrangeira de tutela;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de dezembro de 2024 (proc. n.º 1177/24.5YRLSB-2 - Vaz Gomes) sobre a exceção de reserva de ordem pública internacional no reconhecimento de decisões estrangeiras;
- Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 5 de dezembro de 2024 (proc. n.º 1825/24.7YRLSB-2 - Laurinda Gemas) sobre reconhecimento de decisão estrangeira em matéria matrimonial;
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 10 de setembro de 2024 (proc. n.º 988/23.3T8MCN.P1 - Lina Baptista) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 7 de outubro de 2024 (proc. n.º 1169/13.0TMPRT-C.P2 - Eugénia Cunha) sobre a competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 25 de novembro de 2024 (proc. n.º 8045/11.1TBVNG-D.P1 - Carla Fraga Torres) sobre a competência internacional em matéria de responsabilidades parentais;
- Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 25 de novembro de 2024 (proc. n.º 8045/11.1TBVNG-E.P1 - Carlos Cunha Rodrigues Carvalho) sobre competência internacional em matéria de responsabilidades parentais.

## TRABALHOS PUBLICADOS

No ano de 2024, foi publicado o seguinte texto:

- “A proteção das crianças e jovens migrantes não acompanhadas”, *Revista Julgar*, n.º 54, outubro-dezembro 2024, pp. 173-186.

## INTERVENÇÃO EM PROCEDIMENTOS

Foi solicitada a intervenção e cooperação nos seguintes procedimentos<sup>7</sup>:

Estados intervenientes	Tribunal
Inglaterra e país de Gales	Juízo de Competência Genérica da Sertã
Bélgica	Juízo de Família e Menores de Lisboa
França	Juízo de Família e Menores de Lamego
Brasil	Juízo de Família e Menores da Figueira da Foz

O número reduzido de solicitações deve-se, sobretudo, ao desconhecimento por parte de muitos juízes de família quanto ao funcionamento da Rede de Juízes da Haia e às potencialidades da comunicação judicial direta, que pode ser utilizada para ultrapassar dificuldades na articulação com tribunais ou autoridades centrais estrangeiras. Acresce, ainda, a ausência de informação contextual prestada pela Autoridade Central Portuguesa quando remete os pedidos aos tribunais, o que limita a sua utilização atempada e eficaz.

## PARTICIPAÇÃO EM ACTIVIDADES DA REDE INTERNACIONAL

- Após a atualização decorrente do movimento judicial ordinário, e com a colaboração dos juízes presidentes de comarca, manteve-se em funcionamento a rede interna de interlocutores, com representação em cada um dos vinte e três tribunais judiciais de comarca. Esta rede tem permitido uma divulgação mais eficaz das atividades desenvolvidas e, simultaneamente, uma resposta mais célere a determinados pedidos, através da recolha direta de informação junto dos tribunais.

---

<sup>7</sup> Devido ao regime de proteção de dados, não são mencionados os números dos processos e o nome dos intervenientes.

▪ Entre os dias 24 e 27 de setembro de 2024, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia e o chefe de divisão da Cooperação Judiciária Internacional da Direção-Geral da Administração da Justiça, enquanto representante da Autoridade Central, participaram na V Conferência de Malta, realizada em La Valetta. O encontro centrou-se nas Convenções da Haia relativas aos direitos das crianças, destacando o seu papel como ponte entre o direito civil/comum e o direito islâmico.

Participaram nesta conferência mais de 130 juízes, autoridades centrais e técnicos de Estados Contratantes e não Contratantes, bem como de diversas entidades convidadas.

Durante a conferência, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia apresentou uma comunicação dedicada ao papel e às vantagens desta rede de cooperação judiciária, com especial enfoque nas comunicações judiciais diretas estabelecidas no seu âmbito. A intervenção incluiu exemplos práticos da utilização destes mecanismos e dos resultados alcançados, contribuindo para a divulgação do trabalho desenvolvido enquanto juiz de ligação.

## **PARTICIPAÇÃO NAS ACTIVIDADES DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL**

▪ O juiz de ligação da Rede da Haia participou ainda nas reuniões dos membros nacionais da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, que tiveram lugar ao longo do ano de 2024.

▪ Entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia participou, a convite do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, no 96.º Encontro dos Pontos de Contacto desta Rede, realizado em Bruges, Bélgica. A delegação portuguesa incluiu também um representante da Autoridade Central, um representante da Ordem dos Advogados e dois assessores jurídicos do Ponto de Contacto.

No âmbito do programa associado a este encontro, no dia 22 de maio, o juiz de ligação e o coordenador da Autoridade Central (DGAJ/DCI) participaram ainda na Conferência sobre Lei Civil, promovida pela presidência belga da União Europeia, dedicada à aplicação do Regulamento Bruxelas II ter. O evento permitiu debater aspetos práticos decorrentes da aplicação deste regulamento e partilhar práticas judiciais adotadas em diversos Estados-Membros.

## PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS OU SEMINÁRIOS

Na qualidade de juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia, foram apresentados os diversos temas sobre deslocação e retenção ilícita de crianças e de responsabilidades parentais internacionais em cursos de pós-graduação, conferências ou seminários.

- No dia 30 de janeiro de 2024, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia participou na conferência “As Crianças na Justiça”, realizada no Auditório do Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados. A sua intervenção centrou-se no tema do rapto internacional de crianças, com especial enfoque nos aspetos processuais práticos da ação de regresso. A conferência contou ainda com outras comunicações dedicadas aos desafios enfrentados nos processos dos juízos de família e menores, bem como às práticas seguidas no domínio da psicologia forense.

- Por despacho da ministra da Justiça, datado de 3 de janeiro de 2024, as funções da Autoridade Central em matéria de rapto internacional de crianças e de responsabilidade parental passaram a ser asseguradas, a partir de 1 de março de 2024, pela Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), através da Divisão de Cooperação Internacional. Esta alteração abrange a aplicação da Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Civis do Rapto Internacional de Crianças, da Convenção da Haia de 1996 sobre responsabilidade parental e proteção de crianças, e do Regulamento (UE) 2019/1111 (Regulamento Bruxelas II ter).

A DGAJ sucede, assim, à Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), que vinha assumindo estas funções na sequência das várias reestruturações orgânicas desde a extinta Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores e, posteriormente, do Instituto de Reinserção Social.

Para apoiar a transição de competências, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia colaborou com a DGAJ na organização de uma sessão de formação, que teve lugar nas suas instalações, em Lisboa, no dia 28 de fevereiro de 2024.

- No dia 10 de maio de 2024, a Fundação Engenheiro António de Almeida, no Porto, acolheu o Congresso sobre os Aspetos Práticos da Cooperação Internacional em Matéria Civil e Comercial, promovido pelo Conselho Regional do Porto da Ordem dos Advogados.

O congresso abordou temas centrais da cooperação judiciária internacional, incluindo o procedimento europeu de injunção, a decisão europeia de arresto de contas, as responsabilidades parentais na União Europeia, o rapto internacional de crianças, as citações e notificações em matéria civil e comercial, a cobrança de alimentos no estrangeiro, o regulamento europeu de sucessões, a obtenção de prova e o reconhecimento e execução de decisões.

O juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia participou como orador, com uma intervenção dedicada aos aspetos práticos das ações de regresso de crianças ilicitamente deslocadas ou retidas.

Este congresso constituiu um momento importante de reflexão e partilha de experiências sobre os principais instrumentos de direito internacional e europeu, contribuindo para a sensibilização e melhor aplicação destes mecanismos pelos tribunais e entidades nacionais.

- Nos dias 20 e 21 de junho de 2024, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa acolheu o II Congresso Internacional do Direito das Famílias, organizado pelos Núcleos de Língua Portuguesa do IBDFAM.

O juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia participou como orador no primeiro dia do congresso, com uma intervenção dedicada à proteção internacional da criança e do adolescente. Na sua apresentação, abordou a Convenção da Haia de 19 de outubro de 1996, destacando os mecanismos que esta prevê no que respeita à determinação da competência dos tribunais, à lei aplicável e ao reconhecimento e execução de decisões em matéria de proteção e responsabilidades parentais. Sublinhou, ainda, a importância desta convenção como instrumento eficaz de cooperação e comunicação judicial internacional.

- Nos dias 22 e 23 de outubro de 2024, na cidade da Ribeira Grande, o juiz de ligação da Rede Internacional de Juízes da Haia participou como orador no VI Encontro Regional das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) dos Açores.

A sua intervenção integrou o painel dedicado à reflexão sobre a capacidade de adaptação das instituições e dos profissionais que intervêm na área da infância e juventude, face às profundas alterações socioeconómicas verificadas em Portugal e no mundo. O encontro

constituiu um espaço de partilha e debate sobre os desafios atuais na proteção de crianças e jovens, num contexto em constante transformação.

- Participou igualmente, a 31 de outubro de 2024, como orador no II Curso de Pós-Graduação em Responsabilidades Parentais, promovido pelo Centro de Investigação em Direito Privado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. A sua intervenção integrou a sessão dedicada às “Responsabilidades Parentais Internacionais”, abordando os principais desafios e instrumentos jurídicos aplicáveis neste domínio.

#### 5.1.4 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA

A RECJ foi formalmente fundada em Roma em 2004 e integra, atualmente, vinte conselhos superiores do poder judiciário e instituições similares de Estados-Membros da União Europeia. A adesão à RECJ está aberta a todas as instituições nacionais autónomas dos Estados-Membros da União Europeia que asseguram a derradeira responsabilidade de apoiar a magistratura na administração independente da justiça.

Os principais objetivos do RECJ são:

1. A melhoria da cooperação e a boa compreensão mútua entre os Conselhos para a Magistratura e os membros da Judicatura dos Estados-Membros da União Europeia e Estados candidatos, que inclui, *inter alia*, troca de experiências em relação à forma como o sistema judicial está organizado e como a função judicial é desempenhada em toda a União Europeia e o fornecimento de conhecimentos especializados, experiência e propostas às instituições da União Europeia e outras organizações nacionais e internacionais.
2. O reforço de um sistema judicial independente e responsável e a promoção das melhores práticas para permitir ao poder judiciário realizar a justiça de forma atempada, eficaz e de qualidade em benefício de todos os cidadãos.

No decurso do ano de 2024, o CSM participou em inúmeras atividades desenvolvidas pela RECJ.

## ASSEMBLEIA-GERAL

A Assembleia-Geral é composta pelos membros da Rede. Reúne-se pelo menos uma vez por ano civil e é convocada e presidida pelo presidente. A Assembleia-Geral é dotada de todos os poderes necessários para alcançar as metas e objetivos da Rede, nomeadamente:

- Eleger o presidente e o Conselho Executivo;
- Determinar a política e as atividades da RECJ;
- Criar comissões e grupos de trabalho, a sua composição e duração;
- Alterar os Estatutos.

O presidente, o Conselho Administrativo, os comités e os grupos de trabalho *ad-hoc* reportam à Assembleia-Geral.

O CSM participou na Assembleia-Geral Ordinária, realizada em junho, em Roma (Itália), da qual se destacam:

- A eleição da nova presidente da RECJ, Madeleine Mathieu, membro do Conselho Superior da Magistratura de França;
- A eleição de quatro novos membros para o Conselho Executivo da RECJ, nomeadamente, o Conselho Superior da Magistratura Portugal, o Conselho Superior da Magistratura da Roménia, o Conselho Judicial da Irlanda, e o Conselho Judicial da Lituânia, que substituíram o Conselho Superior da Magistratura da Itália, o Conselho Superior da Magistratura da França, o Conselho Superior da Magistratura dos Países Baixos, o Conselho Judicial da Eslováquia, e o Conselho Judicial da Eslovénia, cujos mandatos cessaram;
- A concessão do estatuto de membro da Rede ao Conselho Nacional de Justiça do Luxemburgo e ao Conselho Superior da Magistratura do Chipre;
- A adoção de uma declaração sobre *Acesso à Justiça*. O texto destaca o papel do poder judicial na resolução de questões complexas. Enfatiza o acesso à justiça como um direito humano fundamental e pedra angular do Estado de Direito. Garante que todos os cidadãos, independentemente da sua vulnerabilidade, tenham acesso igualitário à justiça, através de processos acessíveis, linguagem clara e apoio jurídico adequado. Os conselhos de justiça devem promover a independência judicial, a ética e a transparência para garantir o funcionamento adequado do sistema judicial. A declaração realça ainda a importância da utilização

de tecnologias digitais para acelerar e melhorar o acesso à justiça, garantindo simultaneamente que as necessidades dos litigantes vulneráveis são consideradas. Os Conselhos de Justiça devem avaliar e estabelecer normas para a utilização de tecnologias digitais, incluindo a Inteligência Artificial, no âmbito do sistema judicial;

- A aprovação do Relatório de Atividades 2023/2024. Foi também aprovado o Plano de Trabalho 2024/2025 que estabelece as ações que a Rede pretende empreender entre julho de 2024 e junho de 2025. Este mantém os dois projetos principais seguintes: Projeto Independência, responsabilidade e qualidade do poder judicial e Projeto Fórum de Justiça Digital. Foram constituídos três novos grupos de diálogo temático, um sobre *Normas Disciplinares*, outro sobre o *Judiciário e os Media*, e outro dedicado à Estratégia da RECJ. Além disso, dar-se-á continuação à realização dos almoços-seminários (*Lunch Seminars*).

## CONSELHO EXECUTIVO

O Conselho Executivo é responsável pelo funcionamento da organização entre as Assembleias Gerais. Acompanha a evolução da situação nos Estados-Membros em matéria de independência judicial e de reformas judiciais. Trata das questões financeiras da Associação, do funcionamento dos órgãos e das relações externas da RECJ.

Atualmente, o Conselho Executivo é composto pelo presidente e por 7 instituições membros eleitos pela Assembleia Geral. Todos os anos, metade dos membros são substituídos.

Em junho de 2024, o CSM foi eleito membro do Conselho Executivo, para um mandato de dois anos, sendo representado pelo vogal juiz de direito Tiago Pereira.

O CSM participou presencialmente em duas reuniões, realizadas em julho, em Bruxelas (Bélgica), e novembro, em Dublin (Irlanda).

## PROJETOS

As atividades da RECJ obedecem a um plano estratégico quadrienal que serve de base para um Acordo-Quadro de Parceria da UE, que garante subvenções anuais da União Europeia com vista ao funcionamento da Rede. Com vista a alcançar os objetivos estratégicos previstos são elaborados planos anuais que definem um conjunto de

atividades divididas por projetos. O Conselho Executivo é responsável pelo funcionamento da organização entre as Assembleias Gerais. Acompanha a evolução da situação nos Estados-Membros em matéria de independência judicial e de reformas judiciais. Trata das questões financeiras da Associação, do funcionamento dos órgãos e das relações externas da RECJ.

### **Projeto Independência, Responsabilidade e Qualidade do Poder Judicial**

Este projeto procura ir além do debate sobre independência, responsabilidade e qualidade do judiciário a nível teórico, através do desenvolvimento de um método prático de análise do seu estado atual em cada Estado, que passa pela elaboração e avaliação de indicadores para a independência, qualidade e responsabilização dos sistemas judiciais, dos magistrados e dos conselhos para a magistratura na União Europeia, com vista ao seu aperfeiçoamento.

O projeto identificou toda a documentação relevante neste campo. A visão e os indicadores da RECJ baseiam-se na análise de todas as normas europeias e internacionais para a concretização destas três vertentes ao nível do Poder Judicial.

Na Assembleia Geral de junho de 2023, em Liubliana, Eslovénia, a RECJ decidiu organizar grupos de diálogo para discutir os resultados dos indicadores de independência e responsabilização, bem como os indicadores de qualidade do sistema judicial. Os grupos de diálogo enquadram-se no ciclo de melhoria que a RECJ adotou como método para os membros individuais e os observadores melhorarem a sua independência e responsabilidade. Este método foi também aplicado pela primeira vez à qualidade.

Foram formados seis grupos de diálogo com base num modelo dois a dois no que respeita à semelhança dos sistemas jurídicos.

Os trabalhos iniciados em 2023 foram desenvolvidos e consolidados em 2024.

Foram realizadas seis reuniões presenciais nos meses de janeiro e fevereiro: na Áustria (Viena), em Bratislava (Eslováquia), duas reuniões em Bruxelas (Bélgica), em Dublin (Irlanda) e em Helsínquia (Finlândia). Seguiram-se cinco reuniões por videoconferência.

Foram quatro as vertentes de trabalho desenvolvidas:

- Independência e responsabilidade;
- Qualidade do sistema judicial;
- Inquérito aos utilizadores dos tribunais;
- Preparação do Inquérito sobre a independência judicial para 2025.

Estes pequenos grupos, organizados de acordo com as regras da *Chatham House*, permitem um debate aberto e aprofundado sobre os principais desafios que as magistraturas enfrentam no que respeita à independência e à responsabilização do poder judicial. Foi também discutido pela primeira vez o papel global dos conselhos da magistratura no que diz respeito à qualidade do sistema judicial e aos desafios neste domínio. As reuniões em linha foram dedicadas à procura de possíveis soluções e à discussão dos compromissos de melhoria dos Conselhos.

Nas reuniões plenárias do grupo de projeto foi, ainda, debatida a questão da filiação política dos juízes no que respeita à independência judicial, o que levou à proposta de normas mínimas sobre a filiação política dos juízes.

### **Projeto Fórum da Justiça Digital**

O Fórum de Justiça Digital da RECJ é composto por um representante de cada Membro da rede e pelos observadores interessados. Através de um seminário plenário anual e de uma série de seminários online, o objetivo do fórum passa por:

- Estabelecer um diálogo sobre desafios e oportunidades, equilibrando eficiência e acesso à justiça e independência;
- Partilhar as melhores práticas e desenvolvimentos a nível nacional;
- Proporcionar uma perspetiva judicial sobre justiça eletrónica à Comissão Europeia;

Durante o primeiro semestre de 2024, as atividades centraram-se na análise dos impactos da tecnologia na justiça e na promoção do intercâmbio de boas práticas entre os membros da RECJ.

O Fórum promoveu dois seminários online. O primeiro, realizado em março de 2024, abordou a Lei da Inteligência Artificial da União Europeia, com a participação de um

representante da Comissão Europeia. O segundo, em maio de 2024, focou-se na Opinião n.º 26 do Conselho Consultivo de Juízes Europeus (CCJE), explorando as implicações da digitalização para a independência judicial.

Após a aprovação do plano de atividades da RECJ para 2024/2025, em junho de 2024, as iniciativas do projeto sobre justiça digital passaram a visar o acompanhamento das inovações no campo da inteligência artificial e a avaliação dos desafios e oportunidades que estas ferramentas podem representar para o sistema judicial.

Será ponderada a criação de orientações para a utilização adequada da tecnologia no sistema de justiça. As áreas em destaque incluem o uso de tecnologias digitais, incluindo a inteligência artificial, alinhadas com a Declaração de Roma de 2024, e a reutilização de dados judiciais anonimizados. O objetivo principal é definir princípios comuns para a utilização de dados judiciais por entidades externas, abordando igualmente a questão da remuneração. As diretrizes propostas abrangem a responsabilidade dos conselhos de justiça, a arquitetura dos sistemas, o *design* das aplicações e a reutilização de dados, assegurando a proteção dos dados pessoais e o respeito pelos direitos humanos.

Os conselhos de justiça deverão manter poder de decisão sobre a arquitetura e o desenho das tecnologias utilizadas, mesmo quando estas são geridas por outras entidades. O objetivo final é promover uma utilização responsável e eficaz da tecnologia no setor da justiça.

O projeto acompanhará igualmente a evolução da legislação da União Europeia no domínio da digitalização da justiça, assegurando que os membros da RECJ se mantenham informados sobre os novos regulamentos e padrões tecnológicos.

## **GRUPO DE DIÁLOGO TEMÁTICOS**

### **GRUPO DE DIÁLOGO TEMÁTICO SOBRE A ATRATIVIDADE DA CARREIRA JUDICIAL**

Este grupo prosseguiu, durante o primeiro semestre de 2024, os trabalhos iniciados no segundo semestre de 2023, dedicados à falta de atratividade da carreira judicial na Europa, um problema identificado entre 2021 e 2022. Face à escassez de candidatos para lugares na magistratura e ao declínio do interesse pela profissão, a RECJ criou um grupo temático para investigar as causas e propor soluções.

Após a recolha de dados junto de 26 instituições membros e observadoras, o relatório confirmou os desafios enfrentados pelas magistraturas europeias, nomeadamente na atração e retenção de juízes, bem como nas condições de trabalho. Os principais obstáculos identificados foram os seguintes:

- Processos de seleção e formação: complexidade e longa duração dos concursos, exigências elevadas, provas de difícil superação, remuneração reduzida durante a formação e ausência de garantia de nomeação;
- Remuneração: vencimentos inferiores aos de outras carreiras jurídicas, poucas perspetivas de progressão, risco de comprometimento da independência judicial devido à baixa remuneração;
- Condições de trabalho: carga de trabalho excessiva, impacto negativo na qualidade de vida, infraestruturas desadequadas, foco na quantidade em detrimento da qualidade, ausência de apoio técnico e humano suficiente;
- Estatuto social: alterações nos valores sociais, aumento do escrutínio e críticas por parte dos media, perda de prestígio da carreira judicial.

Em março de 2024, o grupo realizou uma reunião presencial em Riga, para além de encontros *online*, com o objetivo de debater estratégias e recomendações. Foram analisadas soluções como o alargamento do universo de candidatos, a melhoria das condições de trabalho e a definição de critérios justos para a remuneração.

O grupo de trabalho destacou boas práticas adotadas em vários países (Áustria, Bélgica, Alemanha, Irlanda, Noruega, Portugal, Suécia, Reino Unido, entre outros) e apresentou recomendações organizadas em três eixos principais:

1. **Acesso à profissão** – atrair e reter talento, destacar a dimensão social da magistratura, flexibilizar o percurso profissional, alargar os critérios de recrutamento e manter um diálogo estruturado com as universidades;
2. **Condições de trabalho** – fomentar a liderança, promover uma cultura organizacional positiva, melhorar a organização do trabalho, assegurar uma distribuição equilibrada da carga processual, investir em apoio psicológico e em condições estruturais adequadas;
3. **Remuneração** – garantir remunerações adequadas e promover uma compreensão sistémica sobre a remuneração judicial.

O relatório final, apresentado na Assembleia-Geral de Roma, em junho de 2024, conclui que a falta de atratividade da carreira judicial constitui um problema estrutural e que é urgente adotar medidas concretas para garantir uma magistratura forte e independente.

Após a aprovação do plano de atividades da RECJ para 2024/2025, em junho de 2024, o projeto sobre independência e responsabilidade do judiciário da RECJ passou a ter como objetivo o reforço da autonomia judicial e da responsabilização dos magistrados nos países membros. Este projeto inclui várias iniciativas. Entre elas, destaca-se a realização de um inquérito sobre independência e responsabilidade, previsto para o primeiro trimestre de 2025, cuja preparação teve início no verão de 2024. Este estudo avaliará a perceção dos juízes sobre a independência judicial, estando prevista a articulação com o Conselho das Ordens dos Advogados da Europa (CCBE), no sentido de realizar, em simultâneo, um inquérito dirigido à advocacia.

Além disso, a RECJ promoverá o diálogo com organizações da sociedade civil e entidades de direitos humanos a nível europeu, com vista à discussão de desafios e perceções sobre a independência e a responsabilidade judicial.

Outra das iniciativas prende-se com o desenvolvimento de um modelo de revisão externa dos conselhos da magistratura, com base nas experiências nacionais, constituindo um primeiro passo para uma avaliação externa mais ampla dos sistemas judiciários. O projeto abrirá igualmente espaço ao debate sobre o papel dos tribunais constitucionais no contexto da independência e responsabilidade judicial.

O CSM participou em três reuniões do projeto *Independência, Responsabilidade e Qualidade do Poder Judicial*, realizadas em março (Riga, Letónia), outubro e dezembro (Bruxelas, Bélgica).

## **GRUPO DE DIÁLOGO TEMÁTICO SOBRE O JUDICIÁRIO E OS MEDIA**

O grupo de diálogo sobre o judiciário e os media tem como objetivo aprofundar, ao longo de 2024/2025, a análise dos desafios que o sistema judicial enfrenta na sua relação com a comunicação social e as redes sociais.

Este projeto dá continuidade a iniciativas anteriores da RECJ, entre as quais se incluem relatórios, recomendações e o projeto Imagem da Justiça, desenvolvido entre 2017 e 2019. A necessidade de retomar este tema resulta, em parte, das conclusões do inquérito

realizado em 2022 sobre a independência judicial, que identificou a pressão mediática como um dos principais fatores de stress para os juízes no exercício das suas funções. Por outro lado, os debates mais recentes em fóruns jurídicos demonstraram que os membros e observadores da RECJ continuam a enfrentar dificuldades relevantes nesta matéria.

O projeto pretende avaliar a aplicação das recomendações anteriores da RECJ, incentivar os membros a partilhar experiências sobre os desafios atuais e identificar soluções e boas práticas para lidar com a influência dos meios de comunicação social e das redes sociais na atividade dos tribunais e na perceção pública do poder judicial.

O CSM participou numa reunião *online* deste grupo de trabalho, realizada em outubro.

### **GRUPO DE DIÁLOGO TEMÁTICO SOBRE NORMAS DISCIPLINARES**

O Grupo de Diálogo temático sobre Normas Disciplinares da RECJ para 2024-2025 tem como objetivo atualizar os Padrões Mínimos n.º V sobre Processos Disciplinares e Responsabilidade dos Juízes, que foram desenvolvidos e adotados entre 2014 e 2015. Desde então, houve uma evolução significativa da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) sobre esta matéria, tornando necessária uma revisão das normas para garantir a sua conformidade com os mais recentes entendimentos jurídicos.

Coordenado pelo CSM de Portugal e pelo CSM de França, o grupo analisará os precedentes judiciais relevantes e proporá adaptações aos padrões mínimos da RECJ, com o objetivo de assegurar que os processos disciplinares respeitem os princípios da independência judicial, proporcionalidade e devido processo legal.

### **GRUPO DE DIÁLOGO TEMÁTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA RECJ**

Este grupo de trabalho tem como objetivo elaborar um novo plano estratégico para a organização, que será submetido à aprovação na Assembleia-Geral de 2025. Coordenada pela presidente da RECJ, a comissão é composta maioritariamente por membros do Conselho Executivo – do qual o CSM de Portugal faz parte – contando, no entanto, com a participação de todos os membros e observadores da rede, que serão convidados a apresentar propostas sobre o futuro da RECJ.

O plano estratégico atualmente em vigor, correspondente ao período 2022-2025, foi aprovado na Assembleia-Geral de 2021, tornando necessária a definição de novas diretrizes para os anos seguintes. O trabalho da comissão centrar-se-á na adaptação da estratégia da rede às novas realidades e aos desafios do sistema judicial europeu, assegurando que esta continue a promover a independência, a qualidade e a eficiência da justiça nos países membros.

## LUNCH SEMINARS

Um dos objetivos da RECJ passa pelo reforço da confiança mútua entre os juízes europeus. A interação entre juízes revela-se essencial não apenas para identificar diferenças, mas sobretudo para reconhecer os valores partilhados e as práticas suscetíveis de aplicação comum, com vista ao reforço da confiança na administração da justiça na Europa. A partilha sistemática de informação permite elevar a qualidade da justiça – em benefício de todos – em toda a União Europeia, contribuindo, passo a passo, para o desenvolvimento de uma cultura judiciária europeia.

Tendo em conta a experiência adquirida com as reuniões virtuais, a RECJ passou a organizar, de forma regular, seminários breves dirigidos aos seus membros e observadores. Estes seminários, realizados *online*, centram-se num tema específico. Os oradores podem ser representantes dos membros e observadores da RECJ, sendo igualmente possível convidar oradores externos para introduzir ou desenvolver o tema em discussão. A moderação cabe ao presidente da RECJ ou a um membro do conselho de administração. Estes seminários decorrem num ambiente informal, favorecendo a troca aberta de experiências e perspetivas.

Ao longo de 2024 foram debatidas as seguintes matérias:

- Inquéritos sobre as necessidades jurídicas - janeiro
- Decadência do Estado de direito - março
- Situação do sistema judiciário na Polónia - abril
- Situação do HJPC da Bósnia e Herzegovina - maio
- Relatório sobre o Estado de direito - setembro
- Inovações nos sistemas judiciários - outubro
- Diretrizes do CEELI sobre o controlo judicial - dezembro

## AUDITORIA DAS CONTAS DA RECJ DE 2023

Nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos estatutos da RECJ, as contas da Rede devem ser auditadas anualmente por dois auditores, que elaboram um relatório a apresentar à Assembleia Geral para aprovação. Os auditores devem ser representantes de membros da RECJ que não exerçam, nesse momento, funções no Conselho Executivo da Rede.

Paralelamente, a RECJ é objeto de uma auditoria financeira externa, realizada por um auditor independente, relativamente a todas as despesas abrangidas pela Subvenção Europeia. A auditoria levada a cabo por membros da RECJ incide, essencialmente, sobre as despesas que não se encontram cobertas pela auditoria externa.

Em maio de 2024, a auditoria às contas relativas ao exercício de 2023 foi conduzida por representantes do Conselho Superior da Magistratura de Portugal e do Conselho Superior da Magistratura Administrativa da Grécia.

## PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

O CSM colabora ativamente no fornecimento de informação, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional, no âmbito da atividade da RECJ, a pedido de Estados-Membros da Rede ou de organizações internacionais.

Ao longo do ano de 2024, o CSM respondeu a oito pedidos, disponibilizando informação sobre os seguintes temas: avaliação das competências psicológicas dos juízes; responsabilidade dos juízes; linhas de apoio sobre ética e conduta; forma de condução das deliberações nos tribunais em que os processos são apreciados por coletivos de juízes (em vez de juiz singular); experiência na realização de inquéritos dirigidos a juízes; inovações nos tribunais; meios de gravação utilizados nas audiências; e indicadores sobre integridade e ética profissional.

A RECJ coopera com a Comissão Europeia no Painel de avaliação da justiça da União Europeia (EU Justice Scoreboard) e no Relatório sobre o Estado de direito. Os questionários específicos emitidos por estas entidades europeias foram preenchidos pelo CSM e restantes membros da Rede, abordando matérias relacionadas com as garantias estruturais da independência judicial e do Estado de Direito, com referência ao ano de 2024.

## 5.1.5 REDE EUROPEIA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA JUSTIÇA

A Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ) foi formalizada em maio de 2019 e é composta por membros da Bélgica, França, Itália, Lituânia, Montenegro, Holanda, Polónia, Portugal, Roménia, Sérvia, Eslovénia, Espanha e Reino Unido. O CSM, representante português, integra o Comité Executivo da Rede.

O objetivo da Rede é melhorar a cooperação e boas relações mútuas entre os serviços nacionais de inspeção judicial dos Estados-Membros da União Europeia, Estados-Membros e Estados candidatos da União Europeia.

No âmbito da criação do Espaço Judiciário Europeu, o objetivo da Rede é promover a cooperação entre os seus membros nos seguintes assuntos:

- Desenvolvimento de normas comuns para a avaliação da atividade e operação de sistemas judiciais;
- Definição de garantias comuns de imparcialidade, ética e competência na realização de missões de avaliação;
- Informação e análise das estruturas e competências dos membros e intercâmbios entre eles;
- Intercâmbio de experiências relacionadas com o tipo de organização das diferentes instâncias judiciais, serviços de inspeção e seu funcionamento;
- Contribuir para a avaliação da eficiência e qualidade da justiça a nível europeu, e, em particular, dos instrumentos europeus relativos à assistência mútua em matéria penal e assuntos civis;
- Desenvolver e publicar ferramentas que promovam o intercâmbio de informações e recursos digitais disponíveis nos países e serviços de inspeção em questão;
- Fornecer conhecimentos especializados e comunicação de experiências e propostas às instituições europeias e outras organizações nacionais e internacionais.

No decurso do ano de 2024 foram diversas as atividades desenvolvidas pela RESIJ em que o CSM participou.

## ASSEMBLEIA-GERAL

A Assembleia-Geral determina a política e as atividades da Associação. Sob proposta do Conselho Administrativo, a Assembleia-Geral:

- Pode criar comissões e grupos de trabalho sobre temas específicos relacionados com as atividades da Rede ou com a organização da mesma;
- Decide sobre a participação dos comités e dos grupos de trabalho, bem como sobre a sua duração;
- Decide como permitir e maximizar a participação dos membros nos comités e grupos de trabalho.

O CSM participou em duas Assembleias-Gerais da RESIJ, realizadas em junho (presencialmente, em Bucareste, Roménia) e em novembro (em formato online), no ano de 2024.

A Assembleia-Geral de junho de 2024, em Bucareste, centrou-se no reforço institucional, na padronização metodológica e na expansão da rede. Foram abordadas questões como a crescente credibilidade da RESIJ junto das instituições europeias, a criação de um guia metodológico para elaboração de relatórios e a inclusão de novos membros, nomeadamente a Moldávia e a Turquia, inicialmente com estatuto de observadores. Discutiram-se ainda a atualização dos estatutos, um estudo sobre a liberdade de expressão dos magistrados e melhorias na comunicação da rede, incluindo a reformulação do respetivo sítio eletrónico.

A Assembleia-Geral de novembro de 2024, realizada por videoconferência, abordou igualmente a expansão da rede, tendo sido aprovada a adesão da Moldávia como membro observador, pendente de confirmação pelas autoridades francesas e italianas. Definiu-se a constituição de equipas para o desenvolvimento de uma metodologia comum de trabalho, e foi apresentada uma proposta de declaração de valores da justiça, que será alvo de revisão antes da sua aprovação final. Procedeu-se também à análise da proposta de alteração dos estatutos, prevendo-se a introdução de um novo estatuto de “convidado” e a redefinição da composição do órgão executivo.

Nas duas Assembleias, o CSM fez-se representar por um vogal e um assessor do GAVPM.

## CONSELHO EXECUTIVO

O Conselho Executivo é composto pelo presidente e quatro membros, sendo o CSM um dos membros designados para o mandato 2022-2025, representado pelo seu vice-presidente.

Não obstante os poderes que lhe são conferidos pelos Estatutos, compete ao Conselho Administrativo:

- Tomar todas as medidas necessárias para a execução do programa de atividades da Rede;
- Ser responsável por assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- Ser responsável pela convocação e preparação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral

---

### 5.1.6 CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA

---

A Cimeira Judicial Ibero-Americana (CUMBRE) é uma organização que articula a cooperação e concertação entre os poderes judiciais dos vinte e três países da Comunidade Ibero-Americana de Nações, congregando num único fórum as instâncias máximas e órgãos de governo dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os presidentes das Cortes Supremas e tribunais Supremos de Justiça e os máximos responsáveis dos Conselhos Judiciários Ibero-Americanos.

São membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana os Supremos Tribunais de Justiça e/ou os Conselhos Superiores da Magistratura de 23 Estados: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Urugui e Venezuela.

O principal objetivo da Cimeira Judicial Ibero-Americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, a partir da convicção de que a existência de um património cultural comum é um instrumento privilegiado que, sem prejuízo do necessário respeito pela diferença,

contribui para o fortalecimento do Poder Judicial e, por extensão, do sistema democrático".

A Secretaria-Geral da Cimeira Judicial Ibero-Americana está sediada no Uruguai, enquanto a Secretaria *Pro Tempore* é rotativa entre os poderes judiciais dos Estados membros, estando atualmente a cargo da República Dominicana. Os membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana reúnem-se em Assembleia Plenária, que tem lugar, em regra, a cada dois anos num dos estados participantes. Cada Assembleia Plenária é precedida de um conjunto de Reuniões de Trabalho e de Reuniões Preparatórias. Nestas rondas participam peritos designados pelos Estados participantes, que se integram em diferentes grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos estabelecidos para cada edição.

Dos projetos já finalizados surgiram diversos documentos axiológicos (cartas, códigos, estatutos, recomendações), comissões (Comissão de Ética Judicial, Comissão de Género e de Acesso à Justiça, entre outras) e estruturas permanentes (Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais, Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial, entre outros), que os estados participantes se comprometem a desenvolver.

## **XXII EDIÇÃO DA CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA**

A XXII Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana foi lançada no final de 2023, na Assembleia Plenária anterior, sob o tema "Uma Justiça em dia para garantir a dignidade das pessoas". Esta edição será realizada em 2025, na República Dominicana.

### **1.ª REUNIÃO PREPARATÓRIA**

O CSM participou, em abril de 2024, na I Reunião Preparatória da XXII Cimeira Judicial Ibero-Americana, que teve lugar no Superior Tribunal de Justiça do Brasil, em Brasília, representado pela sua coordenadora nacional.

Foram debatidas as atividades das comissões e das estruturas permanentes da instituição. Foram ainda apresentados e avaliados os projetos desenvolvidos pelos países membros nos três eixos escolhidos para desenvolvimento do tema desta edição: Justiça Oportuna, Justiça Inclusiva e Justiça Confiável. Portugal participou na elaboração, apresentação e coordenação de dois projetos – o primeiro, intitulado "Uso de tecnologia na administração da Justiça", relacionado com o eixo "Justiça Oportuna", e o segundo "A transparência

judicial, a confiança e a proximidade com as pessoas e os meios de comunicação”, do eixo temático “Justiça Confiável”.

### **1ª RONDA DE TRABALHOS**

O CSM participou, em julho de 2024, na primeira ronda de trabalhos da XXII edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre), que decorreu em Cali, na Colômbia.

Este evento, organizado pelo Supremo Tribunal de Justiça e pelo Conselho Superior da Magistratura da Colômbia, reuniu representantes do poder judicial e peritos dos 23 poderes judiciais da Ibero-América, com o objetivo de delinear o plano e a metodologia de trabalho dos projetos a desenvolver nesta edição da Cimeira.

O CSM fez-se representar por uma técnica especialista do GAVPM, nomeada como perita nacional no grupo de trabalho n.º 4, sobre transparência judicial e comunicação institucional.

### **2ª RONDA DE TRABALHOS**

O CSM participou na segunda ronda de trabalhos da XXII edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, realizada no Chile, em novembro de 2024.

Os peritos dos 23 poderes judiciais membros da Cimeira reuniram-se em Santiago do Chile para dar continuidade aos projetos estratégicos iniciados na primeira ronda, com o objetivo de modernizar os sistemas judiciais, reforçar a confiança da sociedade na justiça e aprofundar a transparência institucional.

Portugal coordena dois dos grupos de trabalho em curso. O CSM fez-se representar por uma técnica especialista do GAVPM, perita nacional no grupo de trabalho n.º 4, que aborda temas relacionados com a comunicação dos sistemas judiciais, a aproximação da justiça às comunidades e o papel das instituições na promoção da confiança pública.

### **PROJETOS EM DESTAQUE**

*“Transparência Judicial, Confiança e Proximidade com as Pessoas e os Meios de Comunicação”*

Este projeto visa reforçar a confiança dos cidadãos nos sistemas judiciais da região, promovendo a transparência e a melhoria da comunicação institucional. Com vista à criação de um guia de boas práticas, o objetivo principal é melhorar a acessibilidade e a clareza da informação disponibilizada pelos sistemas judiciais, garantindo uma comunicação mais próxima, tanto com os cidadãos como com os meios de comunicação social.

Durante esta ronda de trabalhos, discutiram-se as boas práticas propostas pela coordenação, com o objetivo de fortalecer as estratégias de transparência e comunicação. Foram debatidos pontos como a necessidade de uma comunicação mais proativa e não apenas reativa e a necessidade de proteção dos direitos de todas as partes envolvidas nos processos judiciais.

A estrutura do documento final foi definida e ajustada, incluindo recomendações práticas para que os países possam implementar melhorias efetivas nas suas políticas de comunicação. O guia será submetido à aprovação da Cimeira e pretende tornar-se uma ferramenta orientadora para os sistemas judiciais ibero-americanos.

Considerando a relevância do tema e da informação obtida através dos questionários enviados a todos os países, bem como a necessidade de disponibilizar um produto final de consulta imediata, o grupo decidiu apresentar dois produtos finais: uma análise quantitativa e qualitativa das respostas obtidas e um guia de boas práticas em matéria de transparência e comunicação.

Países participantes: Portugal, Espanha, Brasil, Panamá, México, Guatemala, El Salvador, Costa Rica, República Dominicana, Venezuela e a Comissão Permanente de Género e Acesso à Justiça.

O grupo é coordenado por Espanha, Brasil e Portugal, representado pela coordenadora nacional nomeada pelo CSM. O grupo conta ainda com uma perita portuguesa, técnica especialista em comunicação, também nomeada pelo CSM.

***“Uso de tecnologia na administração de justiça: normatividade para impulsionar processos eficientes, experiências, mecanismos de monitorização de objetivos e boas práticas de gestão judicial, cibersegurança e fortalecimento da cultura digital”***

Este projeto procura identificar e partilhar soluções tecnológicas que promovam a modernização dos sistemas judiciais da região ibero-americana. Entre as áreas de trabalho estão serviços eletrónicos ao cidadão, ferramentas de inteligência artificial, automação e digitalização, políticas para a cultura digital, indicadores de monitorização e cibersegurança.

Durante esta ronda de trabalhos, foi finalizada a estrutura do documento final e discutidos casos práticos registados numa plataforma digital criada para o projeto. O documento incluirá recomendações e boas práticas baseadas nas experiências dos países participantes e será apresentado na próxima sessão plenária da Cimeira em 2025.

Países participantes: Argentina, Brasil, Chile, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Porto Rico, República Dominicana, Colômbia, Portugal, Equador e Costa Rica.

O grupo é coordenado por Portugal, México e Brasil. Integra a coordenação uma magistrada judicial, coordenadora nacional pelo Supremo Tribunal de Justiça e comissária da Comissão de Coordenação e Acompanhamento. O grupo conta também com a participação de uma técnica especialista do Supremo Tribunal de Justiça como perita.

A XXII Cimeira Judicial Ibero-Americana destaca-se como um espaço de colaboração internacional, permitindo a partilha de experiências e a formulação de soluções conjuntas que respondam às exigências dos sistemas judiciais modernos, com Portugal representado em dois dos projetos estratégicos em desenvolvimento.

Mais informações podem ser consultadas no Relatório do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, que acumula funções de Coordenação do CSM na Cimeira Judicial Ibero-Americana.

---

#### 5.1.6.1 COMISSÃO IBERO-AMERICANA DE ÉTICA JUDICIAL

A Comissão é composta por nove membros e um secretário executivo. Desenvolve um trabalho consultivo que se traduziu na adoção de vários pareceres sobre o exercício de funções pelos juízes, em matérias como a utilização de redes sociais, as relações com os meios de comunicação, a participação em tribunais desportivos ou a adesão a lojas maçónicas.

A Comissão promove a cooperação no espaço judicial ibero-americano através da atribuição anual de um prémio para estudos jurídicos e, bienalmente, de um prémio que distingue a trajetória de um membro do poder judicial que se tenha destacado na promoção de instituições judiciais eficientes, responsáveis e transparentes.

Os membros da Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial são eleitos na Assembleia Plenária da Cimeira Judicial Ibero-Americana. O mandato, de natureza honorífica, tem a duração de três anos, sendo possível a reeleição.

A composição atual da Comissão, para 2023-2025, integra, como membro efetivo, um juiz desembargador português. Em 2024, participou na Reunião Plenária da Comissão, realizada em março, em Madrid, tendo sido relator de um parecer da CIEJ subordinado ao tema “Considerações éticas sobre o associativismo judicial”.

### 5.1.7 FÓRUM DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA CPLP

O Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP é uma organização que reúne os órgãos responsáveis pela gestão do poder judicial nos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

O seu principal objetivo é promover a cooperação entre estes países em áreas como a independência do poder judicial, a formação e valorização de juízes e funcionários judiciais, a organização e gestão dos sistemas judiciais, o controlo e a disciplina da magistratura, bem como a modernização dos serviços judiciais com recurso à tecnologia.

A organização dispõe de uma estrutura composta por:

- Cimeira – órgão máximo, que reúne, de dois em dois anos, os presidentes dos Conselhos Superiores de Justiça dos países membros;
- Comissão Permanente – órgão executivo, constituído por representantes dos Conselhos Superiores de Justiça, que se reúne anualmente;
- Secretariado – órgão de apoio à Comissão Permanente, com sede no país que assume a presidência do Fórum.

A presidência da Comissão Permanente encontra-se atribuída a Portugal para o biénio 2023-2025.

Ao longo do ano de 2024, realizaram-se as seguintes atividades:

**Janeiro – 6.ª Reunião da Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP (online)**

Nesta reunião foram debatidos, entre outros temas, a criação de um grupo de trabalho de peritos para desenvolvimento do tema aprovado para a II Cimeira do Fórum: Separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do poder judicial.

Foi igualmente discutida a possibilidade de agendamento de uma reunião para avaliação da execução da Carta da Cidade da Praia, bem como das propostas do grupo de trabalho, com vista à apresentação, na próxima Cimeira, de um produto concreto e útil para todos os Conselhos Superiores de Justiça dos países da CPLP.

**Julho – 7.ª Reunião da Comissão Permanente do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP (online)**

A reunião teve como objetivo a apreciação e aprovação do Plano de Monitorização de Metas para cumprimento efetivo da Carta da Cidade da Praia. Foi ainda discutida a participação dos vários conselhos superiores no *workshop* subordinado ao tema “A gestão dos tribunais no âmbito da autonomia administrativa e financeira do poder judicial e a (des)humanização da justiça – a tecnologia como meio e não como fim”, a realizar em Angola, em data a definir, no âmbito da presidência angolana do Fórum para o biénio 2023-2025.

**Outubro – 1.ª Reunião de Peritos da II Edição do Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP (online)**

A reunião marcou o início dos trabalhos preparatórios para a II Cimeira do Fórum, a realizar em Luanda, tendo como tema a separação de poderes e a autonomia administrativa e financeira do poder judicial.

Mais informações podem ser consultadas no relatório do ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial, que acumula funções como secretária-geral da Comissão Permanente do Fórum.

## 5.1.8 GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL PARA A PCSD CIVIL

A gestão civil de crises constitui um instrumento da União Europeia que permite a projeção da sua identidade e da sua política externa – nomeadamente através da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) – e o exercício de funções de supervisão e resposta a situações de crise. A estabilização, reestruturação, reforma e monitorização de setores de um Estado em crise é assegurada através do empenhamento de dispositivos compostos por equipas multidisciplinares e multifuncionais, numa abordagem abrangente às diversas problemáticas.

O Compacto PCSD Civil, acordado entre o Conselho da União Europeia e os Estados-Membros em 19 de novembro de 2018, constitui um instrumento fundamental para mobilizar os Estados, incluindo Portugal, com vista à prossecução dos objetivos estratégicos definidos. Atualmente, o contributo nacional para as Missões Civis da PCSD é assegurado por peritos nacionais destacados (PND) e funcionários contratados. Tem-se verificado um esforço continuado na qualificação de peritos nesta área, o que contribuirá, certamente, para o êxito do Compacto. O Civilian Planning and Conduct Capability (CPCC) tem destacado a importância de um reforço do contributo português para estas missões.

O CSM é ponto focal da Rede CIPE (Comissão Interministerial de Política Externa) e colaborou em diversas ações enquadradas no Plano Nacional de Implementação do Compacto para a PCSD Civil.

No ano de 2024, em outubro, o CSM participou, através de um assessor do GAVPM, numa reunião do grupo de trabalho interministerial para a PCSD, tendo em vista a preparação da participação nacional na Annual Review Conference sobre o Pacto da União Europeia sobre esta matéria.

## 5.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERNACIONAIS

O CSM esteve, ao longo de 2024, envolvido em dois projetos, financiados ao abrigo de programas europeus.

## 5.2.1 PROJETO COPEIJ - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL PELAS AUTORIDADES DE INSPEÇÃO NACIONAIS

A Inspeção-Geral de Justiça francesa submeteu à Comissão Europeia, em 29 de março de 2022, uma candidatura para financiamento de um projeto intraeuropeu sobre justiça ambiental, em nome da Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ), no âmbito do convite à apresentação de propostas para promoção da cooperação judiciária em matéria civil e penal, financiado pelo "Programa Justiça" da Direção-Geral da Justiça e dos Consumidores.

Esta iniciativa foi votada como prioridade da RESIJ para 2022 e contou com a participação do Conselho Superior da Magistratura de Portugal, do Ministério da Justiça de França, da Inspeção Judiciária da Roménia e do Ministério da Justiça de Itália. O consórcio integrou também a Agência Pública Francesa de Cooperação Técnica Internacional, "Expertise France", responsável pela coordenação do projeto.

O projeto, com uma duração prevista de 18 meses, teve como língua de trabalho o francês.

Designado COPEIJ, o projeto centrou-se nos objetivos da Diretiva 2008/99/CE relativa à proteção do ambiente através do direito penal, atualmente em processo de revisão. A proposta de nova diretiva estabeleceu diversas metas para a justiça penal europeia nesta matéria, designadamente: melhorar a eficácia das investigações e ações penais, atualizar o âmbito e a definição das infrações penais ambientais, garantir níveis proporcionais e dissuasores de punição, promover a cooperação transfronteiriça, reforçar a recolha e divulgação de dados estatísticos e melhorar a eficácia operacional das cadeias nacionais de aplicação da lei.

Foram identificados como grupos-alvo do projeto todos os intervenientes na cadeia de aplicação da lei penal – juízes, procuradores, forças de segurança especializadas, associações, advogados e representantes dos serviços estatais de proteção ambiental. A articulação e cooperação entre todos estes atores foram reconhecidas como um dos maiores desafios para garantir uma proteção eficaz do ambiente com recurso ao direito penal.

Em 2024, foi preparado e concluído o Relatório Final do projeto, com base na recolha e análise de dados realizada pelos peritos dos serviços de inspeção participantes. O relatório incluiu recomendações destinadas às autoridades administrativas e judiciais dos Estados-Membros e à Comissão Europeia, com o objetivo de contribuir para a aplicação eficaz do direito comunitário nas jurisdições nacionais e para o fortalecimento da compreensão mútua dos sistemas judiciais envolvidos na apreciação de crimes e infrações ambientais. A avaliação de casos concretos permitiu a formulação de recomendações operacionais dirigidas a juízes e procuradores, com o apoio da rede EUROJUST.

Foi ainda organizada uma conferência de encerramento, que teve lugar em maio de 2024, na sede da Eurojust, em Haia, o seminário de encerramento do projeto COPEIJ – Cooperação para a Proteção do Ambiente pelas Autoridades Nacionais de Inspeção da Justiça. Este evento reuniu autoridades judiciais, policiais, administrativas e representantes do meio académico com ligação à justiça ambiental, e permitiu a análise e discussão dos resultados alcançados.

Portugal participou ativamente no projeto e esteve representado no seminário por uma delegação composta por uma vogal e dois inspetores do CSM, uma juíza desembargadora, uma juíza de direito, uma procuradora do Ministério Público e uma professora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

O seminário contou com a participação de magistrados, advogados, investigadores, académicos e autoridades policiais de diversos Estados-Membros da União Europeia, que debateram os desafios e as melhores práticas no combate ao crime ambiental, a nível nacional e internacional.

No encerramento do projeto, foi destacado o papel fundamental da cooperação internacional e da formação especializada na promoção de uma justiça penal eficaz e ambientalmente comprometida. Os países participantes sublinharam, ainda, a necessidade de harmonizar estratégias nacionais e a importância da formação contínua dos profissionais da justiça e da investigação.

## 5.2.2 PROJETO ICANEPO - REQUERIMENTO JUDICIAL INTERNACIONAL DE INJUNÇÃO DE PAGAMENTO EUROPEIA

A Comissão Europeia identificou diversos obstáculos relacionados com a ausência de digitalização no domínio judiciário e procurou solucioná-los através da “Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiriças, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária”, publicada em dezembro de 2021.

Entre os aspetos abordados, destacam-se a ausência de ferramentas digitais que permitam:

1. A cooperação eficaz entre os sistemas judiciais dos diferentes Estados-Membros da União Europeia (cooperação judiciária transfronteiriça);
2. A capacidade de cidadãos e organizações acederem aos sistemas judiciais de outros países da UE, sempre que necessário.

Atualmente, a comunicação em matéria de processos transfronteiriços continua a ser, em larga medida, realizada em suporte papel, apesar de já existir, desde há cerca de uma década, um caso de utilização do e-CODEX para o procedimento europeu de injunção de pagamento. Alguns Estados-Membros já integraram este meio de comunicação eletrónica nos seus sistemas informáticos nacionais – frequentemente com recurso a financiamento europeu – e já comunicam entre si de forma digital.

O CSM participa no projeto e-CODEX desde a sua segunda fase, no âmbito do e-CODEX Plus, que visa a criação de um ponto de acesso eletrónico entre tribunais de diferentes Estados-Membros. Este sistema está especialmente vocacionado para o procedimento europeu de injunção de pagamento e para as ações de pequeno montante. Compete ao CSM estabelecer, gerir e manter a ligação nacional a esta rede. Apesar da infraestrutura se encontrar operacional, ainda não existe, até à data, qualquer processo de comunicação eletrónica entre Portugal e outros Estados-Membros com base neste ponto de ligação.

Concluída a fase de implementação do sistema, é essencial garantir a sua manutenção, atualização e operatividade. Por essa razão, o CSM aceitou integrar um novo consórcio, financiado pelo programa Justiça da União Europeia, com o objetivo de desenvolver um

sistema inovador de gestão dos procedimentos europeus de injunção de pagamento, a disponibilizar aos Estados-Membros.

Tendo em consideração as especificidades de cada sistema judiciário nacional, o projeto propõe a criação de um núcleo internacional, assente nos requisitos estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1896/2006, que instituiu o procedimento europeu de injunção de pagamento. Este núcleo será interligado com extensões nacionais, que assegurarão a adequação às particularidades de cada país (nomeadamente a questão linguística). Estão ainda previstas interfaces adicionais para transferência de dados entre este núcleo e os sistemas nacionais.

O projeto, denominado ICANEPO, é coordenado pelo Ministério da Justiça da Áustria e integra, além de Portugal, representado pelo CSM, autoridades da Grécia e dos Países Baixos. Com uma duração de dois anos, teve início em abril de 2023.

Durante o ano de 2024, realizaram-se diversas reuniões presenciais e por videoconferência, bem como visitas técnicas a tribunais da Polónia (março), Portugal (maio), Espanha (setembro) e Grécia (outubro).

.....  
**5.2.3 PROJETO SIMPLIVI - SIMPLIFICAR A VIDEOCONFERÊNCIA JUDICIAL TRANSFRONTEIRIÇA NA EUROPA**  
 .....

A Comissão Europeia identificou vários aspetos da ausência de digitalização no domínio judiciário e abordou-os através da “Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à digitalização da cooperação judiciária e ao acesso à justiça em matéria civil, comercial e penal transfronteiriças, e que altera determinados atos no domínio da cooperação judiciária”, publicada em dezembro de 2021.

Um dos objetivos da proposta visa “facilitar a participação das partes em processos civis e penais transfronteiriços em audiências orais por videoconferência ou outras tecnologias de comunicação à distância (...)”. Outros instrumentos jurídicos europeus referem-se igualmente à videoconferência como um método para atingir os seus objetivos (por exemplo, decisão europeia de investigação e obtenção de prova).

A pandemia de COVID-19, com as suas regras de distanciamento e restrições de circulação, conduziu a um aumento significativo do recurso à videoconferência. Os Estados-Membros da União Europeia adotaram medidas técnicas para facilitar o seu uso,

bem como ajustaram os respetivos enquadramentos organizativos e jurídicos, alargando o seu âmbito de aplicação. Por conseguinte, é expectável que o número de videoconferências, designadamente transfronteiriças, continue a crescer nos próximos anos.

Contudo, a experiência passada demonstrou que a organização e realização de videoconferências transfronteiriças permanece um processo complexo, devido à diversidade de ambientes técnicos e pré-requisitos, aos diferentes aspetos organizativos e aos variados quadros jurídicos nacionais. As anteriores iniciativas de simplificação trouxeram melhorias relevantes, mas o impulso gerado pela pandemia resultou em novos avanços tecnológicos e maior aceitação deste meio de comunicação.

É neste contexto que surge o projeto SimpliVi, cujo objetivo é identificar os atuais constrangimentos associados à realização de videoconferências transfronteiriças, analisar formas de os ultrapassar e apresentar recomendações práticas para melhorar os aspetos técnicos, organizativos e jurídicos relacionados com este meio de comunicação.

O projeto visa alcançar os seguintes objetivos:

- Apresentar recomendações operacionais e boas práticas para os principais obstáculos identificados, com especial enfoque nos aspetos organizativos;
- Desenvolver um fluxo de trabalho normalizado para a realização de videoconferências transfronteiriças, incluindo todos os parâmetros necessários;
- Apoiar esse fluxo de trabalho com um novo caso de utilização do e-CODEX;
- Estabelecer os requisitos adicionais para a fase piloto desse caso de utilização;
- Elaborar recomendações que permitam dotar as bases de dados dos tribunais europeus de atributos adicionais que facilitem a criação de videoconferências transfronteiriças.

O projeto tem uma duração prevista de 24 meses, tendo sido iniciado em abril de 2023. Em setembro de 2024, a Comissão Europeia aprovou uma prorrogação de seis meses, passando a conclusão a estar prevista para setembro de 2025.

Ao longo do ano de 2024, foram realizadas diversas reuniões presenciais e por videoconferência, bem como visitas técnicas a órgãos judiciais da Alemanha (março), Polónia (abril), Portugal (maio) e Espanha (setembro).

## 5.3 PROTOCOLOS INTERNACIONAIS

---

Ao longo de 2024, promoveram-se diversas ações no âmbito de protocolos de cooperação institucional celebrado com organizações congéneres.

### 5.3.1 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DE ANGOLA

---

No dia 28 de fevereiro de 2024, o CSM de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ) de Angola assinaram um protocolo de cooperação para promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos entre as duas entidades, contribuindo para o desenvolvimento conjunto de soluções que melhorem a gestão da informação.

Este intercâmbio abrange as áreas da modernização dos serviços, com recurso às novas tecnologias de informação e comunicação, da proteção de dados e do tratamento de informação legislativa, jurisprudencial e jurídica.

Entre os diversos instrumentos identificados para concretizar este acordo, destaca-se a criação de grupos de trabalho para análise de projetos específicos, a realização de ações de formação técnico-profissional, a realização de estágios e a prestação de assessoria técnica.

O acordo agora assinado teve em conta a Agenda Digital definida para a CPLP e as metas identificadas na Carta da Cidade de Praia para a Transformação Digital dos Sistemas judiciais da CPLP, assinada em novembro de 2023.

No âmbito desta parceria, foi também assinado o primeiro protocolo dedicado a um projeto específico - o IUDEX. Trata-se de um sistema de gestão documental desenvolvido pelo CSM de Portugal, de acordo com as suas funções e competências. Pretende-se, agora, adaptar este software de apoio à gestão procedimental do CSMJ de Angola. O desenvolvimento técnico será assegurado pelo Serviço de Informática do CSM de Portugal.

### 5.3.2 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE

---

O Conselho Superior da Magistratura de Portugal e o Conselho Superior da Magistratura Judicial da República Democrática de Timor-Leste (CSMJ) formalizaram, em julho, a assinatura de três importantes protocolos de cooperação, com o intuito de fortalecer a colaboração jurídica e o desenvolvimento tecnológico entre os dois países.

A cerimónia de assinatura contou com a presença do vice-presidente do CSM de Portugal, juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, e do presidente do CSMJ de Timor-Leste, juiz conselheiro Deolindo dos Santos.

### **PROTOCOLO BASE DE COOPERAÇÃO**

Entre os documentos assinados, destaca-se o Protocolo Base, que estabelece as linhas gerais de cooperação recíproca entre os dois Conselhos. Este protocolo visa promover o intercâmbio de informações e experiências, além da promoção de atividades e projetos conjuntos.

O protocolo abrange diversas áreas, como a formação e capacitação de juízes e técnicos de apoio, a modernização dos serviços judiciais através das tecnologias de informação e a cooperação jurídica e judiciária internacional.

Para alcançar os objetivos estabelecidos, o protocolo prevê a criação de grupos de trabalho conjuntos, a realização de conferências, seminários e encontros técnicos, a realização de ações de formação e de estágios, entre outros.

### **PROTOCOLO ECLI**

O segundo protocolo assinado estabelece uma parceria para o desenvolvimento de uma página online experimental para publicação de jurisprudência dos tribunais de Timor-Leste. A página será desenvolvida com a assistência técnica do Serviço de Informática do CSM de Portugal.

### **PROTOCOLO IUDEX**

O terceiro protocolo é dedicado ao IUDEX. Trata-se de um sistema de gestão documental desenvolvido pelo CSM de Portugal, de acordo com as suas funções e competências. Pretende-se, agora, adaptar este software de apoio à gestão procedimental do CSMJ de Timor. O desenvolvimento técnico será assegurado pelo Serviço de Informática do CSM de Portugal.

Em paralelo, foram acordadas cláusulas específicas para assegurar a proteção de dados pessoais, conforme estipulado pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Ambas as partes se comprometeram a tratar estes dados de forma transparente e apenas para as finalidades previstas no protocolo, garantindo a anonimização das decisões publicadas e adotando medidas adequadas para proteger os dados transferidos entre os países.

Os dois juízes conselheiros destacaram a importância desta colaboração agora formalizada, que dá seguimento ao estabelecido na carta assinada na cidade da Praia, em 2023, e reforça o compromisso de ambos na promoção da modernização e da transparência nos sistemas judiciais dos dois países.

## 5.4 VISITAS DE DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS

---

O CSM recebeu diversas visitas de delegações estrangeiras, umas de cortesia, para apresentar cumprimentos e trocar breves impressões sobre as atividades em curso e outras com o propósito de realizar um intercâmbio de experiências e de conhecer mais aprofundadamente o modelo de funcionamento do Conselho e dos seus serviços, nomeadamente:

### VISITA DO TRIBUNAL MARÍTIMO DE NINGBO, CHINA

No dia 19 de janeiro de 2024, o CSM recebeu, a visita de uma delegação chinesa, composta por sete Juízes do Tribunal Marítimo de Ningbo.

O encontro permitiu a troca de experiências sobre a organização Judiciária de ambos os países e as competências e funcionamento do CSM. O acesso à magistratura e a progressão na carreira dos juízes também foram discutidos.

No período da manhã, a delegação visitou o Tribunal Marítimo de Lisboa, onde foram debatidos assuntos relacionados com jurisdição, competências e funcionamento do Tribunal Marítimo de Lisboa, e a regulamentação civil, comercial e contraordenacional do direito marítimo em Portugal.

## **VISITA DE REPRESENTANTES DO PODER JUDICIAL DE ANGOLA**

No dia 26 de abril de 2024, o CSM recebeu a visita de uma delegação angolana das comarcas de Luanda e Belas, para uma partilha de experiências sobre os dois sistemas judiciais.

Durante o encontro, foram discutidas diversas questões relacionadas com o exercício das funções judiciais e identificadas algumas dificuldades sentidas. Foi ainda explorada a possibilidade de futuras colaborações entre estas instituições, com vista ao fortalecimento dos laços de cooperação e à promoção da justiça nos dois países.

Integraram a delegação angolana o juiz conselheiro e ponto focal do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Angola, o presidente do Tribunal de Comarca de Luanda, uma Juíza da Sala do Cível do Tribunal de Comarca de Belas, uma juíza da Sala do Cível do Tribunal de Comarca de Luanda, uma juíza da Sala do Contencioso Administrativo, Fiscal e Aduaneiro do Tribunal de Comarca de Luanda, e uma juíza de direito da Sala das Questões Marítimas do Tribunal de Comarca de Luanda.

## **VISITA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

No dia 20 de maio de 2024, o CSM recebeu uma delegação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas. O encontro teve como objetivo a troca de experiências sobre boas práticas no acolhimento de vítimas de crimes e atos infracionais, bem como de mulheres em situação de vulnerabilidade, em particular vítimas de violência doméstica e sexual.

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas implementou recentemente o Centro Especializado de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais (CEAVCAI), situado no Fórum Ministro Henocho da Silva Reis, na cidade de Manaus, em cumprimento da Resolução n.º 253/2018 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução n.º 386, de 9 de abril de 2021), que define a política institucional do Poder Judicial brasileiro de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. A criação deste centro decorre da necessidade de assegurar acompanhamento e proteção às vítimas, estando atualmente em fase de estruturação, com espaços designados para agentes de atendimento especializado, nomeadamente uma equipa multidisciplinar composta por psicólogos e assistentes sociais, além de outros profissionais capacitados.

A visita desenvolveu-se em três vertentes:

- Contacto com redes de assistência a vítimas de crime (mulheres, homens, crianças, adolescentes, pessoas idosas);
- Contacto com comissões competentes para o tratamento de questões de direitos humanos e de igualdade de género;
- Contacto com o poder judicial, centrado na tramitação de processos relativos a violência doméstica e de género, crimes dolosos contra a vida, crimes violentos e crimes contra a dignidade sexual.

A comitiva foi recebida, no período da manhã, pelo vice-presidente do CSM e por três elementos do GAVPM, tendo estado igualmente presentes a diretora da Unidade de Intervenção Social do Instituto da Segurança Social e a chefe de equipa do Núcleo de Violência Doméstica da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Durante a tarde, a delegação reuniu, no Campus da Justiça de Lisboa, com juízes da jurisdição criminal e da jurisdição de família e menores, com vista à partilha de experiências e ao debate de questões específicas relacionadas com a violência doméstica e de género no âmbito das respetivas áreas de competência.

## **VISITA DA MINISTRA DA JUSTIÇA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

O CSM recebeu, no dia 17 de julho de 2024, a visita da ministra da justiça, administração pública e direitos humanos de São Tomé e Príncipe, Ilza Amado Vaz, que foi recebida pelo vice-presidente do CSM e por um vogal.

Durante a reunião, a ministra apresentou as reformas judiciais em curso em São Tomé e Príncipe, sublinhando as várias alterações legislativas com impacto no funcionamento institucional. Manifestou, ainda, interesse em contar com o apoio do CSM para a concretização dessas reformas, com vista ao reforço da cooperação já existente. O vice-presidente do CSM expressou a total disponibilidade do Conselho para colaborar com São Tomé e Príncipe.

Esta visita integrou um conjunto de encontros realizados em Portugal com o objetivo de estreitar os laços de cooperação entre os dois países na área da justiça.

A delegação santomense incluiu também o diretor da Direção da Política de Justiça, a diretora do Gabinete da Ministra e uma assessora da ministra.

## **VISITA DO TRIBUNAL POPULAR INTERMÉDIO DA CIDADE DE NINGBO, CHINA**

O CSM recebeu, a 4 de setembro, a visita de uma delegação do Tribunal Popular Intermédio da Cidade de Ningbo, da República Popular da China.

O encontro permitiu a troca de experiências sobre a organização e o funcionamento do sistema judicial português, com enfoque no recrutamento e formação de juizes, bem como na tramitação de processos civis e comerciais e no sistema de mediação.

A comitiva foi recebida, no CSM, por um vogal e por um assessor do GAVPM.

## **VISITA DA COMISSÃO JUDICIAL DA REPÚBLICA DA INDONÉSIA**

No dia 25 de setembro, o CSM recebeu uma delegação da Comissão Judicial da República da Indonésia para uma visita de trabalho.

Esta visita teve como objetivo principal a troca de experiências sobre a seleção, nomeação, transferência e promoção de juizes, a monitorização e supervisão da conduta dos magistrados, com base no Código de Conduta, e o desenvolvimento de competências. Durante a reunião, ambos os países manifestaram a intenção de formalizar um protocolo futuro com o objetivo de fortalecer as relações e a cooperação entre ambos os organismos.

A delegação indonésia, composta por cinco membros, foi liderada pela vice-presidente da Comissão Judicial e contou com diretores de diversos departamentos, incluindo a área de inspeção e gestão de dados.

A comitiva foi recebida pelo vice-presidente do CSM, acompanhado de uma vogal, da chefe de gabinete, da juíza-secretária, bem como pelos assessores da área das relações internacionais.

## **VISITA DO TRIBUNAL REGIONAL DE VARSÓVIA, POLÓNIA**

O CSM recebeu, a 17 de outubro, uma delegação de juizes do Tribunal Regional de Varsóvia, Polónia, que foi acolhida pelo vice-presidente. Esta visita teve como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os juizes de ambos os países, fortalecendo o diálogo sobre os respetivos sistemas judiciais.

Nesta ocasião, foi feita uma apresentação detalhada sobre o papel do CSM, sublinhando a importância da independência dos juízes e o papel deste órgão na salvaguarda desse princípio fundamental. O encontro foi ainda uma oportunidade para um debate aberto sobre os desafios atuais que afetam a justiça nos dois países.

Durante a sua estadia em Portugal, a delegação polaca visitou outras entidades ligadas à justiça, incluindo o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, o Tribunal da Relação de Lisboa, o Supremo Tribunal de Justiça e o Centro de Estudos Judiciários.

### **VISITA DO PAINEL DE LIBERDADE CONDICIONAL DO KOSOVO**

O CSM recebeu, a 21 de outubro, uma delegação de juízes membros do Painel de Liberdade Condicional do Kosovo, que incluiu o presidente do Supremo Tribunal e o presidente do Conselho Judicial deste país. A visita teve como objetivo promover o intercâmbio de experiências e a partilha de boas práticas no domínio da justiça, com particular interesse na organização do sistema judicial e penitenciário português.

A delegação foi recebida pelo vice-presidente do CSM, para uma reunião onde foram discutidos o papel e o funcionamento do Conselho no sistema judicial português, com especial ênfase na independência dos juízes e no funcionamento dos serviços de inspeção.

A delegação teve ainda a oportunidade de reunir com juízes adjuntos do CSM com experiência nos Tribunais de Execução de Penas, bem como com representantes da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, onde se abordaram temas como a liberdade condicional e a reinserção social de reclusos.

Durante a tarde, a delegação foi recebida no Supremo Tribunal de Justiça pelo presidente do STJ e do CSM. No dia 22 de outubro, a delegação visitou o Estabelecimento Prisional da Carregueira, acompanhada por uma comitiva do CSM, composta por um juiz Adjunto e um Assessor do GAVPM. Durante esta visita, os juízes tiveram a oportunidade de conhecer o funcionamento desta prisão e de partilhar experiências sobre os sistemas prisionais de ambos os países.

### **VISITA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL DE CABO VERDE**

A 25 de novembro, o CSM recebeu uma delegação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde, liderada pelo presidente e acompanhada de três vogais. Foram

recebidos pelo vice-presidente do CSM, um vogal, um juiz adjunto do GAVPM, e uma técnica especialista para as relações internacionais.

Durante o encontro, foram debatidos temas centrais para o funcionamento das duas instituições, incluindo os serviços de inspeção, os procedimentos judiciais em vigor em cada país, os desafios que a magistratura enfrenta e as oportunidades para a sua modernização. A delegação cabo-verdiana teve também oportunidade de conhecer projetos em curso no CSM, nomeadamente em áreas como a inovação tecnológica.

Foi ainda feita referência à Carta da Cidade da Praia para a Transformação Digital dos Sistemas Judiciários da CPLP, assinada em novembro de 2023. Este documento reflete o compromisso das instituições judiciais dos países de língua portuguesa em promover a cooperação internacional, o desenvolvimento sustentável da justiça e a adoção de práticas inovadoras.

## **VISITA DO TRIBUNAL SUPERIOR POPULAR DA PROVÍNCIA DE GUANGDONG, CHINA**

No dia 17 de dezembro, o CSM recebeu a visita de uma delegação oficial do Tribunal Popular Superior da Província de Guangdong, China. A comitiva, liderada pelo vice-presidente do Tribunal Popular Superior de Guangdong, era composta por 21 juízes.

A receção foi conduzida por uma vogal do CSM, e contou, também, com a presença da juíza-secretária, de um juiz adjunto do GAVPM e do assessor e da técnica especialista para as relações internacionais.

Durante a visita, os membros da delegação assistiram a uma apresentação sobre a organização, as competências e o funcionamento do CSM e tiveram oportunidade de colocar questões e esclarecer dúvidas relacionadas com o sistema judicial português e os procedimentos inspetivos realizados aos juízes.

Para uma compreensão mais aprofundada da experiência lusófona no âmbito da justiça, para além do CSM, a delegação visitou também o Supremo Tribunal de Justiça, encerrando, assim, a visita oficial a Portugal.

## 5.5 COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS JUDICIAIS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

---

Ao longo do ano de 2024, o CSM colaborou diretamente, ou por intermédio do ministério da justiça, com órgãos judiciais e instituições europeias e internacionais (Comissão Europeia, Conselho Europeu, Conselho da Europa), através do preenchimento de questionários, da troca de informações e da participação em colóquios e eventos. Destacam-se, entre outros, os seguintes:

### COMISSÃO EUROPEIA

#### **Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (EU Justice Scoreboard 2025)**

Contributo prestado pelo CSM, em novembro de 2024, para o Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia de 2025 (EU Justice Scoreboard), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais.

#### **Relatório Anual sobre o Estado de Direito**

Contributo prestado pelo CSM, em janeiro e fevereiro de 2024, no âmbito da preparação do Relatório Anual sobre o Estado de Direito (EU Rule of Law Report), que acompanha a evolução significativa do Estado de Direito em cada Estado-Membro. O processo incluiu o preenchimento de questionário e uma reunião entre membros do CSM e da Comissão Europeia.

#### **Questionário do Painel de Avaliação da Justiça na UE - Combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**

Contributo prestado pelo CSM, em dezembro de 2024, no âmbito da recolha de dados relativos à atividade de julgamento dos tribunais criminais de primeira e segunda instância em 2023.

### CONSELHO DA EUROPA

**Conferência de Encerramento do Projeto "Promover a transparência das decisões judiciais e reforçar a aplicação nacional da CEDH" (TJENI)**

O CSM acolheu, a 18 de maio de 2024, a conferência de encerramento do projeto TJENI, coordenado pelo departamento de aplicação das normas de direitos humanos, justiça e cooperação jurídica do Conselho da Europa, que decorreu na Academia das Ciências de Lisboa.

Durante a manhã, foram apresentados os resultados alcançados, com destaque para a melhoria da consistência entre jurisprudência nacional e os padrões estabelecidos pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

À tarde, discutiram-se perspetivas futuras, incluindo os desafios colocados pela inteligência artificial e pelo uso de dados judiciais. Foram ainda abordadas a proposta de convenção-quadro sobre IA e direitos humanos, o curso HELP sobre IA, e questões relativas à reutilização de dados judiciais.

A conferência encerrou com debate aberto e visita ao Supremo Tribunal de Justiça.

#### **Projeto bilateral CEPEJ "Reforçar a qualidade e a eficácia da justiça na Albânia"**

Participação de um juiz presidente como formador no painel s“The role of the court council in increasing court performance. Collegial leadership team: cooperation between president, deputy, and chancellor”, entre 6 e 8 de junho, em cooperação com a Escola Albanesa de Magistrados.

#### **Visita de trabalho do departamento de execução de acórdãos do Conselho da Europa**

Visita organizada em articulação com a representação permanente de Portugal junto do Conselho da Europa e o agente governamental português junto do TEDH, para debater a execução de acórdãos e promover sinergias de sensibilização.

#### **Questionário CEPEJ sobre os sistemas judiciais**

Contributo dado pelo CSM, em novembro de 2024, no âmbito do estudo CEPEJ para o Painel de Avaliação da Justiça da UE, com vista à análise comparada e identificação de boas práticas de organização judiciária.

#### **Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) – 4.º ciclo de avaliações mútuas**

Contributo do CSM, em dezembro de 2024, sobre os progressos na implementação das recomendações pendentes do terceiro relatório intercalar de conformidade do IV Ciclo, dedicado à prevenção da corrupção entre parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público.

#### **Avaliação temática do GREVIO sobre a Convenção de Istambul**

Resposta do CSM, em dezembro de 2024, às conclusões preliminares do projeto de relatório da 1.ª avaliação temática sobre a implementação da Convenção de Istambul em Portugal.

#### **BANCO MUNDIAL**

Colaboração com o apoio de juízes presidentes e outros juízes na preparação do relatório Business Ready – Subnational Business Ready in the European Union 2024: Portugal, que compara regulamentações comerciais locais em oito cidades portuguesas.

A apresentação do relatório teve lugar a 11 de dezembro de 2024, no auditório da Direção-Geral do Território, em Lisboa.

#### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (WIPO)**

Colaboração do CSM ao longo do ano de 2024, com a participação do Tribunal da Relação de Lisboa e do Supremo Tribunal de Justiça, na seleção e partilha de jurisprudência nacional em matéria de propriedade intelectual, integrada na base de dados WIPO Lex Judgments.

Em setembro de 2024, foram formalizados protocolos de colaboração entre estas instâncias e a WIPO.



# RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

## 6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

### 6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### 6.1.1 COLABORAÇÃO COM COMARCAS E VISITAS INSTITUCIONAIS

Em 2024, o CSM reforçou a sua colaboração com os tribunais de comarca, tendo apoiado iniciativas conjuntas com diversas estruturas locais. Destaca-se a parceria com o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa para a realização da conferência *Megaprocessos – Quando a justiça criminal é especialmente complexa*, que decorreu nos dias 8 e 9 de fevereiro, no Palácio da Justiça, em Lisboa.

Em 2024, o CSM promoveu ainda reuniões presenciais com os juízes das comarcas de Portalegre e Évora, por ocasião das cerimónias de tomada de posse dos respetivos juízes presidentes.

Estas visitas permitiram ouvir diretamente os juízes que exercem funções nestes locais, ouvir as suas preocupações e debater as necessidades locais. O objetivo central é reforçar a proximidade entre o Conselho e os tribunais, assegurando uma atuação informada e orientada para a melhoria das condições de exercício da magistratura.

A 14 de maio, na Comarca de Portalegre, a reunião decorreu após a posse do juiz Francisco Galvão Correia como novo juiz presidente. O presidente do CSM, o vice-presidente, duas vogais e a secretária de Estado adjunta e da Justiça ouviram os juízes sobre as dificuldades sentidas na comarca, com destaque para os problemas de infraestruturas e a carência de recursos humanos.

A 22 de novembro, em Évora, teve lugar uma reunião com os juízes da comarca, na sequência da tomada de posse da nova juíza presidente, Ana Catarina Ferreira. O encontro contou com a presença do presidente e do vice-presidente do CSM e de vários vogais. Foram abordadas questões relacionadas com a organização judiciária local, nomeadamente a dispersão dos edifícios judiciais e a necessidade de reorganização do parque judiciário, bem como as condições de trabalho e a motivação dos profissionais da justiça.

Estas reuniões constituem momentos essenciais de escuta ativa e de construção de soluções partilhadas.

## 6.1.2 PROJETOS, PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

### 6.1.2.1 OBSERVATÓRIO JUDICIAL DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DOMÉSTICA

O Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica foi instituído por deliberação do Plenário do CSM de 6 de fevereiro de 2018, do qual resultou um protocolo.

O Observatório é coordenado pela juíza conselheira do STJ Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida e é constituído por mais de 30 responsáveis da área da Justiça.

Para além da juíza coordenadora, tem como membros o vice-presidente do CSM, o diretor do Centro de Estudos Judiciário, os presidentes dos tribunais de Comarca e dos tribunais da Relação, um representante do Observatório da Justiça e um representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade (Núcleo Violência Doméstica - Violência de Género).

A atividade do Observatório desdobra-se nas seguintes atuações:

- Recolha de decisões judiciais finais, transitadas em julgado, proferidas em processos da jurisdição criminal relativos a crimes de violência de género e doméstica, e em processos da jurisdição de família e menores em que alguma das partes seja ou tenha sido agente ou vítima de algum daqueles crimes;
- Análise das referidas decisões judiciais com vista a identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação;
- Apresentar sugestões de alterações legislativas ou regulamentares ao CSM, designadamente no âmbito da estatística, com vista a agilizar e aumentar a eficácia da administração da Justiça na prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- Apresentar sugestões de celebração de protocolos de cooperação ao CSM com outras entidades com vista ao objetivo referido no ponto anterior;
- Apresentar ao CSM sugestões do conteúdo de cursos ou ações de formação dirigidas à judicatura, no âmbito da prevenção e combate à violência de género e doméstica;
- Difundir entre a magistratura judicial toda a informação de natureza jurídica, ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de

conhecimentos na área da prevenção e combate à violência de género e doméstica.

O Observatório tem mantido uma atividade regular, tendo já concluído a nova recolha e análise das sentenças relevantes. Atualmente, encontra-se na fase de preparação das conclusões finais, aguardando a marcação de uma nova reunião para esse efeito.

Embora este relatório ainda não esteja concluído, destacamos o trabalho contínuo do grupo na identificação de boas práticas, na análise de questões jurídicas emergentes e na preparação de propostas para ações de formação e eventuais recomendações legislativas.

---

#### **6.1.2.2 GRUPO DE TRABALHO SOBRE MIGRAÇÃO E ASILO**

Em resposta à crescente complexidade dos procedimentos relativos a migrantes e requerentes de asilo, e após solicitação da Agência da ONU para os Refugiados (ACNUR), o CSM constituiu em 2024 um grupo de trabalho com participação de várias instituições. O objetivo foi reforçar a articulação entre as entidades que intervêm no sistema de receção e acolhimento de estrangeiros, nomeadamente no Espaço Equiparado a Centro de Instalação Temporária do Aeroporto de Lisboa.

Esta iniciativa teve origem numa reunião entre o CSM e o ACNUR, realizada em janeiro, da qual resultou a identificação de falhas graves de comunicação entre as diversas entidades envolvidas – judiciais, policiais, administrativas e civis. Para dar resposta a esta realidade, o CSM assumiu o papel de coordenador de um grupo de trabalho que, desde então, tem reunido regularmente nas suas instalações.

Participam neste grupo representantes do ACNUR, AIMA, PSP, GNR, Ordem dos Advogados, Instituto da Segurança Social, Provedoria de Justiça, Unidade de Coordenação de Fronteiras e Estrangeiros, tribunais judiciais, Ministério da Justiça, Ministério da Administração Interna, entre muitas outras entidades.

Para além da criação de uma plataforma estável de comunicação interinstitucional, está em curso a elaboração de manuais de procedimentos comuns a todas as entidades envolvidas, com o objetivo de reforçar a proteção dos direitos fundamentais e garantir maior coerência e eficácia na atuação no terreno.

No que se refere aos tribunais judiciais, destaca-se a criação de um lugar específico de juiz com competência para assegurar a audição presencial de estrangeiros detidos no aeroporto de Lisboa, prevendo-se a instalação de uma sala de audiências nesse local.

O grupo de trabalho tem também dedicado especial atenção à situação dos menores não acompanhados, promovendo a articulação entre os juízos de família e menores e os organismos administrativos e de acolhimento.

Este projeto exemplifica a capacidade do CSM de mobilizar esforços interinstitucionais para garantir uma resposta mais humana, coordenada e eficaz aos desafios impostos pelo fenómeno migratório, em consonância com os valores do Estado de Direito e os compromissos internacionais assumidos por Portugal.

---

### **6.1.2.3 PROJETO MEENOS - PARA UMA LINGUAGEM CLARA E EFICAZ NA JUSTIÇA**

O Projeto *MEENOS - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça*, iniciado em 2024 pelo Serviço de Inspeção do CSM, tem como objetivo transformar a comunicação jurídica, tornando-a mais acessível e compreensível para todos os cidadãos. Esta iniciativa reflete o compromisso do CSM em alinhar-se com as melhores práticas internacionais de linguagem clara, promovendo uma justiça mais transparente e próxima da sociedade.

A complexidade da linguagem jurídica tem sido identificada como uma barreira significativa ao acesso à justiça. Reconhecendo esta realidade, o CSM, através do projeto MEENOS, procura desenvolver orientações e modelos que facilitem a compreensão das decisões judiciais, sem comprometer o rigor técnico necessário.

O projeto conta com a colaboração de uma equipa multidisciplinar, incluindo inspetores judiciais, académicos, magistrados e outros profissionais do setor. Esta abordagem colaborativa assegura que as soluções propostas sejam práticas, eficazes e sustentadas na experiência real.

Atualmente, o projeto MEENOS encontra-se na fase de análise e sistematização de dados recolhidos, com o objetivo de elaborar diretrizes que serão submetidas ao CSM para aprovação e implementação futura.

Este projeto representa um passo significativo na promoção de uma justiça mais acessível e compreensível, reforçando a confiança dos cidadãos no sistema judicial e garantindo que o direito à informação clara e precisa seja concretizado.

---

---

#### 6.1.2.4 NOVO SITE DO CSM E NOVOS SITES DAS COMARCAS

Em 2024, o CSM deu continuidade à modernização digital da justiça com o lançamento de um novo site institucional, em abril, e com o desenvolvimento de 23 sites dedicados às comarcas judiciais, atualmente em fase final de implementação.

O novo site institucional apresenta uma navegação mais intuitiva, acessível e centrada nas necessidades dos juízes e dos cidadãos. Com uma imagem renovada e funcionalidades reforçadas, pretende contribuir para uma maior transparência, acessibilidade e divulgação da atividade do Conselho.

Paralelamente, foi desenvolvido o projeto dos “sites das comarcas”, uma das iniciativas prioritárias do atual mandato. Estes sites – um por cada comarca – foram concebidos em articulação com os respetivos juízes presidentes.

Cada site permitirá a divulgação direta e atualizada da atividade judicial da comarca, facilitando o contacto com os cidadãos, promovendo a chamada justiça de proximidade. Disponibilizarão ainda novas ferramentas, como a pesquisa de jurisprudência local (com ECLI) e o acesso ao acervo bibliográfico dos tribunais, integrado na plataforma KOHA.

O acesso aos sites das comarcas poderá ser feito através do site do CSM, no separador “Tribunais -> Comarcas”, ou diretamente no portal: <https://comarcas.csm.org.pt>.

---

---

#### 6.1.2.5 PROTOCOLOS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Em 2024, o CSM promoveu a celebração de diversos protocolos de cooperação entre comarcas e instituições de ensino superior, com o objetivo de aproximar os estudantes de direito da realidade dos tribunais e da magistratura judicial.

No início do ano, cerca de 70 alunos das licenciaturas em direito da Universidade do Minho e da Escola do Porto da Universidade Católica Portuguesa iniciaram estágios curriculares nos tribunais das comarcas de Braga, Viana do Castelo, Vila Real, Castelo Branco, Porto, Porto Este e Aveiro. Estes estágios decorreram ao longo do semestre, com

a supervisão de juízes orientadores e a ligação permanente aos docentes responsáveis das universidades.

Estes protocolos, acompanhados pela juíza vogal do CSM Rita da Mota Soares, visam proporcionar uma experiência formativa em contexto real, contribuindo para decisões mais informadas sobre o futuro profissional dos alunos e promovendo a valorização da magistratura judicial como percurso de carreira.

No segundo semestre, a Faculdade de Direito da Universidade do Porto associou-se também a este movimento, com a assinatura de protocolos com os tribunais das Comarcas do Porto e Porto Este, numa cerimónia que contou com representantes das instituições e dos tribunais envolvidos. Está ainda prevista a extensão deste protocolo à Comarca de Aveiro.

Com estas iniciativas, o CSM reforça o seu compromisso com a formação e o desenvolvimento de uma cultura jurídica prática, colaborando com universidades na construção de pontes entre o ensino e o exercício da justiça.”

---

---

#### **6.1.2.6 PROTOCOLO COM A UNIVERSIDADE DO MINHO**

No final de 2024, o CSM celebrou um protocolo de colaboração com a Universidade do Minho, com o objetivo de promover a investigação e o desenvolvimento de projetos no domínio da comunicação institucional da Justiça.

O protocolo tem como objetivo promover iniciativas de literacia jurídica, formação e investigação aplicada, com foco na confiança pública na justiça e na relação entre a justiça e a cidadania, tirando partido do conhecimento académico e da experiência prática das duas instituições

A execução das atividades conjuntas deverá iniciar-se em 2025.

---

---

#### **6.1.2.7 PROTOCOLO COM O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PENAL E CIÊNCIAS CRIMINAIS**

Assinado a 20 de janeiro de 2024, o protocolo visa reforçar a cooperação técnica, científica e formativa entre o CSM e o CIDPCC, destacando-se a criação de um acervo digital de publicações jurídicas de acesso exclusivo aos juízes, ações de formação e gestão de estágios curriculares na área do direito penal.

---

---

#### **6.1.2.8 PROTOCOLO COM O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Assinado a 24 de abril de 2024, o protocolo estabelece uma parceria para o desenvolvimento de projetos de investigação, organização conjunta de conferências, congressos e cursos, e partilha de informação e recursos. A gestão da cooperação é assegurada por uma juíza de direito em representação do CSM e pelo presidente do CIDP.

---

---

#### **6.1.2.9 PROTOCOLO COM A COMARCA DE SETÚBAL E ENTIDADES JUDICIAIS E POLICIAIS**

Celebrado a 17 de junho de 2024, o protocolo visa permitir o apoio da estrutura ALTEC a processos de elevada complexidade e o acesso ao SEGIP (anterior SIIP). A colaboração interinstitucional visa melhorar a eficácia na tramitação de processos complexos desde a fase de investigação até ao julgamento.

---

---

#### **6.1.2.10 PROTOCOLO COM A ELSA**

A parceria entre o CSM e a European Law Students' Association – Portugal (ELSA Portugal), renovada sucessivamente desde 2018, teve continuidade em 2024 com a realização de um estágio das vencedoras da V edição do Supremo Moot Court de Justiça. O protocolo foi assinado a 24 de abril e permitiu a duas alunas integrar o Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa durante quatro semanas, sob orientação de juízes das jurisdições cível, criminal, laboral e de família e menores.

---

---

#### **6.1.2.11 INTERCÂMBIO COM JORNALISTAS**

Em 2024, o CSM reforçou a sua aposta na transparência e na aproximação entre a justiça e os meios de comunicação social, através de ações concretas que envolveram o diálogo direto com jornalistas e o aprofundamento da reflexão sobre o acesso da imprensa aos processos judiciais.

#### **ENCONTROS INFORMAIS COM JORNALISTAS**

Foram organizados, ao longo do ano, dois encontros informais com jornalistas da área da justiça, com o objetivo de promover a aproximação entre os profissionais da comunicação social e os membros do Conselho.

Estes momentos permitiram esclarecer dúvidas, apresentar iniciativas em curso e reforçar a confiança mútua, num ambiente de abertura e disponibilidade.

## **GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LINHAS ORIENTADORAS SOBRE O ACESSO DA IMPRENSA AOS PROCESSOS JUDICIAIS**

Foi criado um grupo de trabalho com representantes do CSM (assessor do GAVPM, encarregada de proteção de dados, técnica especialista de comunicação do GAVPM) e do Sindicato dos Jornalistas com o objetivo de refletir sobre a possibilidade de elaboração de *guidelines* sobre o acesso dos jornalistas aos processos judiciais.

Este grupo reuniu-se em diversas ocasiões, tendo como foco a análise de práticas atuais, as dificuldades sentidas no terreno e a identificação de soluções que conciliem o direito à informação com o dever de reserva e a salvaguarda dos direitos fundamentais das partes processuais.

Estas iniciativas sublinham o compromisso do CSM com a melhoria da comunicação judicial, a promoção da literacia mediática e o reforço da confiança da sociedade na justiça.

### **6.2 EVENTOS**

---

#### **6.2.1 CONFERÊNCIA MEGAPROCESSOS - QUANDO A JUSTIÇA CRIMINAL É ESPECIALMENTE COMPLEXA**

---

Nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2024, o Palácio da Justiça, em Lisboa, acolheu a conferência “Megaprocessos – Quando a justiça criminal é especialmente complexa”, uma iniciativa do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com o apoio do CSM.

Durante dois dias, juízes, advogados, oficiais de justiça, elementos das forças de segurança, académicos e jornalistas reuniram-se para refletir sobre os desafios colocados pelos megaprocessos – processos de grande complexidade, com elevado número de intervenientes e meios de prova, que exigem uma resposta judicial eficaz e tecnicamente apurada.

A conferência teve como ponto de partida a apresentação de um estudo desenvolvido pelos Gabinetes de Apoio da Comarca de Lisboa, ao longo dos últimos dois anos, que caracteriza estes processos e identifica os principais constrangimentos à sua tramitação.

A investigação inclui uma análise quantitativa e qualitativa de processos considerados de especial complexidade, e pretende contribuir para a definição de soluções práticas.

Em 2024, ano em que os tribunais se preparavam para julgar alguns dos maiores megaprocessos da história recente da justiça portuguesa, esta iniciativa teve um claro objetivo: apoiar os juízes na sua missão essencial – julgar com rigor e em tempo útil.

Neste contexto, o CSM adotou diversas medidas para mitigar os obstáculos detetados. Em outubro de 2023, foi criado um grupo de trabalho com a missão de identificar os principais fatores de morosidade e propor uma estratégia de apoio aos tribunais. Como resultado desse trabalho, foi criada a Estrutura ALTEC – Apoio Logístico à Tramitação de Elevada Complexidade, já analisada neste relatório. O julgamento do caso BES é o primeiro a beneficiar da intervenção da estrutura ALTEC.

---

## 6.2.2 TRIBUNAIS - 50 ANOS EM NOME DO POVO

---

No dia 21 de junho de 2024, o antigo Tribunal da Boa Hora, em Lisboa, acolheu o evento *Tribunais – 50 anos em nome do povo*, organizado pelo CSM, com o objetivo de assinalar os 50 anos da revolução de Abril e refletir sobre a evolução da justiça em democracia.

Este encontro proporcionou momentos de reflexão sobre a liberdade, a democracia e os direitos fundamentais que, desde 1974, se tornaram pilares do sistema judicial português. A cerimónia incluiu uma homenagem da Ordem dos Advogados aos advogados que defenderam presos políticos nos tribunais Plenários, simbolicamente recordados numa placa comemorativa instalada no edifício.

O ponto central do evento foi a conferência que reuniu figuras de relevo com forte ligação ao Tribunal da Boa Hora: Maria dos Prazeres Beleza, juíza conselheira; José António Barreiros, advogado; Cunha Rodrigues, juiz conselheiro e antigo procurador-geral da República; e Noronha do Nascimento, juiz conselheiro e antigo presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM. Moderada pelo juiz desembargador Renato Barroso, a conferência permitiu uma troca de experiências e ideias sobre as transformações ocorridas no sistema judicial português ao longo de cinco décadas de democracia, promovendo um debate aberto sobre desafios e oportunidades futuras.

O evento ficou ainda marcado pelo lançamento do livro "Fronteira – Uma Revista Figura do Judiciário", que destaca a importância desta publicação na história do jornalismo

judiciário português pós-25 de Abril. O livro recupera o contexto histórico que originou a revista, sublinhando a sua relevância e originalidade, enquanto apresenta também os protagonistas e contribui para preservar a memória desta revista.

O evento encerrou com um concerto da banda Audiência Prévia, formada por juízes, acompanhada por um ensemble da Orquestra Clássica do Centro e pelo cantor João Afonso. O momento musical destacou simbolicamente a importância da cultura e das artes na construção e afirmação da democracia.

### **EXPOSIÇÃO 50 ANOS DE JUSTIÇA EM PORTUGAL**

De 21 de junho a 31 de julho, este evento promoveu ainda a *exposição 50 Anos de Justiça em Portugal*, visitada por mais de 300 pessoas, que ofereceu uma visão abrangente sobre a história recente do sistema judicial português. Através de objetos, documentos e fotografias provenientes sobretudo do arquivo histórico do CSM, os visitantes puderam visitar momentos-chave desde os primeiros julgamentos após a revolução até às reformas judiciais mais recentes.

Um dos destaques foi uma escultura criada especificamente pelo artista Miguel Rodrigues para a ocasião, simbolizando os três poderes a romperem as grades da ditadura, sublinhando a importância da independência judicial e dos princípios democráticos. Atualmente, esta escultura está exposta no CSM.

A exposição contou com a colaboração do Tribunal da Relação de Lisboa e da Secretaria-geral da Justiça, e foi complementada pela mostra fotográfica *Memórias de um Espaço*, da fotógrafa Rosa Reis, dedicada ao edifício histórico da Boa Hora.

---

### **6.2.3 CONCERTO “AOS JUSTOS ENTRE OS JUSTOS”**

---

A Casa do Passal, em Cabanas de Viriato, acolheu, a 13 de setembro, o concerto "Aos Justos entre os Justos", organizado pelo CSM, em parceria com o Tribunal da Relação de Coimbra e o Tribunal Judicial da Comarca de Viseu. Este evento, realizado em colaboração com a Orquestra Clássica do Centro (OCC) e a Câmara Municipal de Carregal do Sal, prestou homenagem a Aristides de Sousa Mendes, diplomata português reconhecido pela sua ação corajosa em defesa dos refugiados durante a Segunda Guerra Mundial, estabelecendo também uma reflexão sobre a atual crise humanitária.

Durante a cerimónia, o vice-presidente do CSM recordou a ligação a Aristides de Sousa Mendes, iniciada em 2019, no âmbito do programa "Nunca Esquecer", e a investigação sobre José Sousa Mendes, pai do diplomata e antigo desembargador no Tribunal da Relação de Coimbra. Foi neste contexto que nasceu o programa "Concertos da Justiça", promovido pela OCC com o apoio da DGARTES, que tem levado pelo país espetáculos ligados à temática dos direitos humanos e dos refugiados.

O juiz conselheiro salientou ainda o papel central do CSM na agenda da imigração e asilo, mencionando recentes reuniões promovidas pelo Conselho para encontrar soluções para os migrantes que chegam ao aeroporto de Lisboa. Destacou especialmente o retorno recente dos advogados ao apoio dos requerentes de proteção internacional, permitindo uma assistência mais estruturada e digna.

O vice-presidente do CSM frisou ainda a proposta inovadora de criação de um tribunal especializado em imigração e asilo, uma medida urgente e necessária face ao atual contexto humanitário europeu.

Luís Azevedo Mendes reforçou o significado do legado de Aristides de Sousa Mendes, apontando a Casa do Passal como potencial centro de reflexão sobre direitos humanos e migrações, além do seu papel museológico.

#### 6.2.4 DEBATE “GOVERNAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA”

No dia 26 de setembro, o CSM acolheu o debate “Governança e Administração da Justiça”, integrado no ciclo “Duas Décadas na Justiça”. O evento promoveu a oportunidade para refletir sobre as transformações ocorridas na justiça portuguesa nos primeiros vinte anos deste século.

A sessão de abertura esteve a cargo do vice-presidente do CSM, Luís Azevedo Mendes, e do juiz conselheiro Nuno Coelho, autor do livro “Organização do Sistema Judicial e Jurisdição”, que será apresentado durante o encontro.

O evento contou com uma palestra do professor Nuno Garoupa, da Universidade George Mason (EUA), sobre “Duas décadas de reforma da justiça portuguesa”, transmitida por videoconferência.

Seguiu-se um debate com a participação do juiz conselheiro Luís Azevedo Mendes, da professora Raquel Brízida de Castro, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e do juiz desembargador Manuel Ramos Soares, com espaço aberto à intervenção do público.

Este encontro teve como objetivo discutir as mudanças económicas, políticas, climáticas, organizativas e tecnológicas que têm influenciado o sistema judicial português, com destaque para questões estruturais e organizativas fundamentais para a concretização da justiça.

---

### 6.2.5 XVIII ENCONTRO ANUAL DO CSM

---

O XVIII Encontro Anual do CSM decorreu em Vila Real, nos dias 10 e 11 de outubro de 2024, subordinado ao tema *50 anos em nome do povo: a transformação dos tribunais na democracia de Abril*. O evento, que contou com cerca de 400 participantes, promoveu uma reflexão abrangente sobre meio século de evolução dos tribunais portugueses desde a revolução de 1974.

Na sessão de abertura, o presidente da Assembleia da República, José Pedro Aguiar-Branco, marcou presença pela primeira vez na história destes encontros. Acompanhado pela ministra da Justiça, Rita Alarcão Júdice, e pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do CSM, juiz conselheiro João Cura Mariano, deu início aos trabalhos. Alexandre Favaio, vice-presidente da Câmara Municipal de Vila Real, salientou a importância do evento para a cidade e deu as boas-vindas aos participantes.

Durante dois dias, os participantes tiveram oportunidade de debater o passado, analisar o presente e projetar o futuro dos tribunais em democracia, em diversos painéis temáticos que abordaram assuntos fundamentais como a evolução dos meios tecnológicos de apoio à atividade jurisdicional, a simplificação da linguagem nas decisões judiciais e os desafios atuais na gestão dos tribunais.

A conferência principal, intitulada "É o que falta fazer!", foi proferida por Paula Teixeira da Cruz e lançou uma análise crítica sobre os próximos passos necessários para a melhoria do sistema judicial português. Outros temas debatidos incluíram "A rutura de 1974 e a Constituição de 1976", analisando as profundas alterações legislativas e institucionais após a revolução, e "Novos desafios na gestão e organização dos tribunais – os

megaprocessos", tema especialmente relevante perante os desafios atuais da justiça portuguesa.

O encontro incluiu também momentos culturais e de aproximação à cidade anfitriã. Destaque para o concerto no Teatro de Vila Real, protagonizado pela Orquestra Clássica do Centro, pelo grupo Audiência Prévia, pelo cantor João Afonso e pela companhia Urze Teatro, que proporcionou uma homenagem aos valores democráticos de Abril. Foi ainda apresentado o livro "Cem Poemas", do juiz desembargador José Eusébio Almeida.

No encerramento dos trabalhos, foi organizada uma visita pela Câmara Municipal de Vila Real, que permitiu aos participantes conhecer melhor a cidade, com passagem pelas instalações da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) e pelo Museu de Arqueologia Industrial-Central do Biel.

Este XVIII Encontro Anual sublinhou a importância dos debates abertos sobre o papel da justiça na sociedade democrática e a necessidade de aproximação dos tribunais aos cidadãos, num percurso que o CSM tem vindo a percorrer desde 2003 em várias regiões do país.

O próximo encontro está agendado para os dias 6 e 7 de novembro de 2025, em Setúbal. A escolha desta cidade representa mais um passo na aproximação da justiça às comunidades locais e aos cidadãos, sendo o tema central do encontro a simplificação da linguagem na comunicação judicial. Setúbal será, assim, o palco deste diálogo fundamental para o futuro da justiça portuguesa.

#### 6.2.6 ENCONTRO COM JUÍZES PRESIDENTES E INSPETORES JUDICIAIS

Na véspera do Encontro Anual, a 9 de outubro, decorreu o tradicional encontro entre o CSM, os juízes presidentes de comarca e os inspetores judiciais. O encontro foi reagendado para permitir a integração das mudanças ocorridas em 2024, designadamente a tomada de posse de novos inspetores e da nova inspetora coordenadora, a juíza desembargadora Margarida Sousa. A reunião proporcionou uma reflexão conjunta sobre as prioridades da atividade inspetiva e as condições de funcionamento dos tribunais, reforçando a cooperação e o alinhamento estratégico entre os diversos níveis da magistratura judicial.

## 6.2.7 REUNIÕES DOS INSPETORES JUDICIAIS

Durante o ano de 2024, realizaram-se diversas reuniões do Serviço de Inspeção do CSM, com a presença de inspetores e secretários de inspeção.

Realizaram-se nos seguintes locais e datas:

- 20 de janeiro – Leiria;
- 11 de julho – Coimbra;
- 20 de setembro – Guimarães;
- 9 de outubro – Vila Real, com a presença do presidente e do vice-presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- 13 de novembro – reunião online, via Teams, dedicada ao Projeto MEENOS;
- 2 de dezembro – Lisboa (CSM), reunião com o professor Luís Duarte de Almeida, no âmbito do Projeto MEENOS;
- 11 de dezembro – Lisboa (CSM), reunião com os conselheiros Abrantes Geraldês e Mouraz Lopes e os presidentes dos tribunais da Relação de Lisboa, Évora, Guimarães e Coimbra, no âmbito do Projeto MEENOS;
- 20 de dezembro – Aveiro.

No decurso de 2024, foram ainda realizadas reuniões quadrimestrais de inspetores e juízes presidentes com o vogal da respetiva zona.

Desde setembro, a inspetora coordenadora, juíza desembargadora Margarida Sousa, participou em diversas reuniões institucionais:

- 31 de outubro – reunião com a Equipa das Relações Internacionais, sobre propostas para a organização da Assembleia Geral da RESIJ (Rede Europeia dos Serviços de Inspeção da Justiça) e plano metodológico;
- 7 de novembro – Faculdade de Direito de Lisboa, reunião com a professora Susana Videira, no âmbito do Projeto MEENOS;
- 25 de novembro – participação na reunião preparatória da Assembleia Geral da RESIJ;
- 28 de novembro – reunião no CSM com a vogal Ana Azeredo Coelho e com a diretora-adjunta do CEJ;
- 29 de novembro – participação como oradora na conferência da ASJP sobre Gestão Processual.



# CONCLUSÕES

## 7. CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2024, sublinha-se:

- Realizaram-se 12 sessões ordinárias de Plenário e 20 sessões ordinárias do Conselho Permanente, para além de 25 reuniões da Secção de Assuntos Gerais e 4 reuniões do Conselho Administrativo.
- No final de 2024, existiam 1914 juízes, dos quais 1764 em efetividade de funções - 85 juízes de direito em estágio, 1.259 juízes na 1.ª instância, 401 juízes nos tribunais da Relação e 57 juízes conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça.
- Foi criado o Gabinete de Saúde Ocupacional, aprovado em plenário em outubro de 2024, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar dos juízes, prevenir o risco de *burnout* e desenvolver uma cultura de prevenção e segurança nos tribunais.
- Entrou em vigor, em maio de 2024, o Código de Conduta dos juízes dos tribunais judiciais, aprovado pelo plenário do CSM e publicado em Diário da República.
- Foi constituído o Conselho de Ética, previsto no Código de Conduta, tendo-se realizado, pela primeira vez, uma votação eletrónica entre juízes para eleição dos seus membros. A reunião inaugural deste órgão consultivo teve lugar em dezembro de 2024.
- O Serviço de Inspeção foi profundamente renovado, com a entrada de oito novos inspetores judiciais e a nomeação de uma nova inspetora coordenadora.
- Foi lançado o projeto MEENOS - Para uma linguagem clara e eficaz na Justiça, coordenado pela inspetora coordenadora, envolvendo todos os inspetores, juízes, académicos e especialistas em comunicação. O projeto encontra-se em fase de análise de decisões e elaboração de modelos e orientações práticas.
- Ao longo de 2024, foram realizadas 285 inspeções: 39 ações inspetivas, 219 inspeções ordinárias e 39 inspeções extraordinárias.
- A classificação “Muito Bom” manteve-se como a mais atribuída, enquanto a classificação “Medíocre” foi a menos atribuída, com apenas 2 registos.
- Foram instauradas 59 ações na área disciplinar, das quais 16 corresponderam a processos disciplinares, 5 a inquéritos e 38 a averiguações.
- O CSM recebeu 654 queixas/interpelações e 31 pedidos de aceleração processual, mais do dobro do ano anterior. Desses, 12 foram deferidos.

- Prosseguiram os trabalhos do GATEP/CSM e da estrutura ALTEC, com reforço do apoio aos megaprocessos. Foram promovidas ações de formação em cibersegurança e novas tecnologias dirigidas a juízes.
- Foi lançado, em abril, o novo site institucional do CSM, mais intuitivo, acessível e alinhado com os princípios de transparência e proximidade. Foram também concluídos os sites das 23 comarcas, a disponibilizar ao público em 2025, com funcionalidades como pesquisa de jurisprudência e consulta ao acervo bibliográfico.
- Desenvolveram-se iniciativas para reforçar a relação entre o CSM e os media especializados em justiça, através da realização de encontros informais com jornalistas e da criação de um grupo de trabalho conjunto com o Sindicato dos Jornalistas. Este grupo tem por objetivo refletir sobre a elaboração de linhas orientadoras relativas ao acesso da imprensa aos processos judiciais, promovendo uma comunicação mais clara e equilibrada entre os tribunais e os profissionais da comunicação social.
- Foi reforçada a aposta na digitalização e na autonomia tecnológica do CSM, com o desenvolvimento de novas ferramentas de apoio aos tribunais.
- Foram celebrados protocolos com universidades, que permitiram a realização de estágios curriculares em diversas comarcas. Cerca de 70 estudantes iniciaram estágios nos tribunais de Braga, Viana do Castelo, Vila Real, Castelo Branco, Porto, Porto Este e Aveiro, com o envolvimento direto dos juízes presidentes e das instituições de ensino superior.
- O CSM assumiu um papel central na articulação institucional entre as entidades com intervenção na receção de migrantes e requerentes de proteção internacional, promovendo, a pedido do ACNUR, a criação de um grupo de trabalho multissetorial, com o objetivo de melhorar a resposta no espaço de instalação temporária do Aeroporto de Lisboa.
- Ao nível legislativo, foram emitidos pareceres sobre diplomas relevantes para o sistema de justiça, incluindo propostas de alteração ao Estatuto dos Magistrados Judiciais, Código de Processo Penal, Lei da Organização do Sistema Judiciário e regulamentos relativos à proteção de dados e inteligência artificial.
- O CSM reforçou a sua presença em redes de cooperação internacional, com destaque para a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (RECJ), a Rede Europeia

de Serviços de Inspeção Judiciária (RESIJ) e a Rede Internacional de Juízes da Haia. Manteve ainda participação ativa no Fórum dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, integrando as reuniões preparatórias para a II Cimeira do Fórum.

- O CSM integrou e participou ativamente na Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre), coordenando o grupo de trabalho dedicado à comunicação e transparência judicial, com a elaboração de um diagnóstico e a apresentação de propostas de boas práticas.
- Em junho de 2024, o CSM organizou um evento público no antigo Tribunal da Boa Hora, em Lisboa, assinalando os 50 anos do 25 de Abril. A iniciativa promoveu a memória da justiça em democracia e reforçou a ligação dos tribunais à comunidade.
- O XVIII Encontro Anual do CSM teve lugar em Vila Real, sob o tema *50 Anos em nome do povo: a transformação dos tribunais na democracia de Abril*, reunindo cerca de 400 participantes. O XIX Encontro Anual está já agendado para os dias 6 e 7 de novembro de 2025, em Setúbal.

O ano de 2024 confirmou a capacidade do CSM para, mesmo num contexto marcado por instabilidade e desafios persistentes no funcionamento do sistema judicial, liderar e implementar soluções inovadoras ao serviço da justiça.

Em 2025, o CSM manterá o compromisso com uma justiça mais acessível, moderna e transparente, reforçando a confiança dos cidadãos nos tribunais.

## 8. ANEXOS

### ANEXO I - MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CSM

---

.....  
- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - ANO 2024

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 1º TRIM 2024

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 2º TRIM 2024

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 3º TRIM 2024  
.....

### ANEXO II - SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DAS COMARCAS

---

### ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DO PONTO DE CONTACTO DA RJECC

---

Aceder aqui ou em <https://csm.org.pt/atividade/relatorios-anuais/>

